EDITAL RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2026

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 2023

Item	Especificação
Órgão licitante	Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.309/0001-34, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, Paranapanema/SP
Processo administrativo	537/2026
Modalidade	Concorrência, na forma presencial
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Modo de disputa	Fechado/Aberto
Objeto	Contratação de empresa de engenharia civil para a construção de unidade escolar com 2.960,87 m² de área construída no Distrito de Campos de Holambra
Valor total estimado	R$ 10.143.282,31 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
Data-base do orçamento	Abril de 2026
Orçamento sigiloso	Não. O orçamento estimado é público e integra este Edital
Prazo de execução	9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de vigência	15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato
Garantia de proposta	1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 101.432,82, exigida no Envelope nº 01
Garantia de execução	5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato
Participação de consórcios	Vedada, conforme justificativa constante deste Edital
Tratamento diferenciado a ME e EPP	Não aplicável, conforme justificativa constante deste Edital
Subcontratação	Admitida até 30% do valor do contrato, vedada quanto às parcelas de maior relevância
Data e hora da sessão pública	13 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)
Local da sessão pública	Sala de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, Paranapanema/SP
Prazo de publicidade	Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Obtenção do Edital	Gratuitamente no sítio eletrônico www.paranapanema.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, ou na sede da Prefeitura em dias úteis, das 8 às 17 horas
Esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema **"Prefeitura sem Papel",** disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema **(https://www.paranapanema.sp.gov.br),** não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

Preâmbulo

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.634.309/0001-34, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa fechado/aberto, destinada à contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento convocatório.

O procedimento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelos Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 28 de junho de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis, pelas Súmulas e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito público, observadas ainda as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no dia **13 de novembro de 2026, às 09h00min,** observado o horário oficial de Brasília, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, perante a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 1.193/2026, à qual competem a condução do certame, o recebimento e a análise dos envelopes, o julgamento das propostas, a verificação dos requisitos de habilitação e o processamento dos recursos, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não havendo expediente na data designada, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa em sentido diverso, divulgada pelos mesmos meios de publicidade do Edital.

Da Adoção da Forma Presencial

A realização do certame na forma presencial encontra fundamento no artigo 17, § 2º, e no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.611/2023, que autoriza a adoção da forma presencial mediante motivação expressa nos autos do processo administrativo, com gravação em áudio e vídeo da sessão e juntada da respectiva mídia aos autos.

Considerando que o Município da Estância Turística de Paranapanema conta com população inferior a vinte mil habitantes, aplica-se a prerrogativa transitória do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. A motivação da escolha considera, ademais, a necessidade de conferência física imediata dos documentos de habilitação e das planilhas de composição de preços unitários da obra, cuja análise em ambiente presencial permite a verificação direta de autenticidade, rubricas, assinaturas técnicas e registros profissionais, com redução do risco de inabilitação por vício sanável e de impugnações fundadas em falhas de transmissão eletrônica. Consideram-se também as limitações de conectividade verificadas na região, notadamente nos distritos rurais, cuja superação por meio de sessão presencial na sede administrativa favorece a participação de empresas locais e regionais.

A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, e a mídia será juntada aos autos do processo administrativo, na forma do artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a rastreabilidade dos atos praticados e o controle social e institucional do procedimento.

1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para a execução, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários, da obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, com área construída total de 2.960,87 m² distribuída em dois pavimentos, contemplando oito salas de aula, ambientes pedagógicos complementares, setor administrativo, setor de alimentação,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

quadra de esportes, instalações sanitárias, áreas de vivência e infraestrutura externa, em conformidade com os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o Termo de Referência anexo.

1.2. A obra será implantada em imóvel de propriedade do Município, cadastrado sob o código 1201474, com área total de terreno de 7.492,53 m², situado no núcleo urbano do Distrito de Campos de Holambra, conforme identificação constante do projeto arquitetônico, referência PI 2012/01756.

1.3. A descrição detalhada do objeto, o método construtivo, as especificações de materiais, as normas técnicas de observância obrigatória, as condições de execução, as obrigações das partes e os critérios de medição, pagamento e recebimento constam do Termo de Referência, anexo deste Edital, cuja leitura integral constitui ônus da licitante e cujo conteúdo vincula a execução contratual.

1.4. O regime de empreitada por preço unitário, definido no artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi adotado em razão da natureza do objeto, cujos quantitativos, embora estimados com base em projeto executivo, admitem variação decorrente das condições efetivas de campo, notadamente nos serviços de movimentação de terra, escavação e fundação. A remuneração dar-se-á por unidade de serviço efetivamente executada e medida, aos preços unitários constantes da proposta vencedora.

1.5. A contratação não abrange o fornecimento de mobiliário escolar, de equipamentos de informática, de eletrodomésticos e de utensílios de cozinha, nem de material pedagógico, itens que serão objeto de procedimento licitatório autônomo, de modo que a entrega da edificação dar-se-á em condições de imediata utilização quanto à edificação e às instalações prediais.

1.6. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, na classificação funcional programática e na natureza da despesa indicadas na reserva orçamentária constante dos autos, com previsão dos créditos necessários nos exercícios subsequentes, observados o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

1.7. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.143.282,31 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), apurado a partir de orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, com data-base de abril de 2026, Benefício e Despesas Indiretas de 23,00% e encargos sociais de 122,00% incidentes sobre a mão de obra, elaborado com fundamento nos referenciais oficiais de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.610/2023.

1.8. O orçamento estimado não é sigiloso e integra este Edital como Anexo I.II do Termo de Referência, na forma do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de referência para o exame de aceitabilidade das propostas.

2. Das Condições de Participação

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos e que apresentem, na forma e nos prazos estabelecidos, os documentos de habilitação e a proposta de preços.

2.2. A participação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas que regem o certame, bem como o pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, não sendo admitida, em qualquer fase, alegação de desconhecimento de suas disposições ou de insuficiência dos elementos técnicos disponibilizados.

2.3. A licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e durante a execução contratual, as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao Município a superveniência de fato que possa comprometer tais condições.

2.4. Das Vedações à Participação

2.4.1. Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações relacionadas nos itens seguintes.

2.4.2. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

2.4.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado ou sócio, este último quando a participação superar cinco por cento do capital votante.

2.4.4. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante, com agente público que desempenhe função na licitação ou com terceiro que auxilie a condução da contratação, assim como o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

2.4.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas que apresentem propostas concomitantes para o mesmo objeto, bem como a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário sócio, administrador ou responsável técnico comum a outra licitante participante deste certame.

2.4.6. A pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como a que esteja proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, ou em razão de sanção prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

2.4.7. A pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a que se encontre em processo de falência, de dissolução ou de liquidação, e a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.4.8. A pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou por outro órgão de controle externo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, cabendo à Comissão de Contratação consultar, previamente à habilitação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e o cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

2.4.9. A pessoa jurídica que não atenda às condições estabelecidas no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, apurada mediante processo com decisão definitiva.

2.4.10. A constatação, em qualquer fase do certame ou durante a execução contratual, de qualquer das vedações previstas nesta cláusula acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, ou a extinção do contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Da Vedação à Participação de Consórcios

2.5.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação, decisão adotada no exercício da competência discricionária conferida pelo artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja redação faculta à Administração admitir a participação de consórcios, mediante juízo de conveniência e oportunidade devidamente motivado nos autos.

2.5.2. A vedação fundamenta-se, em primeiro lugar, na natureza do objeto. A obra a ser contratada emprega métodos construtivos convencionais, amplamente dominados pelo mercado de construção civil, consistindo em edificação de dois pavimentos em estrutura de concreto armado moldado no local, com alvenaria de vedação em blocos de concreto, cobertura com estrutura de suporte convencional e instalações prediais de complexidade ordinária. Não há, no escopo, parcela que demande tecnologia singular, conhecimento especializado incomum ou capacidade técnica que apenas a soma de acervos distintos poderia proporcionar, de modo que a formação de consórcio não se revela necessária para viabilizar a execução.

2.5.3. Fundamenta-se, em segundo lugar, no porte da contratação em face da capacidade do mercado. O valor estimado de R$ 10.143.282,31 situa-se em faixa plenamente compatível com a capacidade operacional e econômico-financeira de construtoras de médio porte atuantes na região de Paranapanema, de Itapeva, de Avaré, de Piraju e de Ourinhos, bem como de empresas sediadas na Região Metropolitana de Sorocaba e na capital do Estado.

2.5.4. Fundamenta-se, em terceiro lugar, na proteção do interesse público quanto à responsabilização. Considerando que a execução consorciada implica pluralidade de pessoas jurídicas com solidariedade contratual, mas com divisão interna de atribuições estabelecida em instrumento privado, verifica-se aumento significativo da complexidade da fiscalização, da apuração de responsabilidades por vícios construtivos e da execução de garantias, notadamente

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

durante o prazo de responsabilidade quinquenal previsto no artigo 618 do Código Civil. A experiência administrativa demonstra que a dissolução do consórcio após o encerramento do contrato dificulta a identificação do responsável pela parcela viciada e onera a Administração com litígios de difícil solução.

2.5.5. Fundamenta-se, por fim, na preservação da isonomia e na prevenção de concentração indevida. A admissão de consórcios em objeto de complexidade ordinária pode produzir efeito contrário ao pretendido pela norma, permitindo que empresas individualmente aptas a disputar o certame se associem e reduzam o número de propostas independentes, com prejuízo à competitividade e risco de comportamento coordenado na formação de preços. A vedação, portanto, preserva a disputa efetiva entre proponentes autônomos.

2.5.6. A motivação aqui exposta integra o Termo de Referência anexo, encontra-se registrada nos autos do processo administrativo e atende à exigência de fundamentação da opção administrativa, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle externo quanto à discricionariedade motivada em matéria de participação consorciada.

2.5.7. A medida é adequada ao fim perseguido, consistente na garantia de execução contratual simples, direta e com responsabilização integral do contratado; é necessária, pois o objeto não demanda a reunião de capacidades complementares que somente a atuação conjunta de mais de uma empresa poderia proporcionar, inexistindo meio menos restritivo capaz de alcançar o mesmo resultado com igual segurança; e é proporcional em sentido estrito, na medida em que os benefícios dela decorrentes — simplificação da fiscalização, celeridade na apuração de responsabilidades e preservação da disputa autônoma — superam qualquer restrição eventual, que, ademais, não exclui do certame nenhum interessado individualmente apto a executar o objeto.

2.5.8. A racionalidade do instituto do consórcio, tal como desenhado pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, confirma a pertinência da vedação. O legislador condicionou a participação consorciada a um conjunto de exigências concebidas para viabilizar objetos que, isoladamente, estariam fora do alcance de cada consorciado: somatório dos quantitativos de cada integrante para a habilitação técnica e dos valores para a habilitação econômico-financeira (art. 15, inciso III), acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º), constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato (art. 15, § 3º) e substituição de consorciado

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

condicionada à prévia autorização administrativa (art. 15, § 5º). Trata-se de arquitetura normativa voltada a empreendimento cuja execução individual seria inviável ou desproporcional. No presente caso, o valor estimado de R$ 10.143.282,31 e a natureza convencional do objeto permitem que os requisitos de qualificação técnica (art. 67) e econômico-financeira (art. 69) sejam integralmente atendidos por empresa isolada, inclusive porque eventual exigência de patrimônio líquido mínimo encontra limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º), correspondente a R$ 1.014.328,23, montante compatível com a capacidade de construtoras de médio porte. Não há, portanto, lacuna de capacidade a ser suprida pela associação.

2.5.9. A demonstração da ausência de prejuízo à competitividade assenta-se em elementos objetivos extraídos da fase preparatória. O artigo 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 exige a motivação circunstanciada das condições do edital, o que compreende a justificativa acerca da possibilidade ou não de participação de empresas em consórcio. A pesquisa de mercado identificou, nas regiões de Paranapanema, Itapeva, Avaré, Piraju e Ourinhos, bem como na Região Metropolitana de Sorocaba e na capital do Estado, pluralidade de construtoras com acervo técnico e capacidade econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto, o que indica a existência de universo suficiente de proponentes autônomos e afasta alegação de restrição artificial à disputa.

2.5.10. A vedação também se justifica pela redução dos custos de transação e pela preservação da efetividade da fiscalização contratual, o que imporia à Administração a fiscalização simultânea da estrutura interna da associação e da execução de cada parcela, a gestão da empresa líder (art. 15, inciso II), o acompanhamento de eventuais substituições de consorciado (art. 15, § 5º) e a apuração, caso a caso, da responsabilidade pelos vícios executivos, não obstante a responsabilidade solidária prevista no art. 15, inciso V.

2.6. Da Não Aplicação do Tratamento Diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Não se aplicam à presente licitação os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido instituídos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente a preferência de contratação mediante empate ficto, a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista diferida, a licitação exclusiva e a exigência de subcontratação, em razão da fundamentação exposta nos itens seguintes.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

2.6.2. Conforme dispõe o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considera-se empresa de pequeno porte o empresário, a pessoa jurídica ou a sociedade simples que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, sendo que o inciso I do mesmo artigo fixa o limite de R$ 360.000,00 para o enquadramento como microempresa.

2.6.3. O valor estimado desta contratação, de R$ 10.143.282,31, corresponde a aproximadamente duas vezes e doze centésimos o limite máximo de receita bruta anual admitido para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Considerando que o prazo de execução da obra é de nove meses, portanto inferior a doze meses, a assunção integral do contrato por microempresa ou empresa de pequeno porte implicaria, necessariamente, auferimento de receita bruta anual superior ao teto legal, com o consequente desenquadramento do regime diferenciado no curso da própria execução, na forma do artigo 3º, §§ 9º a 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6.4. A concessão de benefício cuja fruição é juridicamente incompatível com a dimensão econômica do contrato não atende à finalidade da norma de fomento, que consiste em ampliar o acesso das empresas de menor porte a contratações compatíveis com sua capacidade. A aplicação do tratamento diferenciado em contratação desta magnitude produziria efeito inverso, ao conferir vantagem competitiva a proponente que não reuniria condições de sustentar a execução sem perda de seu próprio enquadramento.

2.6.5. A natureza e a complexidade do objeto reforçam a conclusão. A execução de edificação escolar de 2.960,87 m² em nove meses exige capacidade de mobilização simultânea de múltiplas frentes de serviço, estrutura administrativa própria, corpo técnico permanente, capital de giro suficiente para suportar o intervalo entre a execução e a liquidação das medições e capacidade de prestação de garantia de execução de cinco por cento do valor contratual, além dos seguros de riscos de engenharia e de responsabilidade civil exigidos.

2.6.6. A não aplicação dos benefícios encontra amparo no artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que afasta expressamente o tratamento diferenciado nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia quando a licitação for de valor superior aos limites de enquadramento previstos na legislação de regência das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que excepciona a

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

aplicação do tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

2.6.7. A não aplicação dos benefícios não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que poderão apresentar proposta e disputar a contratação em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, sem fruição das prerrogativas de empate ficto e de regularização fiscal diferida.

2.6.8. A medida visa assegurar a isonomia entre os proponentes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a mitigação do risco de inexecução contratual decorrente de insuficiência de capacidade econômico-financeira, em observância aos princípios do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Do Credenciamento dos Representantes

3.1. No dia, na hora e no local designados para a sessão pública, antes do início dos trabalhos, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Contratação para credenciamento, exibindo documento de identidade oficial com fotografia e entregando a documentação comprobatória de seus poderes de representação, na forma dos itens seguintes.

3.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica, o credenciamento far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto social, do contrato social ou de outro instrumento de constituição em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da sociedade, acompanhado da ata de eleição ou de designação quando se tratar de sociedade anônima.

3.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á mediante apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, notadamente para apresentar e retirar propostas, prestar esclarecimentos, assinar atas, requerer vista de documentos, interpor recursos, desistir expressamente do direito de recorrer, apresentar impugnações e contrarrazões e firmar declarações, acompanhado do documento de constituição da pessoa jurídica e do instrumento que comprove os poderes do outorgante para a delegação.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

3.4. O modelo de carta de credenciamento consta do Anexo V deste Edital, cuja utilização é facultativa, desde que o documento apresentado contenha todos os elementos essenciais ali indicados.

3.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para a sessão, admitida a presença de assistentes técnicos sem poder de manifestação. Um mesmo representante não poderá atuar em nome de mais de uma licitante, sob pena de exclusão de todas as licitantes por ele representadas.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados aos autos do processo administrativo, devendo ser apresentados fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

3.7. A ausência de credenciamento, a apresentação de documentação incompleta ou a irregularidade na representação não impedem o recebimento dos envelopes nem a participação da licitante no certame, mas obstam a prática de qualquer ato em nome da proponente durante a sessão, inclusive a apresentação de manifestação oral, a assinatura de ata, a desistência expressa do direito de recorrer e a interposição de recurso.

3.7.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. É admitida a participação de licitante que encaminhe seus envelopes por via postal ou por portador não credenciado, desde que recebidos pela Comissão de Contratação até o horário designado para o início da sessão, hipótese em que a licitante não poderá manifestar-se durante os trabalhos, presumindo-se sua concordância com os atos praticados e com o conteúdo das atas lavradas.

3.9. Encerrada a fase de credenciamento e iniciada a sessão, não será admitido o credenciamento de representante de licitante que se apresente posteriormente, nem o recebimento de envelopes, ainda que a sessão esteja em curso.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

4. Da Apresentação dos Envelopes

4.1. A documentação relativa à proposta de preços e à habilitação deverá ser apresentada em dois envelopes distintos, opacos, indevassáveis, fechados e lacrados, preferencialmente com lacre inviolável ou fita adesiva rubricada no fechamento, devidamente identificados na parte externa conforme os modelos dos itens 4.2 e 4.3.

4.2. O Envelope nº 01, destinado à proposta de preços e à garantia de proposta, deverá ostentar em sua face externa a inscrição "ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA DE PROPOSTA", seguida da indicação do órgão licitante, do número do Edital de Concorrência Presencial e do processo administrativo, do objeto resumido, da data e da hora da sessão e da razão social, do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do endereço completo, do telefone e do endereço eletrônico da licitante.

4.3. O Envelope nº 02, destinado à documentação de habilitação, deverá ostentar em sua face externa a inscrição "ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", seguida das mesmas indicações previstas no item anterior.

4.4. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Contratação exclusivamente na sessão pública, até o horário designado para o seu início, ou previamente no Setor de Licitações da Prefeitura, mediante protocolo, em dias úteis, das oito às dezessete horas, hipótese em que ficarão sob custódia até a data da sessão, preservada a inviolabilidade.

4.5. Após o horário designado para o início da sessão, nenhum envelope será recebido, ainda que a licitante alegue atraso decorrente de caso fortuito, força maior ou falha de transporte, considerando o caráter peremptório do prazo e a necessidade de preservação da isonomia entre os proponentes.

4.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Contratação durante a sessão. Os documentos emitidos por meio eletrônico com código de verificação poderão ser apresentados em cópia simples, sujeitos à confirmação de autenticidade nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados ou grampeados, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

acompanhados de índice que identifique cada documento e a respectiva folha, medida que visa à celeridade da análise sem constituir requisito de validade.

4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou entrelinhas que comprometam a compreensão de seu conteúdo, nem documentos com prazo de validade expirado na data da sessão.

4.9. Os documentos que não consignem expressamente prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de noventa dias contados da data de sua emissão, ressalvados aqueles cuja natureza dispense a fixação de prazo, tais como os atos constitutivos e os atestados de capacidade técnica.

4.10. Toda a documentação deverá estar redigida em língua portuguesa, admitindo-se termos técnicos de uso corrente em idioma estrangeiro quando não houver equivalente na língua portuguesa. Documentos emitidos no exterior deverão ser consularizados ou apostilados e acompanhados de tradução por tradutor público juramentado.

5. Do Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Garantia de Proposta

5.1. Da Forma de Apresentação da Proposta

5.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel que identifique a licitante ou em papel comum com aposição de carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas e a última folha datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do nome completo, do cargo e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.2. A carta-proposta observará o modelo constante do Anexo IV deste Edital e conterá, obrigatoriamente, a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico da licitante, os dados bancários para recebimento dos pagamentos, a referência expressa ao número deste Edital e do processo administrativo, a descrição do objeto, o preço global proposto em algarismos e por extenso, o prazo de execução, o prazo de validade da proposta e a qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato.

5.1.3. Prevalecerá o valor expresso por extenso em caso de divergência com o valor expresso em algarismos. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total de item da planilha,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

prevalecerá o valor unitário. Havendo divergência entre a soma dos itens e o valor global declarado, prevalecerá a soma dos itens, procedendo-se à correção do valor global sem que isso configure alteração de proposta.

5.2. Do Conteúdo Obrigatório do Envelope nº 01

5.2.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados na tabela seguinte, cuja ausência acarreta a desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas neste Edital.

Documento	Especificação
Carta-proposta	Conforme modelo do Anexo IV, com preço global em algarismos e por extenso, prazo de execução de 9 meses, validade mínima de 60 dias e declarações incorporadas
Planilha orçamentária proposta	Planilha completa com todos os itens, códigos, unidades e quantitativos idênticos aos da planilha orçamentária do Anexo I.II do Termo de Referência, com indicação dos preços unitários e totais propostos, dos subtotais por etapa e do valor global
Composição do BDI	Demonstrativo analítico da composição do Benefício e Despesas Indiretas, com discriminação de administração central, risco, seguro, garantia, despesas financeiras, lucro e tributos, vedada a inclusão de IRPJ e CSLL
Composição dos encargos sociais	Demonstrativo analítico do percentual de encargos sociais adotado, com discriminação dos encargos básicos, incidências e reincidências
Cronograma físico-financeiro	Cronograma compatível com o prazo de 9 meses e com os percentuais de desembolso previstos no Anexo I.II do Termo de Referência, com indicação dos valores mensais e acumulados
Garantia de proposta	Garantia no valor de R$ 101.432,82, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nas condições do item 5.4 deste Edital
Comprovante de recolhimento da garantia	Comprovante de pagamento do prêmio da apólice ou da primeira parcela, quando aplicável, acompanhado da certidão de regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados

5.2.2. A planilha orçamentária proposta deverá reproduzir integralmente a estrutura de itens, códigos, descrições, unidades e quantitativos constantes do Anexo I.II do Termo de Referência, sendo vedada a exclusão, a inclusão, a substituição ou a alteração de itens ou de quantitativos, bem como a cotação de valor zerado ou de valor simbólico, irrisório ou incompatível com os custos dos insumos e da mão de obra, ainda que a título de compensação entre itens.

5.2.3. Os preços unitários propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, notadamente materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transportes horizontais e verticais, canteiro de obras, instalações provisórias, consumo de água e energia, seguros, garantias, licenças, taxas, tributos,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

administração central e local, lucro, mobilização e desmobilização, ensaios e controle tecnológico, gestão de resíduos, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e limpeza final da obra.

5.2.4. Considerar-se-ão incluídos no preço proposto todos os custos e serviços necessários à perfeita execução e à entrega do objeto em condições de imediata utilização, decorrentes de exigência dos projetos, dos memoriais descritivos ou das normas técnicas aplicáveis, não cabendo pleito de acréscimo sob alegação de omissão de custo na proposta.

5.2.5. O demonstrativo do BDI deverá ser assinado pelo responsável técnico da licitante, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, considerando que a elaboração de orçamento de obra constitui atribuição privativa de profissional habilitado, na forma do artigo 14 da Lei Federal nº 5.194/1966 ou inciso X, artigo 2º da Lei Federal nº 12.378/2010 que institui o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.2.6. É vedada a inclusão, na composição do BDI, das parcelas relativas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por constituírem tributos incidentes sobre o lucro da contratada e não custo repassável à Administração, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União e na Súmula nº 254 do mesmo Tribunal.

5.2.7. As composições analíticas de preços unitários não constituem documentos de apresentação obrigatória no Envelope nº 01.

5.2.7.1. Após o julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido na convocação, as composições analíticas de preços unitários referentes às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, adequadas aos valores finais de sua proposta.

5.2.7.2. A apresentação da documentação ocorrerá antes da conclusão das etapas subsequentes do procedimento, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos preços, dos quantitativos e dos custos unitários com a proposta final, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7.3. A ausência das composições no Envelope nº 01 não constituirá motivo de desclassificação da proposta, devendo a documentação ser exigida e analisada na etapa própria, nos termos deste edital.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.3. Do Prazo de Validade da Proposta

5.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes, na forma do artigo 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. A proposta que consignar prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido será considerada como tendo sido apresentada com o prazo de sessenta dias, sem prejuízo do julgamento, e a omissão quanto ao prazo de validade importará na presunção de adesão ao prazo mínimo previsto neste Edital.

5.3.3. Decorrido o prazo de validade sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, facultando-se à Administração solicitar a prorrogação do prazo, hipótese em que a recusa da licitante não configurará infração administrativa.

5.4. Da Garantia de Proposta

5.4.1. Como requisito para participação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, no interior do Envelope nº 01, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 101.432,82 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), com boleto do prêmio pago em anexo, numa das modalidades previstas no §1º, art. 96, com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. A exigência encontra amparo no artigo 58, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração exigir, mediante previsão no edital, a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, em percentual não superior a um por cento do valor estimado da contratação, percentual máximo legal integralmente observado neste Edital.

5.4.3. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas em certame de valor elevado, de desestimular a participação de proponentes sem capacidade efetiva de execução, de reduzir o risco de recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação e de mitigar o prejuízo administrativo decorrente da necessidade de convocação de licitante remanescente ou de repetição do procedimento, com o consequente atraso na implantação de equipamento público essencial à prestação do serviço de educação.

5.4.4. A apólice de seguro-garantia deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a funcionar no País pela Superintendência de Seguros Privados, indicar como segurado o

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Município da Estância Turística de Paranapanema, identificar expressamente esta licitação pelo número do Edital e do processo administrativo, consignar importância segurada não inferior ao valor indicado no item 5.4.1 e apresentar prazo de vigência não inferior ao prazo de validade da proposta, admitida a exigência de renovação na hipótese de prorrogação do prazo de validade.

5.4.5. A apólice deverá conter cláusula que assegure a cobertura das hipóteses de inadimplemento previstas no item 5.4.7, ser acompanhada das condições gerais e particulares do seguro, do comprovante de pagamento do prêmio ou da primeira parcela e da certidão de regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados, sendo vedada a inserção de cláusula que condicione a execução da garantia a requisitos não previstos neste Edital ou que restrinja o direito da Administração de acioná-la.

5.4.6. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, em modalidade diversa da admitida, com prazo de vigência insuficiente ou emitida por seguradora não autorizada acarretará a desclassificação da proposta, considerando que a garantia constitui requisito de participação cuja ausência não admite saneamento posterior, sob pena de violação da isonomia entre os proponentes.

5.4.7. A garantia de proposta será executada pelo Município nas hipóteses de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, de retirada da proposta após a abertura dos envelopes e antes de decorrido o prazo de validade, de não prestação da garantia de execução contratual no prazo fixado, de apresentação de documento falso ou de declaração falsa no curso do certame e de prática de ato que frustre ou fraude o caráter competitivo da licitação.

5.4.8. A garantia de proposta será devolvida às licitantes não vencedoras no prazo de dez dias úteis contados da homologação do certame, ou da decisão que revogar ou anular a licitação, mediante requerimento, e à licitante vencedora no prazo de dez dias úteis contados da apresentação da garantia de execução contratual, ressalvada a hipótese de utilização prevista no item anterior.

5.4.9. A licitante que desistir de sua proposta após a abertura dos envelopes, sem motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Contratação, sujeitar-se-á à execução da garantia de proposta e às sanções previstas neste Edital, apuradas em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.5. Dos Critérios de Aceitabilidade dos Preços

5.5.1. O valor global de R$ 10.143.282,31 constitui preço máximo admitido para esta contratação, sendo desclassificada a proposta cujo valor global o exceda, ainda que a diferença seja mínima, na forma do artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Constituem igualmente preços máximos admitidos os preços unitários de cada item da planilha orçamentária do Anexo I.II do Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que apresente preço unitário superior ao correspondente preço unitário estimado, ainda que o valor global proposto seja inferior ao preço máximo global. A exigência decorre do regime de empreitada por preço unitário, no qual a variação de quantitativos durante a execução poderia converter preço unitário superestimado em prejuízo ao erário, prática conhecida como jogo de planilha.

5.5.3. Será desclassificada a proposta que apresente preço global manifestamente inexequível, presumindo-se inexequível, na forma do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta cujo valor seja inferior a setenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração, correspondente a R$ 7.607.461,73 (sete milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

5.5.4. A presunção de inexequibilidade é relativa, cabendo à licitante a faculdade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante apresentação de justificativa documentada, no prazo de cinco dias úteis contados da intimação, com detalhamento das composições de preços unitários dos itens questionados, comprovação de aquisição de materiais em condições mais vantajosas mediante propostas comerciais firmes de fornecedores, comprovação de propriedade de equipamentos que dispensem locação, demonstração de produtividade superior à adotada no orçamento-base e demonstração de consistência dos custos de mão de obra com os pisos salariais das convenções coletivas aplicáveis à categoria.

5.5.5. Não será aceita como justificativa de exequibilidade a alegação genérica de redução de margem de lucro, de compensação entre itens, de disponibilidade de estoque sem comprovação documental, de interesse estratégico na obtenção de atestado técnico ou de expectativa de reequilíbrio econômico-financeiro futuro, nem a apresentação de custos de mão de obra inferiores aos pisos das convenções coletivas de trabalho.

5.5.6. Nas propostas com valor global igual ou superior a setenta e cinco por cento e inferior a oitenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração, correspondente ao intervalo entre

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

R$ 7.607.461,73 e R$ 8.621.789,96, a Administração exigirá a prestação de garantia adicional de execução, na forma do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor equivalente à diferença entre oitenta e cinco por cento do valor orçado e o valor da proposta, garantia esta que se soma à garantia de execução de cinco por cento prevista neste Edital.

5.5.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero em qualquer item, que contenha vício insanável, que ofereça vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes, ou que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.5.8. Erros de soma, de multiplicação ou de transcrição identificados na planilha serão corrigidos pela Comissão de Contratação, mantidos os preços unitários propostos, com ajuste do valor global, hipótese que não configura alteração de proposta e que será consignada em ata com a concordância expressa do representante da licitante.

6. Do Procedimento da Sessão Pública

6.1. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação, terá início no dia e na hora designados no preâmbulo deste Edital e observará o rito estabelecido nesta cláusula, com registro em ata circunstanciada e gravação integral em áudio e vídeo.

6.2. Aberta a sessão, a Comissão de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes presentes, ao recebimento dos envelopes e à conferência de sua inviolabilidade, declarando encerrado o prazo de recebimento e não admitindo, a partir desse momento, a participação de novos proponentes.

6.3. Os Envelopes nº 02 das demais licitantes permanecerão fechados e sob custódia da Comissão de Contratação, rubricados pelos representantes presentes, e serão abertos apenas na hipótese de inabilitação da licitante melhor classificada, observada a ordem de classificação.

6.4. Após a abertura de cada envelope, seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Contratação e franqueado ao exame dos representantes credenciados, que poderão rubricá-lo e apresentar impugnações imediatas, consignadas em ata.

6.5. A Comissão de Contratação poderá, motivadamente, suspender a sessão para análise detida da documentação, para realização de diligência, para consulta a órgão técnico ou jurídico ou para elaboração de parecer, designando nova data para prosseguimento, com comunicação aos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

presentes em ata e divulgação pelos mesmos meios de publicidade do Edital, ficando os envelopes não abertos sob sua custódia.

6.6. Todas as ocorrências da sessão serão lavradas em ata circunstanciada, que será lida e assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados presentes, cuja recusa em assinar será consignada sem prejuízo da validade do ato.

6.7. A ausência de manifestação do representante credenciado quanto a fato ocorrido durante a sessão, devidamente consignado em ata, importa preclusão do direito de questioná-lo em fase posterior, ressalvadas as hipóteses de nulidade absoluta e as matérias suscetíveis de conhecimento de ofício pela Administração.

6.8. É vedada, durante a sessão, a utilização de telefone celular ou de qualquer outro meio de comunicação pelos representantes credenciados para consulta externa quanto à formulação de propostas ou de manifestações, ressalvada autorização expressa da Comissão de Contratação, medida destinada a preservar a lisura e a autonomia das manifestações.

6.9. Havendo apenas uma proposta válida, a Comissão de Contratação dará prosseguimento ao certame, procedendo ao exame de aceitabilidade do preço e à verificação dos requisitos de habilitação, considerando que a lei não exige número mínimo de proponentes para a validade do procedimento, desde que observados os prazos e as formas de publicidade.

7. Do Julgamento e da Classificação das Propostas

7.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma dos artigos 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências deste Edital, apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto.

7.2. A adoção do critério de menor preço justifica-se pela circunstância de o objeto encontrar-se integralmente definido nos projetos executivos, nos memoriais descritivos e nas especificações técnicas anexos, de modo que o padrão de qualidade e de desempenho exigido é uniforme para todas as proponentes, restando o preço como único fator de diferenciação apto a identificar a proposta mais vantajosa.

7.3. Aberto o Envelope nº 01, a Comissão de Contratação verificará a conformidade formal das propostas, a presença de todos os documentos exigidos no item 5.2, a regularidade da garantia

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

de proposta e a observância dos critérios de aceitabilidade de preços, promovendo a classificação das propostas em ordem crescente de valor global.

7.4. A análise das propostas compreenderá a verificação da compatibilidade entre a planilha apresentada e a planilha orçamentária do Anexo I.II do Termo de Referência quanto a itens, códigos, unidades e quantitativos, a conferência aritmética dos cálculos, a verificação da consistência das composições de preços unitários, o exame da composição do BDI e dos encargos sociais e a análise da compatibilidade do cronograma físico-financeiro com o prazo de execução e com os percentuais de desembolso estabelecidos.

7.5. Aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.6. O modo de disputa a ser adotado será “fechado e aberto”, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

7.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o agente de contratação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.3. O agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

7.6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

7.6.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

7.6.8. Após, o agente de contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará, sucessivamente, os critérios do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se pela disputa final, na qual as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em envelope fechado, no prazo fixado pela Comissão de Contratação; persistindo o empate, será avaliado o desempenho contratual prévio das licitantes registrado em sistemas oficiais; em seguida, será dada preferência à licitante que comprove a adoção de práticas de mitigação previstas na Lei Federal nº 12.187/2009 e à que comprove o cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

e para reabilitado da Previdência Social e das cotas de aprendizagem; por fim, será realizado sorteio público, na própria sessão ou em data designada, com convocação de todas as licitantes empatadas.

7.12. Considerando a não aplicação do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada no item 2.6 deste Edital, não incidirá na presente licitação a preferência de contratação decorrente de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.13. Das Diligências

7.13.1. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente para confirmar a veracidade de atestados de capacidade técnica, para verificar a autenticidade de certidões e de documentos, para obter esclarecimentos quanto à composição de preços unitários e para apurar a exequibilidade da proposta.

7.13.2. A diligência poderá compreender a requisição de cópia de contratos, de notas fiscais, de medições, de Anotações de Responsabilidade Técnica e de Certidões de Acervo Técnico correspondentes aos atestados apresentados, a consulta direta aos emitentes dos atestados, a consulta aos órgãos emissores de certidões e a inspeção das instalações e dos equipamentos declarados pela licitante.

7.13.3. É vedada, no curso de diligência, a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente dos envelopes, admitindo-se apenas o esclarecimento, a complementação ou a correção de documento já apresentado, quando o vício for formal e sanável e o saneamento não importar em alteração de substancia da proposta nem em quebra da isonomia.

7.13.4. O não atendimento de diligência no prazo fixado pela Comissão de Contratação, ou o atendimento em termos insuficientes para elidir a dúvida suscitada, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza da questão objeto da apuração.

7.13.5. Constatada, em diligência, a falsidade de documento ou de declaração apresentada pela licitante, serão adotadas a desclassificação ou a inabilitação imediata, a instauração de processo de responsabilização para aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia de proposta e a comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual ilícito penal.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

7.14. Da Negociação de Condições Mais Vantajosas

7.14.1. Definido o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que o resultado da negociação será consignado em ata e a licitante apresentará planilha revisada com os novos preços unitários, mantida a estrutura de itens e quantitativos.

7.14.2. Frustrada a negociação com a licitante melhor classificada, e sendo o preço proposto superior ao estimado pela Administração, poderá a Comissão de Contratação convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação, sem prejuízo do direito da Administração de revogar a licitação por razões de interesse público ou de reconhecer o caráter fracassado do certame.

8. Do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

8.1. A habilitação será apurada mediante a apresentação dos documentos relacionados nesta cláusula, exigidos com fundamento nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais foram selecionados de forma proporcional ao porte, à complexidade e ao valor do objeto, com observância da vedação de exigências desnecessárias ou restritivas da competitividade.

8.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e referir-se ao estabelecimento que executará o objeto, admitida a apresentação de certidões da matriz quando a legislação de regência do tributo ou da contribuição assim dispuser, e devem estar vigentes na data da sessão pública.

8.3. Da Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica, exigida com fundamento no artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens seguintes, conforme a natureza jurídica da licitante.

8.3.2. Cópia da cédula de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, dos administradores ou dos diretores com poderes de representação da licitante, conforme indicado no ato constitutivo.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.3.3. Tratando-se de empresário individual, registro comercial ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva unidade federativa, com data de emissão não superior a cento e oitenta dias contados da data da sessão pública.

8.3.4. Tratando-se de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, do qual devem constar expressamente o objeto social compatível com o objeto licitado, o capital social integralizado e a qualificação dos sócios e dos administradores com os respectivos poderes de representação.

8.3.5. Tratando-se de sociedade por ações, estatuto social em vigor devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício, consubstanciados na ata de assembleia geral ou da reunião do conselho de administração que os elegeu, com a respectiva publicação ou o registro na Junta Comercial, comprovando a atualidade do mandato.

8.3.6. Tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo ou contrato social em vigor registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício e das alterações posteriores.

8.3.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhados da indicação de representante legal domiciliado no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.3.8. Tratando-se de cooperativa, ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar de licitação, e comprovação da regularidade da representação, observadas as restrições legais quanto à contratação de cooperativas para serviços com subordinação.

8.3.9. Os documentos relacionados nos itens 8.3.3 a 8.3.8, quando já apresentados para fins de credenciamento, ficam dispensados de nova apresentação no Envelope nº 02, devendo tal circunstância ser consignada em ata pela Comissão de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista, exigida com fundamento no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação dos documentos relacionados na tabela seguinte, todos vigentes na data da sessão pública.

Documento	Especificação e órgão emissor
Inscrição no CNPJ	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com situação cadastral ativa
Inscrição estadual e/ou municipal	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou declaração de não exigência quando a licitante não for contribuinte estadual; e/ou Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade
Certidão federal conjunta	Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias
Certidão estadual	Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado ou pela Secretaria da Fazenda da unidade federativa da sede da licitante, relativa aos tributos estaduais já inscritos em dívida ativa;
Certidão municipal	Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a tributos municipais, mobiliários, emitida pela Fazenda Pública do Município da sede da licitante
Regularidade com o FGTS	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos
Regularidade trabalhista	Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal nº 12.440/2011 e do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.4.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, bem como de certidão que comprove a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, desde que a licitante demonstre a regularidade da situação mediante documento hábil expedido pelo órgão competente.

8.4.3. Considerando a não aplicação do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada no item 2.6 deste Edital, não se aplicará a prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista diferida prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo toda a documentação de regularidade ser apresentada válida no interior do Envelope nº 02.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.4.4. A verificação da autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico será realizada pela Comissão de Contratação nos respectivos sítios oficiais, prevalecendo a informação obtida diretamente no sítio do órgão emissor sobre o documento apresentado, na hipótese de divergência.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira, exigida com fundamento no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens 8.5.2 a 8.5.12, cujas exigências guardam proporção com o valor e com o prazo da contratação e destinam-se a demonstrar a aptidão da licitante para suportar financeiramente a execução do objeto.

8.5.2. Do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

8.5.2.1. A licitante apresentará o balanço patrimonial, o demonstrativo do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou por balanços provisórios, admitida a apresentação do balanço de abertura na hipótese de empresa constituída no exercício em curso.

8.5.2.2. Para os fins deste Edital, entende-se por demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei o conjunto documental que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: elaboração em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976, no que aplicável, com o artigo 1.179 do Código Civil e com as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; transcrição no Livro Diário, acompanhada dos termos de abertura e de encerramento; registro ou autenticação na Junta Comercial da respectiva unidade federativa, ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas quando se tratar de sociedade simples; assinatura do representante legal da licitante e do contabilista responsável, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade; e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação, quando se tratar de sociedade por ações.

8.5.2.3. A licitante que adote a Escrituração Contábil Digital apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do recibo de entrega do arquivo transmitido à Receita Federal do Brasil, dos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

termos de abertura e de encerramento e do termo de autenticação pela Junta Comercial, quando exigível.

8.5.2.4. Considerar-se-á último exercício social encerrado o exercício de 2025, admitida a apresentação das demonstrações do exercício de 2024 quando a sessão pública ocorrer antes do termo final do prazo legal de entrega da Escrituração Contábil Digital relativa ao exercício de 2025, hipótese que deverá ser justificada pela licitante.

8.5.3. Da certidão negativa de falência

8.5.3.1. A licitante apresentará certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a noventa dias contados da data da sessão pública, ou dentro do prazo de validade nela expressamente consignado.

8.5.3.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a homologação judicial do plano de recuperação e a aptidão econômica e financeira da empresa para assumir novas obrigações contratuais, na forma da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do entendimento consolidado da jurisprudência, hipótese em que deverá igualmente atender aos índices contábeis exigidos neste Edital.

8.5.3.3. A certidão deverá abranger todos os juízos e varas competentes da comarca da sede da licitante, cabendo a esta apresentar tantas certidões quantas necessárias à comprovação integral, ou declaração do distribuidor que ateste a abrangência da certidão apresentada.

8.5.3.4. A certidão negativa de falência deverá abranger todos os juízos e varas competentes da comarca da sede da licitante, cabendo a esta apresentar tantas certidões quantas forem necessárias à comprovação integral de sua situação, ou, alternativamente, declaração emitida pelo distribuidor judicial que ateste expressamente a abrangência da certidão apresentada. Na hipótese de a certidão conter apontamentos, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, certidão de objeto e pé de cada um dos apontamentos identificados, a fim de que a Comissão de Contratação possa avaliar a natureza e o estágio processual das demandas e deliberar sobre a habilitação.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.5.4. Dos índices contábeis.

8.5.4.1. A licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante o atendimento cumulativo dos índices contábeis relacionados na tabela seguinte, calculados com base nos valores extraídos do balanço patrimonial apresentado e demonstrados em memória de cálculo assinada pelo representante legal e profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Índice	Fórmula	Limite exigido
Índice de Liquidez Geral (ILG)	ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	Igual ou superior a 1,00
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	ILC = AC / PC	Igual ou superior a 1,00
Índice de Endividamento (IE)	IE = (PC + PNC) / AT	Igual ou inferior a 0,50

8.5.4.2. Para o cálculo dos índices, adotam-se as seguintes definições, extraídas das contas do balanço patrimonial: AC corresponde ao Ativo Circulante; RLP corresponde ao Realizável a Longo Prazo; AT corresponde ao Ativo Total; PC corresponde ao Passivo Circulante; e PNC corresponde ao Passivo Não Circulante, compreendido como o passivo exigível a longo prazo.

8.5.4.3. Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se as demais sem arredondamento, e a memória de cálculo indicará expressamente os valores de cada conta utilizada, com referência à respectiva página do balanço patrimonial apresentado, de modo a permitir a conferência imediata pela Comissão de Contratação.

8.5.4.4. A ausência da memória de cálculo não acarretará a inabilitação quando os índices puderem ser apurados diretamente a partir do balanço patrimonial apresentado, hipótese em que a Comissão de Contratação promoverá o cálculo e consignará o resultado em ata, considerando que a exigência de memória constitui formalidade instrumental e não requisito substancial de habilitação.

8.5.4.5. Os índices e os limites estabelecidos justificam-se pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de capacidade de pagamento de suas obrigações de curto e de longo prazo e de estrutura de capital compatível com a assunção de contrato de execução continuada por nove meses, no qual o intervalo entre o desembolso dos custos e a liquidação das medições exige capital de giro próprio. Os parâmetros adotados correspondem aos usualmente admitidos pelos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

órgãos de controle externo e não excedem os patamares reputados razoáveis pela jurisprudência administrativa.

8.5.5. Do capital social ou patrimônio líquido mínimo.

8.5.5.1. A licitante deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de R$ 1.014.328,23 (um milhão, quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), correspondente a dez por cento do valor estimado da contratação, apurado com base no balanço patrimonial do último exercício social encerrado, na forma do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5.2. A exigência de patrimônio líquido mínimo não é cumulativa com a exigência de capital social mínimo, facultando-se à licitante comprovar o atendimento por qualquer dos dois parâmetros, considerando que o dispositivo legal admite a substituição entre ambos e veda a cumulação, hipótese em que o capital social integralizado deverá constar do ato constitutivo registrado.

8.5.5.3. O percentual de dez por cento observa o limite máximo estabelecido no artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela magnitude do contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, que sujeita a contratada à variação de quantitativos, e pela exigência de prestação de garantia de execução e de seguros, cuja obtenção no mercado pressupõe lastro patrimonial.

8.5.6. Da relação de compromissos assumidos.

8.5.6.1. A licitante apresentará declaração, assinada pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, contendo a relação de todos os compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, com indicação dos contratos em execução, dos respectivos órgãos ou entidades contratantes, dos valores totais e dos saldos a executar, na forma do artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.6.2. Verificada, a partir da declaração, a existência de saldo de contratos em execução cujo somatório, acrescido do valor da proposta apresentada, exceda o patrimônio líquido da licitante em mais de dez vezes, a Comissão de Contratação promoverá diligência destinada a apurar a efetiva capacidade operativa remanescente, facultando à licitante a apresentação de justificativa e de documentação complementar antes de qualquer decisão de inabilitação.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.6. Da Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica, exigida com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será comprovada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens 8.6.2 a 8.6.19, abrangendo o registro profissional da licitante e de seu responsável técnico, a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e a capacidade técnico-profissional dos profissionais que integrarão a equipe responsável pela obra.

8.6.2. Do registro ou da inscrição em entidade profissional competente.

8.6.2.1. A licitante apresentará certidão de registro ou de inscrição em vigor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na forma da Lei Federal nº 5.194/1966, com indicação expressa de seu responsável técnico e demonstração de que o objeto social registrado é compatível com a execução de obras de construção civil, admitida alternativamente a certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na forma da Lei Federal nº 12.378/2010, quando o responsável técnico for arquiteto e urbanista com atribuição para o objeto, conforme previsão contida no inciso XII, art. 6º da Lei nº 14.133/21.

8.6.2.2. A licitante sediada em unidade federativa diversa do Estado de São Paulo apresentará a certidão expedida pelo conselho de sua região de origem, ficando obrigada a comprovar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo apenas no momento da assinatura do contrato, na forma da Súmula nº 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja exigência na fase de habilitação constitui restrição indevida à competitividade.

8.6.3. Da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

8.6.3.1. A licitante apresentará um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pela própria licitante, de obra de construção de edificação de características semelhantes ao objeto desta licitação, com os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo indicados na tabela do item 8.6.7.

8.6.3.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, com identificação da razão social, do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do endereço e do telefone do declarante, com assinatura de representante legal ou de responsável técnico identificado pelo nome, pelo cargo e pelo número de registro profissional,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

e deverão consignar o objeto do contrato, o período de execução, a localização da obra, os quantitativos executados dos serviços relevantes, a área construída, o valor contratual e a avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.6.3.3. É admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, na forma da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedada a exigência de comprovação em obra única, ressalvada a demonstração de que os atestados somados se referem a obras de porte compatível, executadas em prazos que não evidenciem inaptidão para a execução simultânea das frentes de serviço previstas neste certame.

8.6.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresa integrante do mesmo grupo econômico, por empresa da qual a licitante seja controladora, controlada ou coligada, nem atestados emitidos por pessoa física ou jurídica cujo representante legal seja sócio, administrador ou responsável técnico da licitante, considerando a ausência de isenção do declarante.

8.6.3.5. É admitida a comprovação de experiência em obra executada na condição de subcontratada, desde que o atestado seja emitido pela contratante principal ou pelo contratante final, com discriminação dos quantitativos efetivamente executados pela licitante e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica registrada em nome desta.

8.6.3.6. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, na forma do item 7.7 deste Edital, hipótese em que a licitante deverá disponibilizar, no prazo fixado, os documentos comprobatórios pertinentes, tais como contrato, ordem de serviço, boletins de medição, termo de recebimento e notas fiscais, sob pena de desconsideração do atestado.

8.6.4. Da capacidade técnico-profissional.

8.6.4.1. A licitante comprovará possuir em seu quadro permanente, na data da sessão pública, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, detentor de Anotação ou de Registro de Responsabilidade Técnica por execução de obra de construção de edificação de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovada por Certidão de Acervo Técnico.

8.6.4.2. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional não serão exigidos quantitativos mínimos, bastando a demonstração de que o profissional indicado exerceu a

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

responsabilidade técnica em obra de natureza semelhante, na forma do artigo 67, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a exigência cumulativa de quantitativos mínimos para a capacitação técnico-profissional.

8.6.4.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante dar-se-á, alternativamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do registro no livro de empregados, quando se tratar de empregado; mediante cópia do contrato social ou da ata de assembleia, quando se tratar de sócio, de dirigente ou de administrador; mediante cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, quando se tratar de profissional autônomo; ou mediante declaração de compromisso de contratação firmada pelo profissional, condicionada à adjudicação do objeto à licitante, tudo na forma da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a exigência de vínculo empregatício como única forma de comprovação.

8.6.4.4. Um mesmo profissional poderá acumular a função de responsável técnico da licitante e a de detentor do acervo técnico exigido, desde que reunidas as atribuições profissionais pertinentes, e o profissional indicado deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, admitida sua substituição no curso do contrato apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização.

8.6.5. Da equipe técnica mínima.

8.6.5.1. A licitante apresentará declaração formal de que dispõe, ou de que disponibilizará na data do início da execução, da equipe técnica mínima composta por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista na função de responsável técnico pela obra, um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista na função de responsável pelo acompanhamento diário da execução, um técnico de segurança do trabalho e um encarregado geral de obras com experiência comprovada em edificações.

8.6.5.2. A comprovação documental da composição da equipe técnica será exigida apenas do licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato, bastando na fase de habilitação a declaração de disponibilidade, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a exigência prévia de contratação de pessoal como condição de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.6.6. Da declaração de aparelhamento e de disponibilidade de equipamentos.

8.6.6.1. A licitante apresentará declaração formal de que dispõe do aparelhamento e dos equipamentos necessários à execução do objeto, ou de que os disponibilizará mediante aquisição ou locação até a data de início dos serviços, com relação mínima que contemple os equipamentos indicados no Termo de Referência, sendo vedada a exigência de comprovação de propriedade ou de localização prévia dos bens, na forma do artigo 67, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.7. Das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

8.6.7.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente registrados no CREA nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 53 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou CAU que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução anterior dos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo relacionadas na tabela seguinte, fixados em cinquenta por cento dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, percentual que observa o limite admitido pela jurisprudência dos órgãos de controle externo.

8.6.7.2. A seleção das parcelas exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional observará critérios alternativos, e não cumulativos, de relevância técnica ou de valor significativo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.7.2.1. Para fins de valor significativo, serão consideradas as parcelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

8.6.7.2.2. A inclusão de parcela com valor inferior a esse percentual somente será mantida quando houver justificativa técnica individualizada que demonstre sua relevância para a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o desempenho do objeto, bem como a necessidade e a proporcionalidade da exigência de experiência anterior específica.

8.6.7.2.3. No presente objeto, a exigência relativa à rede de prevenção e combate a incêndio com hidrantes fundamenta-se em sua relevância para a segurança dos usuários e para o adequado funcionamento do sistema de proteção contra incêndio da unidade escolar.”

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Tabela 1. Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e quantitativos mínimos exigíveis nos atestados de capacidade técnico-operacional.

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo Previsto	Exigência Mínima (50%)
Execução de estrutura de concreto armado	2.960,87 m² de área construída	1.480,44 m² de área construída
Execução de cobertura com estrutura de suporte e telhamento metálico	Área de cobertura conforme projeto	50% da área de cobertura do projeto
Execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificação	Edificação de 2.960,87 m²	Edificação de 1.480,44 m²
Execução de instalações elétricas prediais	Edificação de 2.960,87 m²	Edificação de 1.480,44 m²
Execução de rede de prevenção e combate a incêndio com hidrantes	202 m de tubo de aço galvanizado DN 65 mm	101 m de tubo de aço galvanizado DN 65 mm

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.6.8. A licitante deverá comprovar os quantitativos mínimos de todos os itens relacionados na Tabela 1, admitido o somatório de atestados, e a ausência de comprovação de qualquer dos itens acarretará a inabilitação, ressalvada a hipótese de o serviço constante do atestado apresentar denominação diversa da adotada neste Edital, mas natureza técnica equivalente, circunstância que será apreciada pela Comissão de Contratação com apoio do setor de engenharia, mediante análise técnica fundamentada.

8.6.9. Considera-se edificação de características semelhantes, para os fins deste Edital, a edificação de uso público ou privado, com dois ou mais pavimentos, executada em estrutura de concreto armado moldado no local ou em sistema estrutural de complexidade equivalente, dotada de instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção e combate a incêndio, admitidas edificações escolares, hospitalares, administrativas, comerciais, habitacionais multifamiliares e industriais, vedada a comprovação exclusivamente por obras de infraestrutura urbana, de pavimentação, de terraplenagem, de saneamento ou de reforma sem execução estrutural.

8.6.10. Não será exigida a comprovação de execução anterior de obra escolar, considerando que a especificidade do uso educacional não implica técnica construtiva singular e que a exigência de identidade de destinação do imóvel constituiria restrição indevida à competitividade, na forma da orientação consolidada dos órgãos de controle externo.

8.6.11. É vedada a exigência de comprovação de experiência em percentual superior a cinquenta por cento dos quantitativos licitados, razão pela qual os limites fixados na Tabela 1 constituem máximo, e não mínimo, para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, observado o artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.12. Da visita técnica ao local da obra.

8.6.12.1. A visita técnica ao local de execução da obra é FACULTATIVA e poderá ser realizada por profissional habilitado indicado pela licitante, até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone ou pelo endereço eletrônico indicados neste Edital.

8.6.12.2. A licitante que optar por realizar a visita técnica receberá atestado de visitação expedido pela Secretaria Municipal de Obras, cuja apresentação é facultativa; a licitante que optar por não realizar a visita apresentará, no Envelope nº 02, declaração de que possui pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local de execução da obra e de que assume

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.6.12.3. A faculdade da visita técnica observa a Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segundo a qual a exigência de visita técnica obrigatória constitui restrição à competitividade, admitindo-se sua substituição por declaração do licitante quanto ao conhecimento das condições locais.

8.6.12.4. A alegação de desconhecimento das condições locais não será admitida, em qualquer fase do certame ou da execução contratual, como fundamento para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, para prorrogação de prazo ou para justificação de inexecução, tenha ou não a licitante realizado a visita técnica.

8.6.13. Das vedações quanto à qualificação técnica.

8.6.13.1. Não serão exigidos, para fins de qualificação técnica, a comprovação de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional, a comprovação de experiência em obra única, o registro prévio no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo para licitante de outra unidade federativa, a comprovação de vínculo empregatício como único meio de demonstração da disponibilidade do profissional, a comprovação de propriedade de equipamentos, a exigência de sede ou de filial no Município ou na região, a exigência de atestado com reconhecimento de firma e a exigência de certificação de sistema de gestão da qualidade como requisito de habilitação, considerando o caráter restritivo de tais exigências e a vedação do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.7. Das Declarações Complementares

8.7.1. A licitante apresentará, no Envelope nº 02, as declarações relacionadas na tabela seguinte, firmadas por seu representante legal, conforme os modelos constantes do Anexo VI deste Edital, admitida a apresentação em documento único que contemple todo o conteúdo exigido.

Declaração	Conteúdo e fundamento
Habilitação e fato impeditivo	Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, de que os documentos apresentados são autênticos e de que não existe fato impeditivo de licitar ou de contratar com a Administração Pública, com obrigação de comunicar ocorrência superveniente, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Trabalho de menores	Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Reserva de cargos	Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Inexistência de nepotismo	Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário ou de direção agente público do Município, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público municipal, na forma do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal
Conhecimento do local	Declaração de pleno conhecimento das condições e das peculiaridades do local de execução da obra e de assunção de responsabilidade por prejuízos decorrentes de omissão, exigida da licitante que não realizar a visita técnica
Equipe técnica e equipamentos	Declaração de disponibilidade da equipe técnica mínima e do aparelhamento necessários à execução do objeto, na forma dos itens 8.6.5 e 8.6.6 deste Edital
Relação de compromissos	Declaração dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do artigo 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021
Integridade e anticorrupção	Declaração de que a licitante não praticou nem praticará ato lesivo à Administração Pública, de que não incorreu em conluio, fraude ou manipulação de preços e de que observa a Lei Federal nº 12.846/2013
Proteção de dados pessoais	Declaração de que a licitante observa a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame e da futura contratação
Documentos ao controle externo	Declaração de disponibilização, a qualquer tempo, dos documentos comprobatórios da execução contratual aos órgãos de controle interno e externo, notadamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

8.7.2. As declarações deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante, com identificação do nome completo, do cargo e do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, dispensado o reconhecimento de firma, e a falsidade de seu conteúdo sujeitará a declarante às sanções administrativas cabíveis e à responsabilização civil e penal, notadamente nos termos do artigo 299 do Código Penal.

8.8. Do Cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

8.8.1. A licitante deverá manter atualizados os seus dados no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma das Instruções nº 01/2020 daquela Corte de Contas, exigência cuja comprovação será requerida da licitante vencedora previamente à assinatura do contrato, e não na fase de habilitação.

8.9. Das Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.9.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula, que apresentar documento com prazo de validade expirado, que apresentar documento cujo conteúdo não atenda às exigências estabelecidas ou cuja falsidade seja constatada, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas nos itens seguintes.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.9.2. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, na forma do artigo 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se sanáveis, exemplificativamente, a ausência de rubrica em folha de documento cujo conteúdo esteja íntegro, a apresentação de cópia simples de documento cujo original seja exibido na sessão, o erro material na indicação do número do Edital e a ausência de data em declaração assinada, desde que o representante presente promova a regularização imediata.

8.9.3. Consideram-se insanáveis, para os fins deste Edital, a ausência de documento exigido, a apresentação de certidão com validade expirada, a insuficiência de quantitativo em atestado de capacidade técnica, o descumprimento de índice contábil, a ausência ou a insuficiência da garantia de proposta e a falsidade documental.

8.9.4. Verificada a inabilitação da licitante melhor classificada, a Comissão de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 02 da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda integralmente aos requisitos de habilitação, sem prejuízo da faculdade de negociação prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.5. Inabilitadas todas as licitantes, a licitação será declarada fracassada, facultando-se à Administração, motivadamente, a reabertura do prazo para reapresentação de documentação na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou a repetição do certame com eventual revisão das exigências, quando constatado que estas contribuíram para o resultado negativo.

8.9.6. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até a assinatura do contrato, quando ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de trinta dias, após o que serão destruídos, mediante termo juntado aos autos.

9. Dos Recursos Administrativos

9.1. Cabe recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, contra o ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, contra o julgamento das propostas, contra o ato de habilitação ou de inabilitação de licitante, contra a anulação ou a revogação da licitação e contra a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

9.2. Considerando que os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou de inabilitação são praticados em fases distintas, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação de cada resultado, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões escritas será contado a partir da data de divulgação do resultado da fase de habilitação, na forma do artigo 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A manifestação da intenção de recorrer será formalizada oralmente na própria sessão pública, com registro em ata.

9.4. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, com a consequente adoção das providências de adjudicação e de homologação do objeto.

9.5. As razões de recurso serão apresentadas por escrito, protocoladas na sede da Prefeitura ou encaminhadas ao endereço eletrônico indicado neste Edital, dentro do prazo de três dias úteis, e as demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do encerramento do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com as informações necessárias à autoridade superior, que decidirá no prazo de dez dias úteis contados do recebimento, na forma do artigo 165, § 2º, e do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos praticados, com retomada do procedimento a partir da fase viciada.

9.9. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, os interpostos por quem não detenha poderes de representação, os que não observem a manifestação prévia da intenção de recorrer, ressalvado o dever da Administração de reconhecer de ofício a nulidade absoluta.

9.10. É facultado a qualquer licitante formular pedido de esclarecimento ou representação contra irregularidade na aplicação deste Edital, o que não suspenderá os prazos recursais nem obstará o prosseguimento do certame, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

10. Da Adjudicação e da Homologação

10.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular o procedimento total ou parcialmente por vício insanável, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A homologação e a adjudicação serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.611/2023.

10.3. A adjudicação do objeto não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, facultando-se à Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas, deixar de celebrar o contrato, hipótese que não gera direito a indenização, ressalvado o direito à restituição da garantia de proposta.

10.4. A revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou sua anulação por ilegalidade, será precedida de contraditório quando implicar prejuízo a terceiro, na forma do artigo 71, incisos II e III, e do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Da Garantia de Execução Contratual

11.1. Para a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de dez dias úteis contados da convocação para a assinatura.

11.1.1. A licitante adjudicatária que optar pelo seguro-garantia deverá apresentar a apólice à Administração no prazo de 1 (um) mês contado da homologação, antes da assinatura do contrato.

11.2. O percentual de cinco por cento observa o limite estabelecido no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pelo valor da contratação, pelo prazo de execução de nove meses, pela essencialidade do equipamento público a ser implantado e pela magnitude do prejuízo que

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

decorreria da paralisação da obra, considerando os custos de nova licitação, a deterioração dos serviços executados e o retardamento do atendimento à demanda educacional.

11.3. Cabe à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições específicas estabelecidas nos itens seguintes e na Minuta de Contrato.

11.4. A caução em dinheiro será recolhida em conta bancária específica indicada pela Administração, com atualização monetária pelos índices de remuneração da poupança, e a caução em títulos da dívida pública somente será admitida quando os títulos tiverem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. O seguro-garantia será emitido por seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados, indicará o Município como segurado, terá vigência não inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de noventa dias, e contemplará cobertura para o inadimplemento das obrigações contratuais, para o pagamento de multas e de indenizações aplicadas à contratada e para os prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas, quando imputáveis à contratada.

11.6. A fiança bancária será prestada por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, com prazo de vigência não inferior ao prazo contratual acrescido de noventa dias e com cláusula de pagamento à primeira solicitação da Administração.

11.7. A garantia será recalculada e complementada sempre que houver acréscimo do valor contratual, no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do termo aditivo, e prorrogada sempre que houver dilatação do prazo de vigência, sob pena de retenção dos pagamentos e de aplicação das sanções cabíveis.

11.8. A garantia será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, deduzidos os valores eventualmente utilizados para o ressarcimento de prejuízos, para o pagamento de multas e para a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

inadimplidas, e mediante comprovação da inexistência de passivo trabalhista relativo aos empregados alocados na obra.

11.9. A recusa injustificada em prestar a garantia no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária à execução da garantia de proposta e às sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

11.10. Na hipótese de proposta com valor situado no intervalo previsto no item 5.5.6 deste Edital, a garantia de execução será acrescida da garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja prestação observará as mesmas modalidades e condições estabelecidas nesta cláusula.

12. Da Assinatura e da Formalização do Contrato

12.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de dez dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do termo final e aceita pela Administração, na forma do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Previamente à assinatura do contrato, a adjudicatária apresentará a garantia de execução prevista na Cláusula 11, a comprovação do visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, quando sediada em outra unidade federativa, a documentação da equipe técnica mínima com a indicação formal do responsável técnico pela obra, a comprovação de atualização cadastral no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e o Termo de Ciência e Notificação assinado, conforme Resolução nº 11/2021 daquele Tribunal.

12.2.1. A licitante adjudicatária que optar pelo seguro-garantia deverá apresentar a apólice à Administração no prazo de 1 (um) mês contado da homologação, antes da assinatura do contrato.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido, ou o não atendimento das exigências previstas no item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a adjudicatária à execução da garantia de proposta, à multa de vinte e cinco por cento do valor da proposta, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, e

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

às demais sanções previstas na Cláusula 14 deste Edital, apuradas em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de recusa da adjudicatária, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, ou nas condições de suas próprias propostas, na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da faculdade de revogar a licitação.

12.5. O contrato será celebrado conforme a Minuta constante do Anexo II deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os efeitos, sendo vedada a alteração de suas cláusulas essenciais por ocasião da assinatura, ressalvada a adequação de dados de identificação da contratada e de valores decorrentes da proposta vencedora.

12.6. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de vinte dias úteis contados de sua assinatura, na forma do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a divulgação condição de eficácia do ajuste, e será igualmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

12.7. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, precedida do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica pela contratada, da apresentação da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras, da apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e da contratação dos seguros exigidos.

13. Da Execução, da Medição e do Pagamento

13.1. O prazo de execução da obra é de nove meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato é de quinze meses, contados da data de sua assinatura, prazo este dimensionado para abranger a mobilização inicial, a execução, o período de recebimento provisório e definitivo e a liquidação final, admitida a prorrogação na forma dos artigos 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A execução observará o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I.III do Termo de Referência, cujos percentuais mensais de desembolso são de dez por cento no primeiro mês, dez por cento no segundo mês, quinze por cento no terceiro, quarto e quinto meses, dez por cento no sexto, sétimo e oitavo meses e cinco por cento no nono mês, admitida a compensação entre períodos mediante aprovação prévia da fiscalização, desde que preservado o prazo final.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

13.3. As medições serão mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, apuradas conjuntamente pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da contratada, com base nos preços unitários da proposta vencedora, na forma dos artigos 21 a 25 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

13.4. O boletim de medição será atestado pelo fiscal do contrato no prazo de cinco dias úteis contados de sua apresentação, e o pagamento será efetuado no prazo de trinta dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

13.5. A partir da segunda medição, o pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do pagamento dos salários e dos demais direitos trabalhistas dos empregados alocados na obra e da manutenção das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do artigo 23 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

13.6. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, contado o interregno mínimo de doze meses da data-base do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na forma do artigo 25, § 7º, e do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 33 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, adotando-se subsidiariamente o Índice Nacional de Custo da Construção na hipótese de extinção do índice primário.

13.7. O recebimento provisório da obra dar-se-á no prazo de quinze dias úteis contados da comunicação escrita da contratada quanto à conclusão do objeto, mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal do contrato, na forma do artigo 27 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, e o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de noventa dias corridos contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, na forma do artigo 29 do mesmo Decreto.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional de seus responsáveis técnicos, subsistindo a responsabilidade pelo prazo de cinco anos previsto no artigo 618 do Código Civil, na forma do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

13.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de trinta por cento do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa da Administração, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica relacionadas na Tabela 1 deste Edital e a subcontratação de empresa que tenha participado deste certame ou que se encontre em qualquer das situações de impedimento previstas no item 2.4, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução das parcelas subcontratadas.

13.10. As alterações contratuais observarão os artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidos os acréscimos e as supressões quantitativos até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, e a repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente serão deferidos mediante comprovação de álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei.

14. Das Infrações e das Sanções Administrativas

14.1. A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas isolada ou cumulativamente na forma do artigo 156 da mesma Lei e do artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, sempre mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.2. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela licitante ou contratada, na forma do artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Tabela 2. Quadro de infrações e sanções aplicáveis à licitante e à contratada.

Infração	Sanção e base de cálculo
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência ou multa de 5% sobre o valor da parcela inexecutada, e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos quando houver prejuízo relevante
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, cumulada com impedimento de licitar e contratar por até 3 anos e extinção contratual
Atraso na execução de etapa do cronograma até 15 dias	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.613/2023
Atraso na execução do 16º ao 30º dia	Multa moratória de 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial
Atraso superior a 30 dias	Caracterização de inexecução parcial ou total, conforme a relevância da etapa, com aplicação das sanções correspondentes e extinção contratual
Recusa injustificada em assinar o contrato	Multa de 25% sobre o valor da proposta, execução da garantia de proposta e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Não prestação ou não complementação da garantia de execução	Multa de 2% sobre o valor do contrato, retenção dos pagamentos e, persistindo a omissão, extinção contratual por culpa da contratada
Abandono ou paralisação injustificada da obra	Multa de 30% sobre o saldo contratual não executado, execução da garantia, extinção contratual e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Subcontratação não autorizada ou vedada	Multa de 10% sobre o valor da parcela subcontratada irregularmente e obrigação de imediata desmobilização da subcontratada
Emprego de material em desconformidade com a especificação	Multa de 10% sobre o valor do serviço correspondente, cumulada com a obrigação de refazimento integral às expensas da contratada
Descumprimento de norma de segurança do trabalho	Multa de 1% sobre o valor da medição do mês da constatação, por ocorrência, com paralisação da frente de serviço até a regularização
Inadimplemento de obrigação trabalhista ou previdenciária	Retenção dos pagamentos, pagamento direto aos empregados, multa de 2% sobre o valor da medição e, na reincidência, extinção contratual
Ausência do responsável técnico na obra	Multa de 0,5% sobre o valor da medição do mês, por ocorrência constatada e registrada pela fiscalização
Descumprimento de determinação da fiscalização	Advertência na primeira ocorrência e multa de 1% sobre o valor da medição do mês nas ocorrências subsequentes
Descarte irregular de resíduos ou dano ambiental	Multa de 5% sobre o valor da medição do mês, obrigação de recuperação ambiental às suas expensas e comunicação ao órgão ambiental competente
Apresentar declaração ou documentação falsa	Multa de 20% sobre o valor da proposta ou do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por até 6 anos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por até 6 anos, com comunicação ao Ministério Público
Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame	Multa de 20% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 6 anos
Comportar-se de modo inidóneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	Multa de 20% sobre o valor do contrato, declaração de inidoneidade por até 6 anos e instauração de processo de responsabilização administrativa
Praticar ato de obstrução à fiscalização ou à auditoria	Multa de 10% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

14.3. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções, observado o limite total de trinta por cento do valor do contrato para as multas de natureza compensatória, e serão descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de três anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, e a sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, com efeitos perante toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, na forma do artigo 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo instaurado por determinação da autoridade competente, com intimação da licitante ou da contratada para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias úteis, na forma do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a produção de provas e a apresentação de alegações finais.

14.6. Cabe recurso, no prazo de quinze dias úteis contados da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar, e cabe pedido de reconsideração, em igual prazo, contra a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, na forma do artigo 166 e do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração, nem a responsabilização civil, penal e administrativa nas esferas próprias, admitida a celebração de acordo de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Da Impugnação e do Pedido de Esclarecimento

15.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do artigo 164 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

15.1.2. A impugnação será respondida pela autoridade competente no prazo de três dias úteis contados do protocolo, e a resposta será divulgada nos mesmos meios de publicidade do Edital, vinculando as licitantes e integrando o instrumento convocatório.

15.1.3. Os pedidos de esclarecimento serão formulados por escrito, protocolados por meio do sistema "Prefeitura sem Papel", disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (https://www.paranapanema.sp.gov.br), até três dias úteis antes da data da sessão pública, e serão respondidos no prazo de três dias úteis, com divulgação a todos os interessados.

15.1.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar este Edital, e a modificação que afetar a formulação das propostas implicará a republicação do instrumento convocatório e a designação de nova data para a sessão pública, com reabertura integral do prazo, na forma do artigo 55, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5. A ausência de impugnação tempestiva implica a preclusão do direito de questionar administrativamente os termos deste Edital, ressalvado o dever da Administração de reconhecer de ofício a nulidade absoluta.

15.2. Da Publicidade

15.2.1. Este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação local, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.611/2023, observado o prazo mínimo de vinte e cinco dias úteis entre a divulgação e a abertura do certame, na forma do artigo 55, inciso I, alínea "b", da mesma Lei.

15.2.2. Os atos praticados no curso do procedimento serão igualmente divulgados nos meios indicados no item anterior, e as licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, não se admitindo alegação de desconhecimento de ato regularmente divulgado.

15.2.3. O extrato do contrato será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do sistema AUDESP, e o ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado quando exigível pela Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

15.3. Da Proteção de Dados Pessoais

15.3.1. As partes obrigam-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste certame e da futura contratação, limitando o

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

tratamento às finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.3.2. A publicidade dos atos do procedimento licitatório, inclusive a divulgação de dados constantes das propostas e dos documentos de habilitação, constitui tratamento fundado no cumprimento de obrigação legal e no exercício regular de competência pública, na forma do artigo 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.709/2018, ressalvada a proteção de dados sensíveis e de informações amparadas por sigilo legal.

15.4. Das Disposições Finais

15.4.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A Administração poderá adiar ou prorrogar prazos, alterar datas de sessão e promover a republicação deste Edital, mediante decisão fundamentada divulgada pelos mesmos meios de publicidade originalmente utilizados.

15.4.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, inclusive os relativos à obtenção de certidões, à emissão de apólices, à realização de visita técnica e ao deslocamento de representantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

15.4.4. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a isonomia entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 2023, e dos princípios gerais de direito público, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

15.4.6. A participação neste certame implica o reconhecimento de que a licitante conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

que dispõe de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar o objeto nas condições propostas.

15.4.7. Fica eleito o foro da Comarca de Paranapanema, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Edital e da contratação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na forma do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Dos Anexos

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, os anexos relacionados na tabela seguinte.

Anexo	Documento
Anexo I	Termo de Referência e seus anexos
Anexo II	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo III	Modelo de Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Anexo IV	Modelo de Carta-Proposta e de Planilha de Preços
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelos de Declarações exigidas para a habilitação
Anexo VII	Projetos executivos de arquitetura, de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas e de prevenção e combate a incêndio

16.2. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, e na hipótese de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária quanto à especificação técnica de material ou de serviço serão solucionados pela área competente, mediante decisão da fiscalização.

Paranapanema, 27 de outubro de 2026.

OSÉIAS ROSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 04/2026

PROCESSO N.º 537/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PADRÃO FDE (ARE), EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA CONDOR, S/N, NÚCLEO RESIDENCIAL SAPÉ, DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA, MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, peças, projetos, plantas, placas e demais itens necessários à completa execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Termo.

1.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Memorial Descritivo (ANEXO I.I);

b) Planilhas Orçamentárias (ANEXO I.II);

c) Cronograma Físico-financeiro (ANEXO I.III);

d) Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (ANEXO I.IV);

e) Termo de Compromisso entre o Estado de São Paulo e o Município (ANEXO I.V);

f) Matriz de Riscos da Contratação (ANEXO I.VI).

1.2. À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como obra comum, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

1.3. O programa arquitetônico da unidade escolar foi definido a partir dos parâmetros de dimensionamento adotados pelas diretrizes de projeto difundidas pela Fundação para Desenvolvimento da Educação (FDE) para edificações escolares, contemplando os ambientes

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

relacionados na tabela seguinte, cuja distribuição, dimensões precisas e cotas encontram-se definidas no projeto arquitetônico anexo, que prevalece sobre a descrição sintética aqui apresentada.

Setor	Ambientes Previstos
Setor pedagógico	Oito salas de aula dimensionadas para turmas da rede municipal, com iluminação e ventilação naturais, previsão de instalação de equipamentos audiovisuais e mobiliário compatível com a faixa etária atendida
Setor pedagógico complementar	Sala de leitura e biblioteca escolar, sala de informática ou laboratório de multimeios com infraestrutura de cabeamento estruturado, sala de recursos multifuncionais destinada ao atendimento educacional especializado e sala de professores com apoio de pesquisa e planejamento
Setor administrativo	Secretaria, diretoria, coordenação pedagógica, sala de arquivo e documentação escolar, sala de atendimento a pais e responsáveis e almoxarifado administrativo
Setor de alimentação	Cozinha industrial com áreas segregadas de recebimento, pré-preparo, cocção e distribuição, despensa e depósito de gêneros alimentícios, área de higienização de utensílios, depósito de material de limpeza, vestiário e sanitário exclusivos para manipuladores e refeitório com capacidade dimensionada para atendimento por turnos
Setor de vivência e convivência	Pátio coberto destinado a recreação e a atividades coletivas, área de recreação descoberta e circulações dimensionadas conforme a lotação e as rotas de fuga
Setor esportivo	Quadra de esportes com demarcações regulamentares, vestiários masculino e feminino com sanitários e chuveiros e depósito de material esportivo, conforme definição do projeto arquitetônico
Instalações sanitárias	Sanitários coletivos masculino e feminino para alunos em cada pavimento, sanitários acessíveis independentes para pessoas com

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

	deficiência ou mobilidade reduzida, sanitários para servidores e sanitário e vestiário para funcionários de apoio
Acessibilidade	Rota acessível contínua desde o logradouro público até todos os ambientes de permanência, rampas com inclinação conforme norma, circulação vertical acessível entre pavimentos, sinalização tátil de piso e visual, corrimãos e guarda-corpos em dupla altura e reserva de vagas acessíveis no estacionamento
Áreas de apoio e infraestrutura	Casa de máquinas, reservatórios inferior e superior, abrigo de medição de energia e de água, central de gás quando prevista em projeto, depósito geral, área de resíduos com abrigo apropriado e central de prevenção e combate a incêndio
Áreas externas	Estacionamento, área de embarque e desembarque de alunos com proteção, passeios e calçadas acessíveis, portões de acesso segregados para pedestres e veículos, muros de fechamento do perímetro, paisagismo e área livre remanescente destinada a futura ampliação

Eventual divergência entre a descrição do programa de necessidades constante deste Termo de Referência e o projeto arquitetônico anexo será resolvida em favor do projeto, cabendo à contratada comunicar formalmente à fiscalização qualquer inconsistência identificada antes da execução do serviço correspondente, sob pena de responder pelos custos de refazimento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, conforme delineado no Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (ANEXO IV), tem por finalidade assegurar às crianças e adolescentes o direito de acesso à educação, mediante a implantação de unidade escolar pública em localidade que apresenta crescente demanda por vagas. Tal medida objetiva garantir a manutenção da qualidade do ensino ofertado pela rede pública estadual, evitar a sobrecarga das unidades já existentes e promover a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral, por

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

intermédio da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).

2.2. As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (ANEXO III.I), pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

2.4. Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.4.1. Considerando que a presente contratação decorre da execução de empreendimento previamente definido pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objeto de Termo de Compromisso firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Paranapanema, e que o projeto executivo, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas foram previamente elaborados, analisados e aprovados pelo órgão concedente, verifica-se que a solução técnica necessária à execução do objeto já se encontra integralmente estabelecida no âmbito da pactuação do repasse.

2.4.2. Nessas circunstâncias, a Administração Municipal não dispõe, no caso concreto, de margem técnica relevante para rediscutir a concepção da solução, os parâmetros executivos ou os quantitativos essenciais do empreendimento, uma vez que a contratação se vincula às condições técnicas previamente definidas como pressuposto para a liberação e aplicação dos recursos transferidos. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar como documento autônomo, portanto, não agregaria elementos novos aptos a modificar a solução já validada, limitando-se à reprodução formal de conclusões técnicas já constantes dos documentos que instruem o presente procedimento.

2.4.3. Ademais, a motivação para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.610/2023, com redação conferida Decreto nº 3.305/2025, aplicável às transferências voluntárias de recursos da União ou Estado com objeto previamente definido.

2.4.4. Desse modo, a não elaboração de ETP apartado não representa ausência de planejamento, mas sim adoção de solução administrativa compatível com as particularidades da contratação e com o acervo técnico já consolidado pelo órgão concedente, em observância

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

aos princípios da eficiência, da razoabilidade e do formalismo moderado, sem prejuízo do dever de motivação do ato administrativo.

2.4.5. Registra-se, por fim, que permanecem incorporados aos autos, como suporte técnico suficiente da contratação, o Termo de Compromisso, o projeto executivo aprovado, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos emitidos ou validados pela FDE, os quais demonstram, de maneira adequada e suficiente, os pressupostos técnicos e econômicos necessários à deflagração do procedimento licitatório.

2.5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O Fornecedor deverá ser selecionado mediante Concorrência, na forma Presencial, critério de julgamento de menor preço global, empreitada por preço unitário.

Nos termos do que dispõe o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, há possibilidade da adoção da forma presencial, desde que motivada.

No presente caso, a motivação encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021 que estabeleceu um prazo maior para que municípios com até 20.000 habitantes cumprissem a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

Considerando que o município de Paranapanema possui menos de 20.000 habitantes, justificável, por lei, a adoção da forma presencial em suas licitações até março de 2027, devendo, contudo, ser observada a parte final do disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Também neste sentido é o art. 5º, do Decreto nº 2611, de 28 de junho de 2023, que regulamenta a referida lei em nosso município.

Se não bastasse, é importante observar também, no que se refere à opção pela modalidade de Concorrência na forma Presencial, a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem se constatado excessiva demora nas conclusões dos Pregões Eletrônicos, dado o grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A Concorrência presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.

A adoção da forma presencial mostra-se mais adequada às peculiaridades desta contratação, considerando tratar-se de obra pública de elevado valor, elevada complexidade técnica e grande volume documental, cuja análise envolve projetos executivos, planilhas orçamentárias detalhadas, documentos técnicos e comprovação de capacidade operacional e profissional.

Soma-se a isso a necessidade de permitir maior interação entre a Comissão de Contratação e os representantes das licitantes durante a fase de julgamento, especialmente para esclarecimentos imediatos acerca das planilhas de custos e demais documentos técnicos, reduzindo o risco de diligências posteriores e contribuindo para maior eficiência do procedimento.

Cabe ressaltar, ainda, que a realização da sessão pública presencial não compromete a competitividade do certame, uma vez que o edital será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios legais de publicidade, permanecendo assegurada a participação de qualquer interessado.

Assim, sob o ponto de vista da celeridade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características e a complexidade do objeto, depreende-se que a Concorrência Presencial se configura como modalidade adequada para a contratação pretendida, possibilitando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A obra será executada segundo o sistema construtivo convencional em concreto armado moldado no local, com vedações em alvenaria de blocos de concreto, cobertura mista e acabamentos compatíveis com a intensidade de uso e com as exigências de manutenção de edificação escolar. A opção pelo sistema convencional justifica-se em razão do domínio técnico consolidado pelo mercado regional, da disponibilidade local de insumos e mão de obra, da existência de referenciais oficiais de custo para todos os serviços e da flexibilidade para adequações durante a execução.

A execução observará rigorosamente os projetos executivos e os memoriais descritivos anexos, sendo vedada qualquer alteração de método, material ou detalhe construtivo sem prévia e expressa autorização escrita da fiscalização, precedida de justificativa técnica e, quando cabível, de aprovação pelo autor do projeto. Os quantitativos indicados nas subseções seguintes reproduzem os valores constantes da planilha orçamentária e servem de referência para o dimensionamento da proposta, sem prejuízo da medição pelos quantitativos efetivamente executados, própria do regime de empreitada por preço unitário.

3.1. Serviços Preliminares

A etapa de serviços preliminares, correspondente a R$ 473.811,31 e a 4,67% do valor total, compreende a implantação do canteiro de obras e a preparação do terreno para o início dos trabalhos. A contratada executará a instalação de barracão de obra destinado a escritório, almoxarifado e vestiário, com dimensões compatíveis com o efetivo mobilizado, sanitários provisórios com solução adequada de esgotamento, ligações provisórias de água e de energia elétrica com respectivos medidores, e reservatório de água para consumo da obra.

Será executado o fechamento integral do perímetro da área de intervenção mediante tapume de altura mínima de dois metros e vinte centímetros, com estrutura de madeira e fechamento em chapa compensada resinada ou telha metálica, dotado de portão para acesso de veículos e de portão para pedestres, providência indispensável ao isolamento da obra e à proteção de terceiros. A contratada instalará as placas de identificação da obra em modelo, dimensões e conteúdo definidos pela Administração e pelos órgãos financiadores, além da placa de responsabilidade técnica exigida pela legislação profissional.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A limpeza mecanizada do terreno abrange 6.451,60 m², com remoção de vegetação rasteira, raízes, tocos e detritos, execução de destocamento quando necessário e regularização preliminar da superfície. A supressão de espécimes arbóreos somente será executada mediante autorização prévia do órgão ambiental competente, cabendo à contratada preservar os exemplares assinalados em projeto como passíveis de manutenção, protegendo-os durante toda a execução.

A locação da obra será executada por profissional habilitado, com aferição topográfica dos alinhamentos, das cotas de nível e dos eixos estruturais, mediante implantação de gabarito ou de marcos de referência dotados de proteção contra deslocamento, com registro em croqui de locação submetido à conferência da fiscalização antes do início das escavações. A movimentação de terra compreende corte de 4.991 m³ com carga e retirada por caminhão, transporte de material com momento de transporte de 74.866 metros cúbicos por quilômetro, com destinação a área de bota-fora previamente licenciada e indicada pela contratada, cuja regularidade ambiental deverá ser comprovada documentalmente antes do início do transporte. A execução da terraplenagem observará a implantação de dispositivos provisórios de contenção de sedimentos e de drenagem, de modo a evitar erosão, carreamento de material para as vias públicas e assoreamento de cursos de água e de dispositivos de drenagem existentes.

3.2. Infraestrutura e Fundações

A etapa de infraestrutura, correspondente a R$ 624.440,98 e a 6,16% do valor total, compreende a execução das fundações e dos elementos estruturais em contato com o solo. A solução de fundação adotada encontra-se definida no projeto estrutural, elaborado a partir do relatório de sondagem à percussão do subsolo, que caracterizou os horizontes do terreno, a resistência à penetração e a posição do nível de água. Antes do início da execução, a contratada procederá à conferência da compatibilidade entre as condições geotécnicas efetivamente encontradas e as premissas do projeto, comunicando de imediato à fiscalização qualquer divergência que possa exigir revisão do dimensionamento.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A escavação manual das cavas alcança 814,37 m³, com profundidade de até um metro e oitenta centímetros, com execução de escoramento nas situações em que a estabilidade do talude ou a proximidade de elementos vizinhos o exigir, e com adoção das medidas de segurança da NR-18 quanto a acesso, sinalização e vigilância das escavações. O fundo das cavas será apiloado e receberá lastro de concreto magro para regularização e proteção da armadura, com verificação de cota e de nivelamento pela fiscalização antes da montagem das armaduras.

Serão executados os blocos de fundação, as vigas baldrame e os arranques de pilares em concreto armado, conforme geometria e taxas de armadura definidas em projeto, com controle de cobrimento por espaçadores adequados à classe de agressividade ambiental. Os elementos em contato com o solo receberão impermeabilização por pintura asfáltica ou sistema equivalente especificado em memorial, com atenção especial à impermeabilização da face superior das vigas baldrame como barreira contra ascensão capilar de umidade nas alvenarias. O reaterro interno será executado em 617,19 m³, em camadas de espessura não superior a vinte centímetros, apiloadas mecanicamente com controle de umidade, vedado o emprego de material orgânico, entulho ou solo expansivo. Integram esta etapa 783,84 m² de formas em madeira maciça e a montagem de 10.170 quilogramas de armadura em aço CA-50, quantitativos que abrangem também os elementos estruturais da superestrutura conforme discriminação da planilha.

3.3. Superestrutura

A superestrutura, correspondente a R$ 2.328.501,34 e a 22,96% do valor total, constitui a etapa de maior expressão orçamentária e será executada em concreto armado moldado no local, compreendendo pilares, vigas, lajes, escadas, reservatórios e demais elementos estruturais definidos em projeto. O concreto apresentará resistência característica à compressão não inferior a 25 MPa, dosado em central e fornecido por usina que emita relatório de dosagem, com classe de consistência compatível com o método de lançamento e com dimensão máxima característica do agregado adequada ao espaçamento das armaduras e ao cobrimento especificado.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

O controle tecnológico do concreto será executado conforme a NBR 12655, com moldagem de corpos de prova por lote de concretagem, identificação, cura e rompimento em laboratório idôneo, aos sete e aos vinte e oito dias, com apresentação dos relatórios de ensaio à fiscalização como condição para a medição do serviço. Não será admitido concreto com resistência inferior à especificada, hipótese em que a contratada submeterá à fiscalização, a suas expensas, laudo de profissional habilitado com a proposta de solução, que poderá compreender reforço estrutural ou demolição e refazimento, sem qualquer acréscimo de prazo ou de preço.

As armaduras em aço CA-50 e CA-60 serão cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento do projeto, com amarração adequada, respeito aos comprimentos de ancoragem e de traspasse e emprego de espaçadores que assegurem o cobrimento nominal. As formas serão executadas em madeira maciça e em chapa compensada resinada, com escoramento dimensionado para as cargas de execução, travamento contra deslocamento e verificação de prumo, nível e alinhamento antes do lançamento do concreto. A desforma e a retirada do escoramento observarão os prazos técnicos de cura definidos em projeto ou em memorial, com registro das datas de concretagem e de desforma no Diário de Obra. A execução observará integralmente a NBR 6118, a NBR 8681, a NBR 14931 e a NBR 7480.

As juntas de concretagem serão posicionadas conforme indicação de projeto ou, em sua ausência, em locais previamente aprovados pela fiscalização, com tratamento adequado da superfície de retomada. É vedada a inclusão de tubulações, caixas ou elementos embutidos em posição não prevista em projeto sem autorização expressa do responsável pelo cálculo estrutural, bem como a execução de cortes ou perfurações em elementos estruturais concretados.

3.4. Alvenaria e Elementos Divisórios

A etapa de alvenaria e outros elementos divisórios, correspondente a R$ 267.676,63 e a 2,64% do valor total, compreende a execução das vedações verticais internas e externas. Serão empregados blocos vazados de concreto para vedação, com 163,57 m² de blocos de dimensões nominais 14x19x39 centímetros, destinados às vedações de menor espessura, e 1.238,70 m² de blocos de dimensões nominais 19x19x39 centímetros, destinados às vedações principais.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Os blocos atenderão à NBR 6136 quanto à resistência característica à compressão, à absorção de água, às tolerâncias dimensionais e ao aspecto visual, vedado o emprego de peças trincadas, com quebras nas arestas de assentamento ou com defeitos que comprometam o desempenho.

O assentamento será executado com argamassa de traço definido em memorial descritivo, com juntas de espessura uniforme de dez milímetros, amarração em fiadas alternadas e verificação contínua de prumo, nível e alinhamento. Serão executadas vergas sobre todos os vãos de portas e janelas e contravergas sob todos os vãos de janelas, com transpasse mínimo de trinta centímetros para cada lado do vão, medida indispensável à prevenção de fissuras. O encunhamento entre o topo da alvenaria e a face inferior da estrutura será executado após a retirada integral do escoramento, com material e técnica que permitam a acomodação das deformações estruturais sem transferência de carga à vedação. As ligações entre alvenaria e pilares serão executadas com telas metálicas ou ferros de amarração conforme detalhamento, e a execução observará as diretrizes da NBR 16868 e os requisitos de desempenho da NBR 15575.

Complementam esta etapa as divisórias em granilite e em placas de gesso acartonado, com valor superior a R$ 53.000,00, destinadas a ambientes específicos definidos em projeto, notadamente as baias de sanitários coletivos e as compartimentações de ambientes administrativos. As divisórias em gesso acartonado serão executadas com perfis metálicos galvanizados, placas resistentes à umidade nas áreas molhadas, tratamento de juntas e reforços estruturais internos nos pontos de fixação de louças, bancadas, barras de apoio e equipamentos, observada a NBR 15758.

3.5. Elementos de Madeira e Componentes Especiais

A etapa de elementos de madeira e componentes especiais, correspondente a R$ 323.336,69 e a 3,19% do valor total, compreende o fornecimento e a instalação das esquadrias de madeira, dos batentes, das portas internas com respectivas ferragens, dos elementos de marcenaria fixa e dos demais componentes previstos em projeto.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

As portas serão fornecidas com folhas em madeira compensada ou semiocas conforme especificação, com dimensões que assegurem vão livre mínimo de oitenta centímetros nas passagens de rota acessível, dotadas de maçanetas de alavanca, conforme exigido pela NBR 9050, e de barras horizontais nas portas de sanitários acessíveis.

A contratada apresentará à fiscalização, como condição para a medição dos serviços que empreguem madeira, inclusive quanto às formas e ao escoramento da superestrutura, o Documento de Origem Florestal ou documento equivalente que comprove a procedência legal do produto, na forma da legislação ambiental aplicável. Todas as peças de madeira receberão tratamento preservativo contra agentes xilófagos e acabamento protetor compatível com a exposição à umidade do ambiente em que serão instaladas.

3.6. Elementos Metálicos e Componentes Especiais

A etapa de elementos metálicos e componentes especiais, correspondente a R$ 947.759,63 e a 9,34% do valor total, compreende o fornecimento e a instalação das esquadrias metálicas, das estruturas metálicas complementares, dos gradis, dos corrimãos e guarda-corpos, dos portões e dos elementos de fechamento e proteção. As esquadrias metálicas serão executadas conforme detalhamento de projeto, com perfis de seção e espessura especificadas, ferragens de acionamento compatíveis com a frequência de uso escolar e sistema de fixação que assegure estanqueidade e estabilidade.

Os guarda-corpos e corrimãos observarão os parâmetros dimensionais e de resistência da NBR 9050 e da NBR 14718 no que aplicável, com altura mínima de um metro e cinco centímetros nos guarda-corpos de circulação, instalação de corrimãos em dupla altura nas rampas e escadas, prolongamento das extremidades e espaçamento entre elementos verticais que impeça a passagem de corpo com diâmetro superior a onze centímetros, requisito de particular relevância em edificação de ocupação infantil. Todos os elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo compatível com a agressividade ambiental do local, mediante limpeza da superfície, aplicação de fundo apropriado e acabamento em esmalte ou pintura eletrostática conforme memorial, com atenção especial à proteção dos pontos de solda e de corte.

3.7. Cobertura

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A etapa de cobertura, correspondente a R$ 978.727,91 e a 9,65% do valor total, compreende a execução da estrutura de suporte, do telhamento e dos elementos de captação e condução das águas pluviais. A estrutura de cobertura será executada conforme solução definida em projeto específico, com dimensionamento verificado para as cargas permanentes, as sobrecargas de utilização e manutenção e os esforços decorrentes da ação do vento apurados conforme a NBR 6123. As peças metálicas receberão tratamento anticorrosivo integral, inclusive nas regiões de solda e nos furos de fixação.

O telhamento observará o tipo, a espessura, o recobrimento longitudinal e transversal e a inclinação mínima especificados em projeto e nas recomendações do fabricante, com fixação por elementos dotados de vedação que impeça infiltração nos pontos de perfuração. As calhas, rufos, contra-rufos, pingadeiras e condutores serão executados em chapa metálica de espessura especificada, com desenvolvimento e declividade que assegurem o escoamento sem transbordamento, dimensionados conforme a NBR 10844. Os condutores verticais e horizontais serão interligados ao sistema de águas pluviais e conduzidos a dispositivo de dissipação ou de infiltração, sendo vedado o lançamento de águas pluviais na rede de esgoto sanitário.

Antes do início dos serviços de acabamento interno, a contratada submeterá a cobertura a verificação de estanqueidade, com ensaio por aspercão de água e inspeção do forro e das faces inferiores das lajes, corrigindo integralmente eventuais pontos de infiltração identificados, com registro do resultado em relatório submetido à fiscalização.

3.8. Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e de Combate a Incêndio

A etapa de instalações hidráulicas, correspondente a R$ 818.743,87 e a 8,07% do valor total, compreende quatro sistemas prediais distintos, todos executados conforme projetos específicos e ensaiados antes do fechamento de shafts, forros e revestimentos.

O sistema de água fria será executado conforme a NBR 5626, com tubulações em PVC rígido soldável, incluídos 106 metros de tubo de diâmetro nominal 50 milímetros nos ramais principais, com registros de gaveta e esfera nos pontos de manobra e de setorização, permitindo o isolamento de trechos para manutenção sem interrupção integral do abastecimento.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Serão executados os reservatórios inferior e superior com volume dimensionado para a reserva de consumo e a reserva técnica de incêndio, dotados de tampa com vedação, extravasor, tubulação de limpeza e acesso para inspeção, com conjunto motobomba de recalque em duplicidade e automação de nível por chaves de boia ou eletrodos. As tubulações serão submetidas a ensaio de pressão conforme a norma, com pressão de prova e tempo de manutenção registrados em relatório, antes de qualquer fechamento.

O sistema de esgoto sanitário será executado conforme a NBR 8160, com tubulações em PVC série normal e série reforçada conforme aplicação, declividades mínimas observadas por trecho, caixas de inspeção e de gordura em posições acessíveis, ventilação primária e secundária conforme projeto e desconectores em todos os aparelhos. A cozinha industrial contará com caixa de gordura dimensionada para o volume de efluentes previsto, com acesso para limpeza periódica. O ensaio de estanqueidade das tubulações de esgoto será executado antes do recobrimento, com registro em relatório.

O sistema de águas pluviais será executado conforme a NBR 10844, compreendendo 128 metros de tubo de ferro fundido de diâmetro nominal 100 milímetros nos condutores verticais sujeitos a esforço mecânico e exposição, ralos hemisféricos e de caixa nas coberturas e terraços, caixas de areia, canaletas e dispositivos de drenagem superficial nas áreas externas, com lançamento em ponto autorizado e com dissipação de energia que evite erosão.

O sistema de prevenção e combate a incêndio será executado conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observadas as Instruções Técnicas aplicáveis, a NBR 13714 quanto ao sistema de hidrantes e a NBR 12693 quanto aos extintores. Serão empregados 202 metros de tubo de aço galvanizado de diâmetro nominal 65 milímetros na rede de hidrantes, com abrigos dotados de mangueiras, esguichos, chaves e adaptadores, registros de passeio, hidrante de recalque em posição acessível ao veículo do Corpo de Bombeiros e conjunto motobomba de incêndio com acionamento automático e alimentação elétrica independente. O sistema será submetido a ensaio de pressão e a teste de funcionamento com verificação de vazão e pressão nos hidrantes mais desfavoráveis, com relatório apresentado à fiscalização. Integram esta etapa a instalação de louças, metais e aparelhos sanitários, com adoção de dispositivos economizadores de água e com instalação de bacias, lavatórios, barras de apoio e acessórios nas alturas e posições exigidas pela NBR 9050 nos sanitários acessíveis.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

3.9. Instalações Elétricas, de Proteção e de Telecomunicações

A etapa de instalações elétricas, correspondente a R$ 445.138,31 e a 4,39% do valor total, compreende a execução integral do sistema elétrico predial em conformidade com a NBR 5410 e com as normas técnicas da concessionária local de distribuição de energia elétrica. A entrada de energia será executada conforme padrão da concessionária, com poste, ramal de entrada, caixa de medição, proteção geral e aterramento, cabendo à contratada providenciar a vistoria e a aprovação do padrão pela concessionária.

Serão instalados o quadro de distribuição geral e os quadros parciais por pavimento e por setor, com barramentos, dispositivos disjuntores termomagnéticos dimensionados por circuito, dispositivos diferenciais residuais nos circuitos de áreas molhadas e de tomadas de uso geral, dispositivos de proteção contra surtos e identificação individual de todos os circuitos em diagrama fixado na face interna da porta. A infraestrutura de condução compreende 259 metros de eletroduto de PVC rígido de 32 milímetros, além dos demais diâmetros discriminados na planilha, com caixas de passagem em quantidade e posição que permitam a enfiação e a substituição futura dos condutores sem quebra de alvenaria.

Os condutores serão em cobre com isolação compatível com a tensão de serviço e com o ambiente de instalação, incluídos 88 metros de cabo flexível de 95 milímetros quadrados nos alimentadores principais, com identificação por cores conforme a função de cada condutor e seção dimensionada para a corrente de projeto, a queda de tensão admissível e a capacidade de curto-circuito. Serão executados os pontos de iluminação e de tomadas de uso geral e específico, com luminárias de alta eficiência energética e níveis de iluminamento compatíveis com a NBR ISO/CIE 8995-1 para ambientes escolares, sistema de iluminação de emergência conforme a NBR 10898 e sinalização de emergência conforme a NBR 13434.

Serão executados o sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme a NBR 5419, com captação, descidas e malha de aterramento, e o sistema de aterramento geral com equipotencialização das massas metálicas, das tubulações metálicas e dos quadros.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A contratada executará e apresentará relatório dos ensaios de continuidade dos condutores de proteção, de resistência de isolamento dos circuitos, de funcionamento dos dispositivos diferenciais residuais e de medição da resistência de aterramento, cujo valor deverá atender ao limite normativo. Integra a etapa a infraestrutura seca para cabeamento estruturado de dados, telefonia e sistemas de segurança, com eletrodutos, caixas, racks e pontos conforme projeto.

3.10. Impermeabilizações e Juntas de Dilatação

A etapa de impermeabilizações e juntas de dilatação, correspondente a R$ 28.970,45 e a 0,28% do valor total, apresenta expressão orçamentária reduzida e criticidade técnica elevada, uma vez que falhas nessa etapa geram manifestações patológicas de difícil e onerosa correção posterior, com comprometimento de acabamentos, de estrutura e de instalações. A execução observará a NBR 9575 quanto à seleção e ao projeto do sistema e a NBR 9574 quanto à execução.

Serão impermeabilizadas as áreas frias internas, notadamente sanitários, cozinha, área de higienização e depósito de material de limpeza, com sistema flexível aplicado sobre superfície regularizada e com roço arredondado nos encontros de piso e parede, com subida mínima nas paredes conforme memorial. Serão igualmente impermeabilizadas as lajes expostas, as calhas, os reservatórios, as jardineiras e os elementos enterrados. As superfícies receberão proteção mecânica antes da execução do acabamento, de modo a evitar danos ao sistema durante os trabalhos subsequentes.

Toda área horizontal impermeabilizada será submetida a ensaio de estanqueidade por lâmina de água mantida por período não inferior a setenta e duas horas, com inspeção das faces inferiores, cujo resultado será registrado em relatório acompanhado de registro fotográfico datado, documento indispensável à medição do serviço. As juntas de dilatação serão executadas nas posições e com os materiais definidos no projeto estrutural, com perfis, mastiques e selantes compatíveis com a movimentação prevista e com garantia de estanqueidade.

3.11. Revestimentos de Teto e Parede

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A etapa de revestimentos de teto e parede, correspondente a R$ 195.750,73 e a 1,93% do valor total, compreende a execução dos chapiscos, emboços, rebocos, massa única e revestimentos cerâmicos, conforme especificação por ambiente constante do memorial descritivo. Os revestimentos serão executados sobre base limpa, curada e previamente umedecida quando exigido, com verificação de prumo, nivelamento, planeza e aderência, admitida a percussão por inspeção como método de verificação de aderência pela fiscalização.

Os revestimentos cerâmicos das áreas molhadas serão assentados com argamassa colante de classe adequada à aplicação, com juntas de espessura uniforme, preenchimento integral com rejunte impermeabilizante e execução de juntas de movimentação conforme a NBR 13755 e a NBR 13754. As placas apresentarão dimensões, cor, acabamento e classe de absorção conforme especificado, vedada a mistura de lotes com diferença perceptível de tonalidade em um mesmo ambiente.

3.12. Pisos Internos, Rodapés e Peitoris

A etapa de pisos internos, rodapés e peitoris, correspondente a R$ 806.121,28 e a 7,95% do valor total, compreende a execução dos lastros e contrapisos, dos pisos cimentícios e cerâmicos, dos pisos em granilite, dos rodapés, dos peitoris e soleiras e dos elementos de acabamento e de transição entre materiais. Os contrapisos serão executados com espessura, traço e declividade especificados, com previsão de declividade mínima para as áreas molhadas dirigida aos ralos, e com juntas de dilatação e de dessolidarização conforme detalhamento.

Os pisos das áreas de circulação, dos sanitários, do refeitório, da cozinha e das áreas externas apresentarão coeficiente de atrito adequado à prevenção de escorregamento em condição úmida, requisito de particular relevância em edificação de ocupação infantil, e resistência ao desgaste compatível com a intensidade de circulação escolar. Serão executadas a sinalização tátil de alerta e a sinalização tátil direcional conforme a NBR 9050, nas posições indicadas em projeto, com contraste cromático em relação ao piso adjacente. Os pisos em granilite serão executados com juntas plásticas ou metálicas em malha definida em projeto, com polimento que assegure planeza e uniformidade de acabamento.

3.13. Vidros

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A etapa de vidros, correspondente a R$ 65.203,04 e a 0,64% do valor total, compreende o fornecimento e a instalação dos vidros das esquadrias e dos elementos de fechamento transparente ou translúcido, conforme especificação do projeto. A execução observará a NBR 7199 quanto ao projeto, à execução e à aplicação de vidros na construção civil, com adoção obrigatória de vidro de segurança, temperado ou laminado, em todas as situações em que a norma o exige, notadamente nos panos com risco de impacto humano, nas portas, nos peitoris de altura inferior ao limite normativo e nas áreas de circulação e de recreação.

A fixação observará folgas e sistemas de vedação que permitam a acomodação de dilatações sem transmissão de esforços ao vidro, com emprego de gaxetas, baguetes e selantes compatíveis. Os vidros de segurança apresentarão marcação indelével de identificação do fabricante e do tipo, cuja conferência integrará a verificação da fiscalização.

3.14. Pintura

A etapa de pintura, correspondente a R$ 413.276,35 e a 4,07% do valor total, compreende a preparação das superfícies e a aplicação dos sistemas de pintura especificados por ambiente e por substrato. A preparação compreende a limpeza, a correção de imperfeições, o lixamento e a aplicação de fundo selador ou de fundo preparador conforme a natureza da base, admitida a execução de massa corrida ou acílica nas superfícies internas quando especificado.

Serão aplicadas no mínimo duas demãos do produto de acabamento, ou o número de demãos necessário à obtenção de cobertura uniforme e homogênea, sem marcas de emenda, escorrimento ou variação de tonalidade, com respeito aos intervalos de secagem indicados pelo fabricante. As tintas empregadas em ambientes escolares apresentarão resistência à limpeza frequente e baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, e as superfícies metálicas receberão sistema compatível com o tratamento anticorrosivo previamente aplicado. É vedada a diluição em proporção superior à recomendada e a aplicação sobre superfície úmida ou em condições climáticas adversas.

3.15. Serviços Complementares

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A etapa de serviços complementares, correspondente a R$ 1.425.823,79 e a 14,06% do valor total, constitui a segunda etapa de maior expressão financeira e compreende as intervenções externas e de finalização indispensáveis à funcionalidade, à segurança e à acessibilidade do conjunto. Integram esta etapa a urbanização da área externa, a pavimentação dos acessos e do estacionamento, a execução de passeios e calçadas com rota acessível contínua desde o logradouro público, os dispositivos de drenagem superficial e profunda, os muros de fechamento do perímetro, os portões de acesso segregados para pedestres e veículos, o paisagismo e a sinalização viária interna.

Integram igualmente esta etapa os equipamentos de segurança contra incêndio, a sinalização de emergência e de acessibilidade, a instalação de placas indicativas dos ambientes, a limpeza final da obra com remoção integral de entulhos, resíduos e instalações provisórias, a desmobilização do canteiro e a recomposição de eventuais danos causados a vias, calçadas, redes públicas e imóveis lindeiros durante a execução.

Compõem ainda a etapa os ensaios finais, os testes e o comissionamento de todos os sistemas prediais, a elaboração dos desenhos conforme construído, contemplando todas as alterações autorizadas em relação ao projeto original, e a elaboração do manual de uso, operação e manutenção da edificação, exigido pela NBR 14037, com o programa de manutenção preventiva estruturado conforme a NBR 5674, documentos cuja entrega constitui condição para o recebimento definitivo da obra.

3.16. Dos materiais a serem empregados

Todos os materiais empregados na obra serão novos, de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam e conformes às especificações dos projetos, dos memoriais descritivos e das normas técnicas aplicáveis. A contratada submeterá previamente à fiscalização, para aprovação, as amostras ou a documentação técnica dos materiais que pretende empregar, com indicação de fabricante, marca, referência comercial e características técnicas, sendo vedada a aplicação de material não aprovado.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A indicação de marca ou modelo nos projetos e memoriais deve ser interpretada como referência de padrão de qualidade e de desempenho, admitida a substituição por produto equivalente ou superior, desde que precedida de pedido formal da contratada instruído com documentação técnica comprobatória da equivalência e de aprovação expressa da fiscalização, ouvido o autor do projeto quando o material influir em desempenho estrutural, de segurança ou de estanqueidade. A substituição aprovada não gerará acréscimo de preço unitário nem de prazo.

Os materiais serão armazenados no canteiro de forma a preservar suas características, protegidos de umidade, insolação excessiva, contaminação e danos mecânicos, com observância das recomendações dos fabricantes quanto à forma de estocagem e ao prazo de validade, notadamente no que se refere a cimento, argamassas industrializadas, impermeabilizantes, tintas e selantes. Material vencido, deteriorado ou com indício de hidratação prévia será imediatamente retirado da obra a expensas da contratada. A tabela seguinte relaciona os materiais principais, com as respectivas especificações mínimas exigíveis.

3.16.1. Quadro de especificações dos materiais principais

Material	Especificação Técnica Mínima	Norma de Referência
Concreto estrutural	Resistência característica à compressão não inferior a 25 MPa, dosado em central, com relatório de dosagem, classe de consistência e dimensão máxima do agregado compatíveis com a seção e o cobrimento, controle tecnológico por corpos de prova	NBR 12655, NBR 8953, NBR 7212
Concreto magro para lastro	Concreto não estrutural para regularização de fundo de cava e proteção de armadura, com espessura mínima definida em projeto	NBR 12655
Aço para armadura passiva	Barras nervuradas de aço CA-50 e fios de aço CA-60, com 10.170 kg de aço CA-50, isentos de corrosão pronunciada, óleo, graxa ou material aderente, com certificado do fabricante	NBR 7480
Cimento Portland	Cimento de tipo e classe compatíveis com a aplicação, acondicionado em embalagem íntegra, armazenado sobre estrado e protegido de umidade	NBR 16697

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Agregados	Areia e pedra britada isentas de matéria orgânica, argila em excesso e impurezas, com granulometria compatível com a aplicação	NBR 7211
Formas	783,84 m² em madeira maciça e chapa compensada resinada, com escoramento dimensionado, travamento e estanqueidade das juntas	NBR 14931, NBR 15696
Blocos de concreto para vedação	163,57 m² de blocos 14x19x39 cm e 1.238,70 m² de blocos 19x19x39 cm, com resistência característica, absorção e tolerâncias dimensionais conformes, sem trincas ou quebras nas arestas de assentamento	NBR 6136
Argamassas de assentamento e revestimento	Traço conforme memorial ou argamassa industrializada com desempenho equivalente, com controle de espalhamento e de retenção de água	NBR 13281, NBR 13749
Placas de gesso acartonado	Placas padrão e resistentes à umidade nas áreas molhadas, com perfis metálicos galvanizados, tratamento de juntas e reforços internos nos pontos de fixação	NBR 14715, NBR 15758
Tubos e conexões de PVC para água fria	PVC rígido soldável, com 106 m de tubo DN 50 mm, marcados com identificação de norma, diâmetro e pressão de serviço	NBR 5648, NBR 5626
Tubos e conexões de PVC para esgoto	PVC série normal e série reforçada conforme aplicação, com anéis de vedação íntegros e declividades conformes	NBR 5688, NBR 8160
Tubos de ferro fundido	128 m de tubo DN 100 mm para condutores de águas pluviais sujeitos a esforço mecânico e exposição, com revestimento de proteção íntegro	NBR 10844
Tubos de aço galvanizado	202 m de tubo DN 65 mm para a rede de hidrantes, com conexões galvanizadas e vedação de rosca adequada, sem danos à camada de zinco	NBR 5580, NBR 13714

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Condutores elétricos	Cabos de cobre com isolação compatível com a tensão de serviço, incluídos 88 m de cabo flexível de 95 mm² nos alimentadores, com identificação por cores conforme função	NBR NM 247, NBR 5410
Eletrodutos	259 m de eletroduto de PVC rígido de 32 mm, além dos demais diâmetros da planilha, com caixas de passagem que permitam enfiação e substituição futura	NBR 15465, NBR 5410
Dispositivos de proteção elétrica	Disjuntores termomagnéticos dimensionados por circuito, dispositivos diferenciais residuais nas áreas molhadas e tomadas de uso geral e dispositivos de proteção contra surtos	NBR NM 60898, NBR 5410
Luminárias e lâmpadas	Luminárias de alta eficiência energética com níveis de iluminamento compatíveis com ambientes escolares e iluminação de emergência autônoma	NBR ISO/CIE 8995-1, NBR 10898
Sistema de impermeabilização	Sistema flexível ou rígido conforme aplicação, aplicado sobre base regularizada com roço arredondado, com proteção mecânica e ensaio de estanqueidade por lâmina de água	NBR 9575, NBR 9574
Revestimentos cerâmicos	Placas com dimensões, cor, acabamento e classe de absorção conformes ao memorial, assentadas com argamassa colante de classe adequada e rejunte impermeabilizante	NBR 13818, NBR 13755, NBR 13754
Pisos de áreas de circulação e molhadas	Coeficiente de atrito adequado à prevenção de escorregamento em condição úmida e resistência ao desgaste compatível com circulação escolar intensa	NBR 9050, NBR 13818
Sinalização tátil de piso	Sinalização tátil de alerta e direcional com relevo, dimensões e contraste cromático conformes, nas posições indicadas em projeto	NBR 9050, NBR 16537
Vidros	Vidro de segurança temperado ou laminado em todas as situações exigidas pela norma, com marcação indelével de identificação de fabricante e tipo	NBR 7199, NBR 14697, NBR 14698
Esquadrias metálicas	Perfis de seção e espessura conforme projeto, com tratamento anticorrosivo integral, ferragens compatíveis com uso escolar intenso e estanqueidade verificada	NBR 10821

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Esquadrias e componentes de madeira	Madeira de origem legal comprovada por Documento de Origem Florestal, com tratamento preservativo, vão livre mínimo de 80 cm nas rotas acessíveis e maçanetas de alavanca	NBR 15930, NBR 9050
Tintas e vernizes	Produtos de primeira linha com resistência à limpeza frequente e baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, aplicados em no mínimo duas demãos sobre fundo apropriado	NBR 11702, NBR 13245
Telhas e elementos de cobertura	Tipo, espessura, recobrimento e inclinação conformes ao projeto e às recomendações do fabricante, com fixação dotada de vedação nos pontos de perfuração	NBR 6123, NBR 10844
Louças, metais e aparelhos sanitários	Peças de primeira qualidade com dispositivos economizadores de água, instaladas nas alturas e posições exigidas pela norma nos sanitários acessíveis, com barras de apoio de resistência comprovada	NBR 15097, NBR 9050
Equipamentos de combate a incêndio	Extintores, abrigos, mangueiras, esguichos e conjunto motobomba conformes ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade	NBR 13714, NBR 12693

3.16.2. Das normas técnicas aplicáveis

A execução da obra observará integralmente as normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, as normas técnicas das concessionárias de serviços públicos e a legislação urbanística, edilícia, sanitária e ambiental municipal, estadual e federal aplicável. As normas serão observadas em sua versão vigente na data de execução de cada serviço, cabendo à contratada acompanhar eventuais atualizações e comunicar à fiscalização qualquer alteração normativa que repercuta na execução.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A relação constante da tabela seguinte tem caráter exemplificativo e não exaustivo, não eximindo a contratada da observância de qualquer outra norma técnica aplicável aos serviços contratados, ainda que não expressamente mencionada.

3.16.3. Quadro de normas técnicas e aplicação na obra

Norma	Objeto da Norma	Aplicação Específica na Obra
NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto	Execução de pilares, vigas, lajes, escadas e reservatórios em concreto armado, com observância de cobrimento nominal, taxas de armadura, ancoragem e classe de agressividade ambiental
NBR 6122	Projeto e execução de fundações	Execução das fundações conforme relatório de sondagem, com verificação da compatibilidade entre as condições geotécnicas encontradas e as premissas do projeto estrutural
NBR 6484	Sondagem de simples reconhecimento com SPT	Referência do relatório de sondagem que fundamentou o dimensionamento das fundações e parâmetro de conferência em campo
NBR 8681	Ações e segurança nas estruturas	Verificação das combinações de ações adotadas no dimensionamento estrutural e das cargas de execução em formas e escoramentos
NBR 14931	Execução de estruturas de concreto	Procedimentos de montagem de formas e armaduras, lançamento, adensamento, cura, desforma e retirada de escoramento
NBR 12655	Concreto: preparo, controle e recebimento	Controle tecnológico do concreto com moldagem de corpos de prova por lote, cura e rompimento aos 7 e 28 dias em laboratório idôneo
NBR 7480	Aço destinado a armaduras de concreto armado	Recebimento e controle das barras de aço CA-50 e dos fios CA-60, com verificação de bitola, nervuras e ausência de corrosão pronunciada

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

NBR 6136	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria	Recebimento dos 163,57 m² de blocos 14x19x39 cm e dos 1.238,70 m² de blocos 19x19x39 cm, com verificação de resistência, absorção e tolerâncias
NBR 16868	Alvenaria estrutural e de vedação	Diretrizes de execução das vedações, amarração, juntas, vergas, contravergas e encunhamento
NBR 13749	Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas	Tolerâncias de planeza, prumo e aderência dos chapiscos, emboços e rebocos, com verificação por inspeção e percussão
NBR 13755 e NBR 13754	Revestimentos cerâmicos de fachadas e de paredes internas	Assentamento das placas cerâmicas com argamassa colante, juntas de assentamento e de movimentação e rejuntamento das áreas molhadas
NBR 15575	Desempenho de edificações habitacionais (referência)	Parâmetro de referência de desempenho térmico, acústico, lumínico, de estanqueidade e de durabilidade adotado como diretriz de qualidade da edificação escolar
NBR 15220	Desempenho térmico de edificações	Verificação das soluções de vedação, cobertura, ventilação e sombreamento quanto ao conforto térmico dos ambientes de permanência
NBR 10151	Acústica: avaliação do ruído em áreas habitadas	Limitação do ruído gerado pelas atividades do canteiro de obras e controle do impacto sobre a vizinhança
NBR 5626	Sistemas prediais de água fria e água quente	Execução da rede de água fria, dos reservatórios e do recalque, com ensaio de pressão antes do fechamento de shafts e revestimentos
NBR 8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário	Execução da rede de esgoto com declividades mínimas, ventilação, desconectores, caixas de inspeção e caixa de gordura da cozinha industrial
NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais	Dimensionamento e execução de calhas, rufos, condutores verticais e horizontais, inclusive os 128 m de tubo de ferro fundido DN 100 mm

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

NBR 13714	Sistemas de hidrantes e de mangotinhos	Execução da rede de combate a incêndio com 202 m de tubo de aço galvanizado DN 65 mm, abrigos, recalque e ensaio de pressão e vazão
NBR 12693	Sistemas de proteção por extintores de incêndio	Especificação, distribuição, sinalização e instalação dos extintores conforme o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros
NBR 14432	Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos	Verificação dos tempos requeridos de resistência ao fogo dos elementos estruturais e de compartimentação da edificação escolar
NBR 9077	Saídas de emergência em edifícios	Execução das rotas de fuga, das escadas, das larguras de circulação e do sentido de abertura das portas conforme a lotação prevista
NBR 13434	Sinalização de segurança contra incêndio e pânico	Instalação das placas de sinalização de orientação, alerta, proibição e equipamentos, com dimensões e posicionamento normatizados
NBR 10898	Sistema de iluminação de emergência	Execução da iluminação de emergência nas rotas de fuga, escadas e ambientes de grande lotação, com autonomia conforme norma
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão	Execução integral do sistema elétrico, com dimensionamento de condutores, proteções, DR, equipotencialização e ensaios de continuidade, isolamento e funcionamento
NBR 5419	Proteção contra descargas atmosféricas	Execução do sistema de captação, das descidas e da malha de aterramento, com medição da resistência de aterramento
NBR ISO/CIE 8995-1	Iluminação de ambientes de trabalho	Verificação dos níveis de iluminamento das salas de aula, biblioteca, laboratórios, cozinha e ambientes administrativos
NBR 9575 e NBR 9574	Impermeabilização: seleção, projeto e execução	Execução das impermeabilizações de áreas frias, lajes expostas, calhas, reservatórios e elementos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

		enterrados, com ensaio de estanqueidade por lâmina de água
NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos	Execução da rota acessível, rampas, corrimãos em dupla altura, sanitários acessíveis, sinalização tátil, vãos livres de portas e vagas acessíveis
NBR 16537	Sinalização tátil no piso	Aplicação da sinalização tátil de alerta e direcional, com relevo, contraste e disposição conformes
NBR 7199	Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil	Emprego obrigatório de vidro de segurança nas situações de risco de impacto humano, com folgas e sistema de vedação adequados
NBR 6123	Forças devidas ao vento em edificações	Verificação do dimensionamento e da fixação da estrutura de cobertura e do telhamento
NBR 14037 e NBR 5674	Manual de uso, operação e manutenção e gestão da manutenção	Elaboração e entrega do manual da edificação e do programa de manutenção preventiva, condição para o recebimento definitivo
NR-18	Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção	Organização do canteiro, áreas de vivência, proteção de escavações, andaimes, proteções coletivas, instalações elétricas provisórias e Programa de Gerenciamento de Riscos
NR-35	Trabalho em altura	Execução de serviços de estrutura, cobertura, fachada e pintura em altura superior a dois metros, com análise de risco, permissão de trabalho e sistema de retenção de queda
NR-6	Equipamento de Proteção Individual	Fornecimento gratuito, treinamento, exigência de uso e substituição dos equipamentos de proteção individual, com registro de entrega
NR-10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade	Execução das instalações elétricas provisórias e definitivas por profissional capacitado e autorizado, com procedimentos de desenergização
NR-12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos	Proteção de partes móveis, dispositivos de parada de emergência e capacitação dos operadores de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

		betoneiras, serras, gruas e equipamentos de terraplenagem
NR-7 e NR-9	Controle médico de saúde ocupacional e avaliação de agentes nocivos	Manutenção dos programas de saúde ocupacional e de controle de exposição a ruído, poeira e agentes químicos do efetivo alocado à obra
Resolução CONAMA 307/2002	Gestão dos resíduos da construção civil	Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos, com segregação por classe, transporte licenciado e comprovação da destinação final
Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros/SP	Segurança contra incêndio no Estado de São Paulo	Execução integral do projeto aprovado de prevenção e combate a incêndio e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

3.17. Das condições de execução

3.17.1. Início dos serviços e ordem de serviço

A contratada iniciará os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, documento que marca o início da contagem do prazo de execução de nove meses. A expedição da Ordem de Serviço pressupõe a assinatura do contrato, a apresentação da garantia contratual, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e a apresentação dos documentos relacionados na subseção 8.2.

O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento, e o atraso superior a trinta dias corridos caracterizará inexecução parcial, autorizando a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, com as consequências legais e contratuais.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

3.17.2. Documentos Exigíveis Antes do Início dos Serviços

Antes do início efetivo dos serviços, a contratada apresentará à fiscalização a documentação relacionada na tabela seguinte, cuja ausência autoriza a fiscalização a obstar o início dos trabalhos, sem que o impedimento gere direito a prorrogação de prazo ou a qualquer indenização.

Documento	Finalidade
Anotação de Responsabilidade Técnica de execução registrada no CREA-SP, com recolhimento da taxa	Comprovação da responsabilidade técnica formal pela execução da obra
Indicação do responsável técnico e do engenheiro residente, com compro-vação de vínculo e de habilitação	Identificação dos profissionais que responderão pela execução e pela permanência na obra
Cronograma detalhado de execução em nível de serviço, com caminho crítico e histograma de mão de obra	Planejamento da execução e parâmetro de acompanhamento do avanço físico
Programa de Gerenciamento de Riscos e demais documentos de segurança do trabalho exigidos pela NR-18	Comprovação do planejamento das medidas de segurança e saúde no canteiro
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com indicação dos receptores licenciados	Comprovação do atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002
Comprovação da regularidade ambiental da área de bota-fora destinada ao material de escavação	Prevenção de passivo ambiental decorrente de destinação irregular de material
Apólices dos seguros de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, com vigência compatível	Cobertura de danos à obra e a terceiros durante toda a execução
Relação nominal do efetivo alocado à obra e dos equipamentos mobilizados	Controle do efetivo e verificação da compatibilidade com o cronograma

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras e comprovação de inscrição no CNO	Regularidade previdenciária da obra perante a Receita Federal do Brasil
Comunicação prévia de início de obra à Superintendência Regional do Trabalho, quando exigível	Cumprimento da obrigação prevista na legislação de segurança do trabalho

3.17.3. Diário de Obra

A contratada manterá permanentemente no canteiro o Diário de Obra, em livro com folhas numeradas sequencialmente e em três vias, ou em meio eletrônico previamente aprovado pela fiscalização, no qual serão registrados diariamente, sob a responsabilidade do engenheiro residente, os seguintes elementos: as condições meteorológicas do dia, com indicação dos períodos de precipitação e das horas efetivamente trabalhadas; o efetivo de mão de obra presente, discriminado por função; os equipamentos mobilizados e em operação; os serviços executados no dia, com localização e quantidade aproximada; os materiais recebidos e as respectivas notas fiscais; as ocorrências relevantes, inclusive acidentes, paralisações, interferências e visitas de órgãos externos; e as determinações e comunicações da fiscalização.

O Diário de Obra será assinado diariamente pelo engenheiro residente da contratada e visado periodicamente pelo Fiscal do Contrato, que nele registrará suas determinações, ressalvas e notificações. As anotações lançadas no Diário de Obra constituem meio de prova das ocorrências da execução, e a ausência de impugnação pela contratada, no prazo de quarenta e oito horas contadas do registro, implica concordância com o teor das anotações da fiscalização. A ausência, o atraso injustificado no preenchimento ou o preenchimento defeituoso do Diário de Obra constitui inadimplemento contratual e obstará o processamento da medição do período correspondente.

3.17.4. Responsável Técnico e Engenheiro Residente

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A contratada manterá na obra, durante todo o horário de trabalho, engenheiro civil residente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com atribuição para responder tecnicamente pela execução, coordenar as equipes, prestar esclarecimentos à fiscalização e assinar o Diário de Obra. Manterá igualmente encarregado geral e mestre de obras com experiência comprovada em obras de edificação de porte equivalente, além de técnico ou engenheiro de segurança do trabalho no dimensionamento exigido pela NR-4 em função do efetivo alocado.

A substituição do responsável técnico ou do engenheiro residente depende de comunicação prévia e de anuência expressa da fiscalização, que verificará se o profissional substituto detém qualificação técnica e acervo equivalentes ou superiores aos do profissional indicado na habilitação, com apresentação dos respectivos atestados e certidões. A substituição sem anuência, bem como a ausência reiterada do engenheiro residente na obra, constitui inadimplemento contratual sujeito às sanções previstas.

3.17.5. Reuniões Periódicas de Acompanhamento

Serão realizadas reuniões ordinárias de acompanhamento com periodicidade quinzenal, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou no canteiro, com a participação obrigatória do engenheiro residente e, quando convocado, do responsável técnico da contratada, do Fiscal e do Gestor do Contrato. As reuniões têm por objeto a análise do avanço físico e financeiro em relação ao cronograma, a antecipação de interferências e de decisões técnicas, a deliberação sobre pendências de projeto e a definição de providências com responsáveis e prazos.

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sempre que a urgência da matéria o exigir. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos presentes, cujas deliberações vinculam as partes e integram o histórico da execução contratual, sem prejuízo da necessidade de formalização por termo aditivo ou apostilamento quando a deliberação implicar alteração de cláusula contratual.

3.17.6. Canteiro de Obras e Equipamentos Mínimos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

O canteiro de obras será organizado conforme a NR-18, com áreas de vivência compreendendo instalações sanitárias, vestiário, local para refeições e área de descanso proporcionais ao efetivo, escritório de campo com condições adequadas para as reuniões de fiscalização e para a guarda dos projetos e documentos da obra, almoxarifado com controle de estoque, pátio de armazenamento de agregados com separação por tipo, central de armadura e central de argamassa quando aplicável, e sinalização interna de circulação, advertência e rotas de fuga.

A contratada manterá mobilizados na obra, em quantidade e estado de conservação compatíveis com o cronograma e com a etapa em execução, no mínimo os equipamentos relacionados na tabela seguinte, sem prejuízo de outros que a execução exigir, cabendo à contratada suportar integralmente os custos de mobilização, operação, manutenção e desmobilização.

Equipamento	**Aplicação e Etapa Correspondente**
Escavadeira hidráulica e trator de esteiras	Limpeza mecanizada de 6.451,60 m² e corte de 4.991 m³ de terra na etapa de serviços preliminares
Caminhões basculantes	Retirada e transporte do material de escavação com momento de transporte de 74.866 m³xkm até área de bota-fora licenciada
Rolo compactador e placa vibratória	Compactação de aterros e execução do reaterro interno apiloado de 617,19 m³
Retroescavadeira	Escavações complementares, valas de drenagem e de infraestrutura de instalações
Betoneiras e vibradores de imersão	Preparo de argamassas e adensamento de concreto em serviços localizados
Bomba de concreto ou grua de transporte vertical	Lançamento de concreto na superestrutura e transporte vertical de materiais entre pavimentos
Serra circular de bancada e policórte	Corte de madeira para formas e corte de aço para armaduras, com proteções exigidas pela NR-12
Andaimes metálicos e plataformas de trabalho	Execução de estrutura, vedações, revestimentos, cobertura e pintura em altura, conforme NR-18 e NR-35

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Compressor de ar e ferramentas pneumáticas	Serviços de demolição localizada, corte e limpeza de superfícies
Gerador de energia e bomba submersa	Contingenciamento de falta de energia e esgotamento de água em cavas e reservatórios
Instrumentos topográficos	Locação da obra, controle de cotas e verificação de alinhamentos e níveis
Equipamentos de proteção individual e coletiva	Proteção do efetivo em todas as etapas, com fornecimento gratuito e registro de entrega, conforme NR-6

3.17.7. Jornada, Trabalho Extraordinário e Convivência com a Vizinhança

Os serviços serão executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, admitido o trabalho em sábados, domingos, feriados e período noturno mediante comunicação prévia e anuência da fiscalização, sem qualquer acréscimo de custo para o Município, uma vez que os encargos de trabalho extraordinário integram a composição de preços da contratada. A contratada adotará medidas de convivência com a vizinhança, notadamente a restrição das atividades ruidosas ao período diurno, a umectação das vias internas para controle de poeira, a limpeza das vias públicas afetadas pelo tráfego de veículos da obra e a sinalização dos acessos.

3.18. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

I – Executar integralmente a obra objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas vigentes, as especificações do projeto executivo e os cronogramas físico-financeiros aprovados;

II – Empregar materiais novos, de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes, observando as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis à construção civil;

III – Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

IV – Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e responsável, com profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

de classe;

V – Garantir a observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, respondendo por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços;

VI – Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado, adotando medidas de controle de acesso e segurança patrimonial;

VII – Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pelo Município e/ou pela FDE, bem como corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução da obra;

VIII – Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

IX – Observar rigorosamente os prazos de execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de atraso injustificado;

X – Contratar seguros obrigatórios, incluindo seguro contra acidentes de trabalho, danos a terceiros e responsabilidade civil, cobrindo todas as etapas da execução;

XI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas no procedimento licitatório.

3.18.1. Obrigações Específicas – Padrão FDE

A empresa contratada deverá ainda:

I – Executar a obra em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, de prevenção e combate a incêndio, e demais documentos técnicos fornecidos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE);

II – Respeitar as diretrizes e especificações do Padrão FDE (ARE), incluindo acabamentos, mobiliário fixo, revestimentos, cores e materiais padronizados;

III – Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer solicitações de alteração de materiais, métodos construtivos ou cronogramas;

IV – Assegurar a correta instalação das placas de identificação e comunicação visual, conforme modelo FDE, e demais elementos de sinalização exigidos;

V – Apresentar, ao término da obra, o projeto “as built” completo (como construído), contendo todas as plantas, memoriais descritivos e registros técnicos atualizados,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

que reflitam fielmente as condições reais da edificação após a execução, inclusive eventuais alterações aprovadas durante a obra. O material deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de relatórios, laudos e garantias dos materiais e equipamentos utilizados;

VI – Garantir a integridade da obra até a entrega definitiva, inclusive durante o período de vistoria e recebimento provisório e definitivo.

3.18.2. Obrigações relativas à Segurança, meio ambiente e canteiro

Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, exigir e fiscalizar seu uso, promover os treinamentos obrigatórios e manter atualizados os programas e documentos exigidos pela legislação. Comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de acidente de trabalho, adotando as providências legais de atendimento, de comunicação aos órgãos competentes e de investigação das causas.

Executar a gestão dos resíduos da construção civil conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal, com segregação por classe, armazenamento temporário adequado, transporte por empresa licenciada e comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada. Obter as licenças, autorizações e anuências necessárias à execução que sejam de sua atribuição, inclusive quanto à área de bota-fora e à supressão de vegetação, quando aplicável. Manter o canteiro organizado, limpo e sinalizado, isolado por tapume, com controle de acesso, e recompor integralmente as vias, calçadas, redes e benfeitorias eventualmente danificadas durante a execução.

3.18.3. Responsabilidades Complementares

I – Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas complementares aplicáveis e nas demais disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;

II – Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal, estadual e de demais órgãos de controle às dependências do canteiro de obras e à documentação técnica e contábil pertinente;

III – Arcar com todos os custos relativos a seguros, transporte, armazenagem, testes, ensaios e demais encargos necessários à execução e entrega da obra;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

IV – Responder, no período de garantia, por eventuais vícios, falhas ou defeitos que venham a comprometer a qualidade e a durabilidade da obra, procedendo às correções devidas, sem ônus adicional ao Município.

3.19. Obrigações da Contratante

3.19.1. Obrigações Gerais

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra, por meio de servidor ou equipe técnica designada, devidamente habilitada e identificada, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Fornecer à contratada as informações e os documentos necessários à execução do objeto, incluindo projetos, memoriais, plantas e demais anexos técnicos disponibilizados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE;

III – Garantir o acesso da contratada ao local da obra e zelar para que não haja interferências que comprometam o andamento dos serviços;

IV – Efetuar as medições e conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, procedendo aos pagamentos de acordo com as etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização;

V – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais e técnicas;

VII – Promover, quando for o caso, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato;

VIII – Prestar todas as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo;

IX – Receber a obra, observando as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto em lei, e exigir a entrega do projeto “as built” completo antes da emissão do termo de recebimento definitivo;

X – Adotar as providências administrativas e técnicas para garantir a correta destinação e manutenção do imóvel após a conclusão da obra.

3.19.2. Obrigações Específicas Vinculadas ao Termo de Compromisso

I – Assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Paranapanema,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

observando as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela FDE;

II – Manter a FDE informada sobre o andamento da execução da obra, disponibilizando relatórios, registros fotográficos e medições quando solicitado;

III – Garantir que todas as ações executadas estejam em conformidade com o Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), no eixo de infraestrutura física;

IV – Encaminhar à FDE e demais órgãos competentes os documentos comprobatórios da conclusão da obra e demais relatórios exigidos para prestação de contas e encerramento do Termo de Compromisso.

4. PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS

4.1. O cronograma físico-financeiro encontra-se no (ANEXO III).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses.

4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

4.4. Início da execução do objeto: imediata a contar da emissão da Ordem de Serviço;

4.5. O prazo para conclusão do objeto é de 09 (nove) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO III.III);

4.6. Existirá possibilidade de Prorrogação deste prazo desde que, a justificativa para este seja viável e bem fundamentada, analisando, o Engenheiro Fiscal da Obra, a real necessidade do aditamento;

4.7. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

4.8. Após iniciada, a obra não deverá ser paralisada sem prévio reconhecimento, autorização ou solicitação da Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura;

4.9. No caso de execução gradual dos serviços (Ex.: Trabalha 2 dias e falta 5 dias), a empresa será notificada e penalizada pelo não cumprimento do Cronograma da Obra;

4.10. Em caso de a empresa contratada não comparecer à Obra durante 10 (dez) dias corridos sem prévia concordância, a mesma será notificada, podendo ser penalizada pelo não cumprimento do cronograma;

4.11. Caso a empresa contratada não compareça à obra durante 30 dias corridos, sem

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

prévio reconhecimento, autorização ou solicitação da Secretaria de Obras Públicas, será considerado abandono da obra, sendo o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas Providências.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

a) Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

b) Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.1.1 A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.2.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.2.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.2.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.2.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.2.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.2.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.2.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.2.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.2.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.2.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.2.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.2.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.2.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.2.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.2.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.2.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.2.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.2.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.2.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.2.26. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

5.2.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.2.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.2.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.2.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.2.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.2.32. Independentemente da garantia de execução, a contratada contratará e manterá vigentes, durante toda a execução, seguro de riscos de engenharia com cobertura básica de danos à obra em construção, incluindo incêndio, vendaval, alagamento, desmoronamento, erro de execução e danos a máquinas e equipamentos, com importância segurada não inferior ao valor total do contrato, e seguro de responsabilidade civil geral e cruzada com cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros, inclusive a imóveis lindeiros, com importância segurada não inferior a dez por cento do valor do contrato. As apólices indicarão o Município da Estância Turística de Paranapanema como cossegurado ou beneficiário, conforme a natureza da cobertura, e serão apresentadas à fiscalização antes do início dos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

serviços, com comprovação do pagamento do prêmio ou da primeira parcela. A contratada comprovará mensalmente a manutenção da vigência das apólices, e a existência de cobertura securitária não afasta nem limita sua responsabilidade integral pelos danos causados.

5.3. Local de Execução

a) Os serviços serão executados no terreno situado na Rua Condor, s/n, Núcleo Residencial Sapé, Campos de Holambra, neste município de Paranapanema.

b) A forma de execução do objeto está especificada no Memorial Descritivo (ANEXO I).

c) O prazo de execução está especificado no tópico 4 do presente Termo de Referência.

5.4. Especificação da garantia do serviço

A contratada responderá pela solidez e pela segurança da obra durante o prazo de cinco anos contados da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil, respondendo pelos vícios relativos aos materiais empregados e ao solo, independentemente de culpa. Responderá igualmente pela reparação dos vícios construtivos ocultos que se revelarem no período, obrigando-se à correção integral a suas expensas mediante simples notificação do Município. Os prazos de garantia dos sistemas e componentes observarão, no mínimo, os parâmetros de referência constantes da NBR 15575 e da NBR 5674, sem prejuízo das garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos e materiais instalados, cujos certificados serão entregues ao Município no recebimento definitivo. Nas hipóteses de vício que comprometa a segurança dos usuários ou a utilização do ambiente, a contratada iniciará as providências de correção no prazo de quarenta e oito horas contadas da notificação, e nas demais hipóteses no prazo de cinco dias úteis, apresentando cronograma de execução dos reparos submetido à aprovação da Administração. A recusa ou a inercia da contratada no atendimento da notificação autoriza o Município a executar os reparos diretamente ou por terceiro contratado, com posterior ressarcimento integral dos custos acrescidos de vinte por cento a título de administração, mediante execução da garantia contratual, quando ainda vigente, compensação com créditos existentes ou cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para apuração da responsabilidade ético-profissional.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências advindas de inexecução total ou parcial a que der causa.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações formais entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Contratada em sua proposta comercial.

6.4. A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, visando assegurar o regular andamento da execução contratual.

6.5. Sem prejuízo das demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações gerais da Contratada todas aquelas inerentes à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Administração Pública através do Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária Municipal Sra. Alessandra Seawright Alonso, sendo a fiscalização atribuída ao servidor Engenheiro Civil Paulo Ricardo Gordiano – CREA/SP: 5070336292 podendo ser contatado no e-mail paulo.engenharia@paranapanema.sp.gov.br a quem competem as atribuições previstas no art. 9º do Decreto nº 2.613/2023. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 7º do mesmo diploma normativo.

6.8. Comunicação e Relatórios

I – A fiscalização deverá manter comunicação formal e contínua com a

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

contratante, registrando todas as decisões, orientações e aprovações;

II – Todos os relatórios, medições, fotos e documentos referentes à execução da obra deverão ser anexados ao processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade;

III – A fiscalização terá autoridade para solicitar à contratada a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, sempre que necessário para assegurar a conformidade técnica e contratual.

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

f) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

a) Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O departamento de licitações e/ou convênios comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

6.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.17. Critérios de Avaliação e Recebimento da Obra

O recebimento do objeto observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, com as fases de recebimento provisório e definitivo, precedidas da verificação dos ensaios, testes e do comissionamento dos sistemas prediais.

6.17.1. Ensaios, Testes e Comissionamento

Constituem condição para o requerimento do recebimento provisório a realização e a apresentação dos resultados dos seguintes ensaios e testes, todos executados a expensas da contratada e por laboratórios ou profissionais idôneos: controle tecnológico do concreto, com relatórios de rompimento de todos os lotes concretados; ensaio de estanqueidade das áreas impermeabilizadas por lâmina de água; ensaio de pressão das redes de água fria e de combate a incêndio; ensaio de estanqueidade das redes de esgoto e de águas pluviais; teste de funcionamento e de vazão dos hidrantes; ensaios elétricos de continuidade dos condutores de proteção, de resistência de isolamento, de atuação dos dispositivos diferenciais residuais e de medição da resistência de aterramento; verificação dos níveis de iluminamento dos ambientes de permanência; teste de funcionamento das bombas de recalque e da automação de nível; e verificação da estanqueidade da cobertura por aspersão de água.

Constituem igualmente condição para o requerimento do recebimento provisório a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a aprovação das instalações pela concessionária de energia elétrica, a limpeza final integral da obra com remoção de entulhos e instalações provisórias e a desmobilização do canteiro.

6.17.2. Recebimento provisório

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente o fato à fiscalização, que procederá à vistoria e lavrará o Termo de Recebimento Provisório no prazo de quinze dias úteis contados da comunicação, na forma do artigo 27 do Decreto Municipal nº 2.613/2023. A vistoria compreenderá a verificação da execução integral do objeto, da conformidade com os projetos e memoriais, do funcionamento de todos os sistemas prediais e da apresentação completa dos ensaios, documentos e licenças exigíveis.

Constatada a existência de pendências, vícios aparentes ou serviços executados em desconformidade, a fiscalização lavrará termo de rejeição ou de recebimento provisório com ressalvas, contendo relação circunstanciada das pendências e prazo para correção, que não suspende a contagem do prazo contratual de execução nem afasta a incidência de sanções por atraso. As correções serão executadas integralmente a expensas da contratada, e novo requerimento de recebimento será formulado após a conclusão. A lavratura do Termo de Recebimento Provisório não exonera a contratada de qualquer responsabilidade pela solidez, segurança e perfeição da obra.

6.17.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado por comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo três servidores, um dos quais engenheiro civil ou arquiteto, mediante Termo de Recebimento Definitivo lavrado após o decurso do prazo de noventa dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, na forma do artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.613/2023. O período de observação destina-se à verificação do comportamento da edificação em uso e à identificação de vícios que somente se revelam com o decorrer do tempo, notadamente infiltrações, fissuras, defeitos de acabamento e falhas de funcionamento dos sistemas.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Constituem condição para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a correção integral de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e daquelas verificadas no período de observação, a entrega dos desenhos conforme construído em meio físico e digital editável, a entrega do manual de uso, operação e manutenção da edificação e do programa de manutenção preventiva conforme a NBR 14037 e a NBR 5674, a entrega dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados, a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-SP, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao efetivo alocado à obra e a apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A liberação da garantia contratual ocorrerá após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação da inexistência de pendências de qualquer natureza.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período medido, o relatório de medição instruído com a documentação relacionada na tabela seguinte. A ausência de qualquer documento suspende a contagem do prazo de ateste e de pagamento até a regularização, sem incidência de encargos moratórios em favor da contratada.

Documento	Observação
Planilha de medição com quantitativos executados no período e acumulados, por item da planilha orçamentária	Assinada pelo responsável técnico da contratada
Relatório técnico descritivo dos serviços executados, com análise do avanço físico em relação ao cronograma	Com indicação de eventuais atrasos e das providências adotadas

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Relatório fotográfico datado, com registro das etapas executadas, inclusive dos serviços que serão encobertos	Imagens identificadas por local e data
Cópia das folhas do Diário de Obra relativas ao período medido	Devidamente assinadas e visadas pela fiscalização
Relatórios dos ensaios e testes realizados no período, inclusive controle tecnológico do concreto e ensaios de estanqueidade	Emitidos por laboratório idôneo, com identificação dos lotes
Nota fiscal ou fatura discriminada, com indicação do número do contrato, da medição e dos dados bancários	Emitida após o ateste da medição pela fiscalização
Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, do FGTS e trabalhista, dentro da validade	Comprovação da manutenção das condições de habilitação
Folha de pagamento, comprovantes de quitação de salários, guias de FGTS e de contribuição previdenciária e recibos de benefícios do efetivo alocado à obra	Exigível a partir da segunda medição, na forma do Decreto Municipal nº 2.613/2023
Comprovantes de destinação final dos resíduos da construção civil gerados no período	Emitidos por transportador e receptor licenciados
Relação atualizada do efetivo alocado à obra e comprovação de entrega de equipamentos de proteção individual	Com registro de treinamentos realizados no período

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os pagamentos serão feitos mediante medição, conforme evolução mensal, com data base no primeiro dia útil do mês subsequente.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produziu os resultados acordados,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal. Ao final de cada período/evento de faturamento:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reoneração gradual da folha de pagamento

7.5.1. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.5.2. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.5.3. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Preços.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência Presencial, conforme já exposto no item "2.5.", considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço global, empreitada por preço unitário.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar a Composição Analítica dos Preços dos serviços relacionados, nos moldes da planilha orçamentária do ANEXO III.II, conforme os valores apresentados em sua proposta e Composição de Taxa de BDI, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do resultado do julgamento da proposta, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para posterior adjudicação e homologação do certame.

Os itens e percentuais adotados pela Municipalidade NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS, podendo sofrer alterações por parte das licitantes, não estando as mesmas sujeitas a desclassificação com base na planilha de elaboração do BDI, sendo esta indicativa e não taxativa na composição e julgamento das propostas pelo menor preço global, nos termos dos TC´s 001036/020/14, 786/989/12-9, 214/989/14-7, 001522/003/08, 10190/989/16 e 15314/989/16-1, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1. Amostra

Não será exigida a apresentação de amostra.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

8.2.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo se os casos de documentos expressamente consolidados.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Para comprovação de sua qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Registro na entidade profissional competente (CREA) ou (CAU) em plena vigência com indicação de um engenheiro civil como respectivo responsável técnico, conforme previsão do inciso XII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de capacidade técnica operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), regularmente registrados

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

no CREA nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 53 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 ou CAU que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles definidos como parcela de maior relevância, levando em consideração os seguintes quantitativos:

Parcela de Maior Relevância	**Quantitativo Previsto**	**Exigência Mínima (50%)**
Execução de estrutura de concreto armado	2.960,87 m² de área construída	1.480,44 m² de área construída
Montagem de armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto	10.170 kg	5.085 kg
Execução de formas de madeira para estruturas de concreto	783,84 m²	391,92 m²
Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto	1.402,27 m²	701,14 m²
Execução de cobertura com estrutura de suporte e telhamento metálico	2.062,93 m² de área projeção	1.031,46 m² de área projeção
Execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificação	Edificação de 2.960,87 m²	Edificação de 1.480,44 m²
Execução de instalações elétricas prediais	Edificação de 2.960,87 m²	Edificação de 1.480,44 m²
Execução de rede de prevenção e combate a incêndio com hidrantes	202 m de tubo de aço galvanizado DN 65 mm	101 m de tubo de aço galvanizado DN 65 mm

d) Capacidade técnica profissional: Apresentação de profissional (engenheiro civil), devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica com ou sem registro no CREA por execução de serviço definidos como de parcela de maior relevância, a saber:

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Parcela de Maior Relevância
Execução de estrutura de concreto armado
Montagem de armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto
Execução de formas de madeira para estruturas de concreto
Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto
Execução de cobertura com estrutura de suporte e telhamento metálico
Execução de instalações hidrossanitárias prediais em edificação
Execução de instalações elétricas prediais
Execução de rede de prevenção e combate a incêndio com hidrantes

e) Nos termos do §6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração. A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior será exigida para fins de assinatura do contrato, e caso empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

f) DA VISITA TÉCNICA

f1) As empresas interessadas em participar deste certame poderão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Secretaria de Obras Públicas, através do telefone (14) 3500 -9265;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

f2) A Visita Técnica é **opcional** e deverá ser requerida com antecedência, até a data estipulada no edital;

f3) Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sob pena de inabilitação, em atendimento aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

f4) A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica;

f5) O Atestado da Visita Técnica, expedido pela Secretaria de Obras Públicas, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

a2) Apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

a2.1) Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50.

a2.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a2.3) Os documentos referidos no “a2” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a2.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

a3) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL) mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://www.paranapanema.sp.gov.br/.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, declarando que no ano-calendário ainda não tenham celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.7. Participação de consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. Embora se trate de obra de engenharia de relevante valor, o objeto foi classificado no próprio Termo de Referência como obra comum, nos termos do item 1.3, e apresenta solução técnica previamente definida e padronizada, com projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais especificações já elaborados e aprovados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. Nesse contexto, a execução contratual não demanda conjugação excepcional de expertises empresariais distintas nem arranjo associativo complexo para viabilizar o cumprimento do objeto, sendo plenamente possível sua execução por empresa que, individualmente, detenha a qualificação técnica e econômico-financeira exigida no edital.

8.8. Condições para assinatura do contrato

8.8.1. A assinatura do Contrato fica condicionada à atualização, pela Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.8.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

estiverem válidas a Contratada estará dispensada de atualizá-las.

8.8.3. A Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá sua proposta cancelada, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

8.8.4. Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de vínculo do responsável designado anteriormente no certame com a futura contratada que deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

b) prova de vínculo societário com a empresa; ou

c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

d) contrato de Trabalho/Prestação de Serviço;

8.8.5. Caso a ART esteja em nome de profissional diverso daquele cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, deverá ainda ser apresentada a documentação prevista no item 8.4. deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total da presente contratação está estimado em R$ 10.143.282,31 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), sendo R$ 9.825.332,77 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) repasse da Secretaria Estadual de Educação e R$ 317.949,54 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de contrapartida municipal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios e de convênio Estadual.

Paranapanema, 27 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.I ao TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

FDE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO
Moldado inloco

OBRA:	**ESCOLA EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA / MUNICIPIO: PARANAPANEMA – TERRENO: 7.492,53 m²**
Endereço	RUA DO CONDOR, S/N
Bairro / Distrito	RESIDENCIAL SAPÉ – DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA
Diretoria de Ensino	
Processo de Intervenção	
Código do Imóvel	
Área total construída	2.960,87 m²

SISTEMA ESTRUTURAL	- CONCRETO MOLDADO INLOCO
FUNDAÇÃO	- CONFORME PROJETO ESPECÍFICO E PARECER DE FUNDAÇÕES
LAJE	- PAINEL TRELIÇADO CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO
COBERTURA	- ESTRUTURA METÁLICA - TELHA METÁLICA SANDUÍCHE
ALVENARIA	- BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO
REVESTIMENTOS INTERNOS	- áreas molhadas: CERÂMICA - áreas secas entre salas: GESSO - demais áreas: CHAPISCO E EMBOÇO
REVESTIMENTOS EXTERNOS	- CHAPISCO E EMBOÇO (alvenarias)
PISOS INTERNOS	- PORCELANATO ESMALTADO
PISO QUADRA NO TÉRREO	- CONCRETO ARMADO
PISOS EXTERNOS	- CONCRETO ARMADO
ESQUADRIAS	- FERRO COM VIDRO TRANSPARENTE
PORTAS INTERNAS	- MADEIRA e FERRO
PORTAS EXTERNAS	- FERRO
FORRO	- PINTURA LATEX SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO - PINTURA LÁTEX SOBRE GESSO

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

FDE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO
Moldado inloco

PINTURA INTERNA	- ESMALTE À BASE DE ÁGUA
PINTURA EXTERNA	- LÁTEX

A OBRA ATENDERÁ:

- Legislação
- Normas Técnicas Brasileiras
- Catálogos Técnicos de Especificações para a Construção Escolar da FDE
- Normas de Apresentação de Projetos da FDE
- Acessibilidade, conforme NBR-9050
- Sistema de Segurança contra Incêndio
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Instalações em conformidade à NBR-5410
- Instalações em conformidade à IT-41
- Reservatório de água elevado em anel de concreto
- Nova entrada de energia
- Sistema de aproveitamento de águas pluviais (caso houver)
- Sistema de aquecimento solar da água (caso houver)
- Reservatório de água potável
- Drenagem
- Projeto de layout
- Projeto do caminhamento para rede de lógica
- Projeto de rede de telefonia
- Todas as especificações constantes no Projeto Executivo. E não executará nenhum item em desconformidade ao Projeto sem a anuência dos responsáveis Técnicos
- Providenciará as aprovações junto aos órgãos públicos Municipais e Estaduais (como: Corpo de Bombeiros / AVCB, Concessionaria de Energia, Orgãos Ambientais e de Patrimônio etc.)

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.II ao TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

PLANILHA DE PREÇOS

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construída: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 473.811,31		4,67%
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				R$ 36.322,51		7,67%
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE	M2	6.451,60	R$ 5,63	R$ 36.322,51	100,00%	
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				R$ 437.488,80		92,33%
01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE	M3	188,93	R$ 18,62	R$ 3.517,88	0,80%	
01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100	M3	4.991,00	R$ 34,90	R$ 174.185,90	39,82%	
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3XKM	74.866,00	R$ 3,47	R$ 259.785,02	59,38%	
02.00.000	INFRAESTRUTURA				R$ 624.440,98		6,16%
02.01.000	ESCAVACAO				R$ 197.501,95		31,63%
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	814,37	R$ 112,60	R$ 91.698,06	46,43%	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	298,94	R$ 11,26	R$ 3.366,06	1,70%	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	298,94	R$ 14,97	R$ 4.475,13	2,27%	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	298,94	R$ 55,45	R$ 16.576,22	8,39%	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	617,19	R$ 84,45	R$ 52.121,70	26,39%	
02.01.027	REATERRO COM ADICAO DE 2% DE CIMENTO	M3	111,40	R$ 262,70	R$ 29.264,78	14,82%	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				R$ 17.414,51		2,79%
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO	M3	167,19	R$ 104,16	R$ 17.414,51	100,00%	
02.03.000	FORMA				R$ 89.702,65		14,36%
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	783,84	R$ 114,44	R$ 89.702,65	100,00%	
02.04.000	ARMADURA				R$ 158.485,12		25,38%
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	10.170	R$ 15,53	R$ 157.940,10	99,66%	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	34,00	R$ 16,03	R$ 545,02	0,34%	
02.05.000	CONCRETO				R$ 99.620,95		15,95%
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	134,37	R$ 728,09	R$ 97.833,45	98,21%	
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	2,40	R$ 744,79	R$ 1.787,50	1,79%	
02.06.000	EMBASAMENTO				R$ 33.132,36		5,31%
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1	M2	103,20	R$ 321,05	R$ 33.132,36	100,00%	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				R$ 28.583,44		4,58%
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3	M2	344,13	R$ 83,06	R$ 28.583,44	100,00%	
03.00.000	SUPERESTRUTURA				R$ 2.328.501,34		22,96%
03.01.000	FORMA				R$ 478.888,39		20,57%
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	2.516,90	R$ 189,36	R$ 476.600,18	99,52%	
03.01.023	FORMA TUBO DE PAPELAO DIAMETRO DE 30CM COM	M	11,40	R$ 200,72	R$ 2.288,21	0,48%	
03.02.000	ARMADURA				R$ 642.176,67		27,58%
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	38.371,00	R$ 15,53	R$ 595.901,63	92,79%	
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36	KG	523,00	R$ 88,48	R$ 46.275,04	7,21%	
03.03.000	CONCRETO				R$ 1.097.654,02		47,14%
03.03.026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	238,30	R$ 769,15	R$ 183.288,45	16,70%	
03.03.085	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS	M2	1.198,30	R$ 371,75	R$ 445.468,03	40,58%	
03.03.088	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS	M2	574,50	R$ 428,17	R$ 245.983,67	22,41%	
03.03.089	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS	M2	299,00	R$ 465,71	R$ 139.247,29	12,69%	
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-	M3	11,10	R$ 7.537,53	R$ 83.666,58	7,62%	
03.04.000	ESTRUTURA METALICA				R$ 109.782,26		4,71%
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	3.281,00	R$ 33,46	R$ 109.782,26	100,00%	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				R$ 267.676,63		2,64%
04.01.000	ALVENARIA				R$ 214.271,42		80,05%
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	163,57	124,13	R$ 20.303,94	9,48%	
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1238,70	151,36	R$ 187.489,63	87,50%	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	3,86	744,79	R$ 2.874,89	1,34%	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	232,00	15,53	R$ 3.602,96	1,68%	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				R$ 53.405,21		19,95%
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	20,40	905,83	R$ 18.478,93	34,60%	
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	5,10	905,83	R$ 4.619,73	8,65%	
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	7,70	3.013,74	R$ 23.205,80	43,45%	
04.03.008	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	1,00	943,08	R$ 943,08	1,77%	
04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD	M2	22,53	273,31	R$ 6.157,67	11,53%	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				R$ 323.336,69		3,19%
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				R$ 94.363,50		29,18%
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-	UN	20,00	R$ 904,19	R$ 18.083,80	19,16%	
05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	26,00	R$ 2.694,73	R$ 70.062,98	74,25%	
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT.	UN	2,00	R$ 3.108,36	R$ 6.216,72	6,59%	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				R$ 228.973,19		70,82%
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	12,50	R$ 644,73	R$ 8.059,13	3,52%	
05.05.053	BE-08 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (150CM)	UN	4,00	R$ 2.373,13	R$ 9.492,52	4,15%	
05.05.054	BE-09 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (195CM)	UN	2,00	R$ 2.736,68	R$ 5.473,36	2,39%	
05.05.055	BE-10 BANCADA ALUNOS / MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	4,00	R$ 4.258,38	R$ 17.033,52	7,44%	
05.05.060	BE-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	UN	1,00	R$ 1.340,41	R$ 1.340,41	0,59%	

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construída: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	10,40	R$ 2.112,95	R$ 21.974,68	9,60%	
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM	UN	1,00	R$ 5.559,30	R$ 5.559,30	2,43%	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	24,40	R$ 311,20	R$ 7.593,28	3,32%	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	2,30	R$ 1.561,05	R$ 3.590,42	1,57%	
05.05.068	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM	UN	1,00	R$ 4.653,52	R$ 4.653,52	2,03%	
05.05.069	BE-19 BANCADA LABORATORIO SIMPLES	M	4,80	R$ 1.016,72	R$ 4.880,26	2,13%	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,60	R$ 1.827,08	R$ 15.712,89	6,86%	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	R$ 5.234,93	R$ 5.234,93	2,29%	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	5,00	R$ 105,56	R$ 527,80	0,23%	
05.05.085	BA-12 BALCÃO DE ATENDIMENTO DE GRANITO (210X60CM)	UN	1,00	R$ 9.989,99	R$ 9.989,99	4,36%	
05.05.089	BA-10 BALCÃO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	1,00	R$ 10.449,93	R$ 10.449,93	4,56%	
05.05.090	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	R$ 3.716,64	R$ 3.716,64	1,62%	
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	2,00	R$ 3.976,90	R$ 7.953,80	3,47%	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL	UN	21,00	R$ 3.451,11	R$ 72.473,31	31,65%	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	2,00	R$ 6.631,75	R$ 13.263,50	5,79%	
06.00.000	**ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS**				**R$ 947.759,63**		**9,34%**
06.01.000	**ESQUADRIAS METALICAS**				**R$ 462.588,06**		**48,81%**
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	2,00	R$ 2.012,99	R$ 4.025,98	0,87%	
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	11,00	R$ 1.598,29	R$ 17.581,19	3,80%	
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	10,00	R$ 3.212,50	R$ 32.125,00	6,95%	
06.01.006	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UN	10,00	R$ 4.117,58	R$ 41.175,80	8,90%	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A	M2	28,62	R$ 899,43	R$ 25.741,69	5,57%	
06.01.019	EF-18 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO PERMANENTE	UN	1,00	R$ 1.018,78	R$ 1.018,78	0,22%	
06.01.020	EF-19 ESQUADRIA DE FERRO VENTILACAO PERMANENTE	UN	4,00	R$ 1.280,54	R$ 5.122,16	1,11%	
06.01.023	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X210CM	UN	51,00	R$ 3.642,89	R$ 185.787,39	40,16%	
06.01.024	EF-22 ESQUADRIA DE FERRO COM BASCULANTE L=90CM	UN	5,00	R$ 4.784,21	R$ 23.921,05	5,17%	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	13,61	R$ 1.527,35	R$ 20.787,23	4,49%	
06.01.028	EF-23 ESQUADRIA DE FERRO COM BASCULANTE L=180CM	UN	11,00	R$ 9.572,89	R$ 105.301,79	22,76%	
06.02.000	**PORTAS**				**R$ 122.095,25**		**12,88%**
06.02.016	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	4,00	R$ 5.653,63	R$ 22.614,52	18,52%	
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	3,00	R$ 4.385,93	R$ 13.157,79	10,78%	
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA	UN	5,00	R$ 10.083,67	R$ 50.418,35	41,30%	
06.02.048	PF-29 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA EM CHAPA	UN	1,00	R$ 5.153,80	R$ 5.153,80	4,22%	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	R$ 6.031,66	R$ 6.031,66	4,94%	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	2,00	R$ 3.646,35	R$ 7.292,70	5,97%	
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM	M	84,50	R$ 192,61	R$ 16.275,55	13,33%	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	6,30	R$ 182,68	R$ 1.150,88	0,94%	
06.03.000	**OUTROS ELEMENTOS METALICOS**				**R$ 363.076,32**		**38,31%**
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	R$ 880,97	R$ 1.761,94	0,48%	
06.03.018	TP-03 TELA DE PROTEÇÃO ARAME GALVANIZADO ONDULADO	M2	14,63	R$ 651,19	R$ 9.526,91	2,62%	
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	7,00	R$ 1.040,05	R$ 7.280,35	2,00%	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO	M	14,00	R$ 1.902,82	R$ 26.639,48	7,34%	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	50,81	R$ 1.085,33	R$ 55.145,62	15,19%	
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA	M2	30,24	R$ 1.202,93	R$ 36.376,60	10,02%	
06.03.035	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO	UN	1,00	R$ 1.030,09	R$ 1.030,09	0,28%	
06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	600,00	R$ 43,12	R$ 25.872,00	7,13%	
06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXACAO	UN	2,00	R$ 4.687,66	R$ 9.375,32	2,58%	
06.03.074	QE-42 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL (FUNDACAO DIRETA)	PR	1,00	R$ 2.234,01	R$ 2.234,01	0,62%	
06.03.077	QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)	UN	2,00	R$ 2.392,60	R$ 4.785,20	1,32%	
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M	120,30	R$ 818,37	R$ 98.449,91	27,12%	
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO	M	2,70	R$ 983,60	R$ 2.655,72	0,73%	
06.03.106	CO-40 GUARDA-CORPO TUBULAR H=15CM SOBRE ALVENARIA	M	128,50	R$ 637,69	R$ 81.943,17	22,57%	
07.00.000	**COBERTURA**				**R$ 978.727,91**		**9,65%**
07.02.000	**ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA**				**R$ 422.800,56**		**43,20%**
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG	12.636	R$ 33,46	R$ 422.800,56	100,00%	
07.03.000	**COBERTURA**				**R$ 495.689,74**		**50,65%**
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO NATURAL	M2	1232,60	R$ 157,74	R$ 194.430,32	39,22%	
07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) /	M2	738,20	R$ 408,10	R$ 301.259,42	60,78%	
07.04.000	**PECAS PARA COBERTURA**				**R$ 12.150,48**		**1,24%**
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ	M	31,50	R$ 166,75	R$ 5.252,63	43,23%	
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM	M	57,80	R$ 119,34	R$ 6.897,85	56,77%	
07.05.000	**FECHAMENTOS / VEDACOES / PECAS PARA COBERTURA**				**R$ 48.087,13**		**4,91%**
07.05.023	FECHAMENTO TELHA GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM	M2	254,12	R$ 189,23	R$ 48.087,13	100,00%	
08.00.000	**INSTALACOES HIDRAULICAS**				**R$ 818.743,87**		**8,07%**
08.01.000	**CAVALETE E ABRIGO**				**R$ 2.294,97**		**0,28%**
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	R$ 2.294,97	R$ 2.294,97	100,00%	
08.02.000	**ABRIGO E REDE DE GAS**				**R$ 72.533,30**		**8,86%**
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R$ 10.232,65	R$ 10.232,65	14,11%	
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R$ 16.293,23	R$ 16.293,23	22,46%	
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	156,00	R$ 35,28	R$ 5.503,68	7,59%	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	R$ 1.008,49	R$ 2.016,98	2,78%	
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	156,00	R$ 246,71	R$ 38.486,76	53,06%	
08.03.000	**REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES**				**R$ 19.427,93**		**2,37%**
08.03.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL	M	8,50	R$ 98,19	R$ 834,62	4,30%	
08.03.016	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	117,50	R$ 32,96	R$ 3.872,80	19,93%	
08.03.017	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	52,50	R$ 44,22	R$ 2.321,55	11,95%	
08.03.019	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	30,00	R$ 64,58	R$ 1.937,40	9,97%	
08.03.020	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	35,50	R$ 94,89	R$ 3.368,60	17,34%	
08.03.021	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	4,50	R$ 131,92	R$ 593,64	3,06%	
08.03.022	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	41,00	R$ 158,52	R$ 6.499,32	33,45%	
08.04.000	**REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS**				**R$ 20.074,38**		**2,45%**
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	5,00	R$ 283,64	R$ 1.418,20	7,06%	
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	R$ 573,74	R$ 573,74	2,86%	

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construida: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM	UN	13,00	R$ 93,04	R$ 1.209,52	6,03%	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	UN	1,00	R$ 148,54	R$ 148,54	0,74%	
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1	UN	1,00	R$ 243,74	R$ 243,74	1,21%	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM	UN	3,00	R$ 99,08	R$ 297,24	1,48%	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2)	UN	10,00	R$ 744,89	R$ 7.448,90	37,11%	
08.04.048	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	1,00	R$ 735,01	R$ 735,01	3,66%	
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO	UN	11,00	R$ 632,30	R$ 6.955,30	34,65%	
08.04.099	SERVICOS EM REDE DE AGUA FRIA	MV	1,46	R$ 715,20	R$ 1.044,19	5,20%	
08.07.000	**COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES**				**R$ 70.873,95**		**8,66%**
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-	M	202,00	R$ 273,89	R$ 55.325,78	78,06%	
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	R$ 311,38	R$ 4.047,94	5,71%	
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	177,50	R$ 64,79	R$ 11.500,23	16,23%	
08.08.000	**COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS**				**R$ 27.059,70**		**3,31%**
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	R$ 573,74	R$ 573,74	2,12%	
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	R$ 900,64	R$ 1.801,28	6,66%	
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00	R$ 1.224,20	R$ 1.224,20	4,52%	
08.08.026	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E	UN	4,00	R$ 2.167,95	R$ 8.671,80	32,05%	
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00	R$ 882,82	R$ 1.765,64	6,52%	
08.08.044	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	2,00	R$ 753,44	R$ 1.506,88	5,57%	
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE	UN	2,00	R$ 204,80	R$ 409,60	1,51%	
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	R$ 254,19	R$ 508,38	1,88%	
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR	UN	1,00	R$ 3.941,33	R$ 3.941,33	14,57%	
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	R$ 6.656,85	R$ 6.656,85	24,60%	
08.09.000	**REDE DE ESGOTO: TUBULACOES**				**R$ 52.212,63**		**6,38%**
08.09.002	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3") - INCLUSIVE	M	18,50	R$ 649,41	R$ 12.014,09	23,01%	
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40	M	15,00	R$ 65,46	R$ 981,90	1,88%	
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL	M	60,00	R$ 71,45	R$ 4.287,00	8,21%	
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	112,50	R$ 89,42	R$ 10.059,75	19,27%	
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	53,00	R$ 94,17	R$ 4.991,01	9,56%	
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	112,00	R$ 177,49	R$ 19.878,88	38,07%	
08.10.000	**REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS**				**R$ 15.382,80**		**1,88%**
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC	UN	20,00	R$ 769,14	R$ 15.382,80	100,00%	
08.11.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES**				**R$ 71.331,13**		**8,71%**
08.11.003	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 75MM (3") - INCLUSIVE	M	5,00	R$ 450,90	R$ 2.254,50	3,16%	
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE	M	128,00	R$ 486,33	R$ 62.250,24	87,27%	
08.11.025	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø	M	9,00	R$ 203,99	R$ 1.835,91	2,57%	
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	44,00	R$ 113,42	R$ 4.990,48	7,00%	
08.12.000	**REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS**				**R$ 31.407,85**		**3,84%**
08.12.006	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO	UN	8,00	R$ 109,63	R$ 877,04	2,79%	
08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE	M	63,00	R$ 191,00	R$ 12.033,00	38,31%	
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	86,40	R$ 90,87	R$ 7.851,17	25,00%	
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	43,20	R$ 127,36	R$ 5.501,95	17,52%	
08.12.035	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	21,60	R$ 216,18	R$ 4.669,49	14,87%	
08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	24,00	R$ 19,80	R$ 475,20	1,51%	
08.13.000	**RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES**				**R$ 14.439,50**		**1,76%**
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	7,00	R$ 133,51	R$ 934,57	6,47%	
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-	M	18,00	R$ 159,08	R$ 2.863,44	19,83%	
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") -	M	21,00	R$ 180,53	R$ 3.791,13	26,26%	
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	22,00	R$ 311,38	R$ 6.850,36	47,44%	
08.14.000	**RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS**				**R$ 365.605,53**		**44,65%**
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	R$ 121,57	R$ 121,57	0,03%	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	R$ 170,54	R$ 341,08	0,09%	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UN	2,00	R$ 195,97	R$ 391,94	0,11%	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	R$ 900,64	R$ 900,64	0,25%	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	R$ 240,96	R$ 481,92	0,13%	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE	UN	1,00	R$ 264,30	R$ 264,30	0,07%	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	R$ 177,50	R$ 177,50	0,05%	
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	2,00	R$ 3.129,13	R$ 6.258,26	1,71%	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	15,00	R$ 21.558,70	R$ 323.380,50	88,45%	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	3,00	R$ 5.627,12	R$ 16.881,36	4,62%	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	R$ 8.203,23	R$ 16.406,46	4,49%	
08.15.000	**BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS**				**R$ 23.269,59**		**2,84%**
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA	M	1,80	R$ 2.648,46	R$ 4.767,23	20,49%	
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	1,00	R$ 1.317,01	R$ 1.317,01	5,66%	
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT.	M	2,50	R$ 3.456,13	R$ 8.640,33	37,13%	
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	3,20	R$ 2.670,32	R$ 8.545,02	36,72%	
08.16.000	**LOUCAS**				**R$ 25.502,05**		**3,11%**
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	19,00	R$ 410,41	R$ 7.797,79	30,58%	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA	UN	1,00	R$ 1.399,51	R$ 1.399,51	5,49%	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	2,00	R$ 1.372,65	R$ 2.745,30	10,76%	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	1,00	R$ 124,94	R$ 124,94	0,49%	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	19,00	R$ 122,19	R$ 2.321,61	9,10%	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	3,00	R$ 713,82	R$ 2.141,46	8,40%	
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	2,00	R$ 4.485,72	R$ 8.971,44	35,18%	
08.17.000	**APARELHOS E METAIS**				**R$ 7.328,56**		**0,90%**
08.17.041	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	1,00	R$ 705,05	R$ 705,05	9,62%	
08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA	UN	1,00	R$ 1.076,93	R$ 1.076,93	14,70%	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	6,00	R$ 759,10	R$ 4.554,60	62,15%	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	4,00	R$ 95,90	R$ 383,60	5,23%	
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00	R$ 608,38	R$ 608,38	8,30%	
09.00.000	**INSTALACOES ELETRICAS**				**R$ 445.138,31**		**4,39%**
09.02.000	**ENTRADA EM BAIXA TENSAO**				**R$ 17.067,16**		**3,83%**
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	3,00	R$ 298,34	R$ 895,02	5,24%	

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construída: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	R$ 8.640,11	R$ 8.640,11	50,63%	
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/	UN	1,00	R$ 6.055,80	R$ 6.055,80	35,48%	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	R$ 144,42	R$ 144,42	0,85%	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	R$ 572,29	R$ 572,29	3,35%	
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00	R$ 759,52	R$ 759,52	4,45%	
09.03.000	**ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL**				**R$ 23.603,14**		**5,30%**
09.03.023	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 50 MM2 (ISOLAÇAO	M	22,00	R$ 122,55	R$ 2.696,10	11,42%	
09.03.025	CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 95 MM2 (ISOLAÇAO	M	88,00	R$ 214,26	R$ 18.854,88	79,88%	
09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	22,00	R$ 65,31	R$ 1.436,82	6,09%	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	22,00	R$ 27,97	R$ 615,34	2,61%	
09.04.000	**QUADRO GERAL**				**R$ 9.622,84**		**2,16%**
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1,68	R$ 2.541,38	R$ 4.269,52	44,37%	
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A	UN	21,00	R$ 144,42	R$ 3.032,82	31,52%	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	2,00	R$ 649,51	R$ 1.299,02	13,50%	
09.04.041	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 60 A	M	12,30	R$ 32,12	R$ 395,08	4,10%	
09.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	3,60	R$ 71,27	R$ 256,57	2,67%	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	3,60	R$ 102,73	R$ 369,83	3,84%	
09.05.000	**REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS**				**R$ 66.625,11**		**14,97%**
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL	M	4,00	R$ 61,74	R$ 246,96	0,37%	
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL	M	42,00	R$ 72,92	R$ 3.062,64	4,60%	
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	46,00	R$ 96,53	R$ 4.440,38	6,66%	
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	24,00	R$ 42,05	R$ 1.009,20	1,51%	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	259,00	R$ 52,26	R$ 13.535,34	20,32%	
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	174,00	R$ 65,31	R$ 11.363,94	17,06%	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	236,00	R$ 27,97	R$ 6.600,92	9,91%	
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	3,00	R$ 431,64	R$ 1.294,92	1,94%	
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00	R$ 505,97	R$ 505,97	0,76%	
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	4,00	R$ 722,32	R$ 2.889,28	4,34%	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	R$ 1.104,54	R$ 1.104,54	1,66%	
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00	R$ 123,11	R$ 123,11	0,18%	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	60,00	R$ 107,62	R$ 6.457,20	9,69%	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	61,00	R$ 32,66	R$ 1.992,26	2,99%	
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	7,00	R$ 144,42	R$ 1.010,94	1,52%	
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA	UN	2,00	R$ 2.226,06	R$ 4.452,12	6,68%	
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO	UN	1,00	R$ 1.098,62	R$ 1.098,62	1,65%	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	R$ 589,70	R$ 1.179,40	1,77%	
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	1,00	R$ 668,42	R$ 668,42	1,00%	
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	R$ 1.085,75	R$ 1.085,75	1,63%	
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE	MV	3,50	R$ 715,20	R$ 2.503,20	3,76%	
09.06.000	**REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM**				**R$ 3.499,72**		**0,79%**
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE	UN	6,00	R$ 48,04	R$ 288,24	8,24%	
09.06.012	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE	UN	9,00	R$ 129,06	R$ 1.161,54	33,19%	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	6,00	R$ 308,28	R$ 1.849,68	52,85%	
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO	UN	1,00	R$ 200,26	R$ 200,26	5,72%	
09.07.000	**REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO**				**R$ 34.163,08**		**7,67%**
09.07.003	FIO DE 1,50 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	1.120,0	R$ 4,92	R$ 5.510,40	16,13%	
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	619,00	R$ 6,91	R$ 4.277,29	12,52%	
09.07.005	FIO DE 4,00 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	490,00	R$ 9,34	R$ 4.576,60	13,40%	
09.07.006	FIO DE 6,00 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	121,00	R$ 12,29	R$ 1.487,09	4,35%	
09.07.011	CABO DE 10 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	895,00	R$ 20,46	R$ 18.311,70	53,60%	
09.08.000	**PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS**				**R$ 58.679,53**		**13,18%**
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00	R$ 625,30	R$ 1.250,60	2,13%	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR	UN	13,00	R$ 269,35	R$ 3.501,55	5,97%	
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-	UN	8,00	R$ 393,54	R$ 3.148,32	5,37%	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-	UN	134,00	R$ 228,89	R$ 30.671,26	52,27%	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	7,00	R$ 166,03	R$ 1.162,21	1,98%	
09.08.083	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	R$ 194,65	R$ 583,95	0,99%	
09.08.084	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	4,00	R$ 412,29	R$ 1.649,16	2,81%	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	65,00	R$ 166,03	R$ 10.791,95	18,39%	
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	4,00	R$ 333,41	R$ 1.333,64	2,27%	
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE	UN	4,00	R$ 165,11	R$ 660,44	1,13%	
09.08.099	SERVICOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	MV	5,49	R$ 715,20	R$ 3.926,45	6,69%	
09.09.000	**LUMINARIAS INTERNAS**				**R$ 86.034,94**		**19,33%**
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA	UN	21,00	R$ 345,73	R$ 7.260,33	8,44%	
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	9,00	R$ 1.093,23	R$ 9.839,07	11,44%	
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR	UN	12,00	R$ 1.234,17	R$ 14.810,04	17,21%	
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	3,00	R$ 329,08	R$ 987,24	1,15%	
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	4,00	R$ 225,71	R$ 902,84	1,05%	
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	134,00	R$ 325,21	R$ 43.578,14	50,65%	
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS	UN	17,00	R$ 451,70	R$ 7.678,90	8,92%	
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	13,00	R$ 75,26	R$ 978,38	1,14%	
09.10.000	**CENTRO DE LUZ**				**R$ 69.453,84**		**15,60%**
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00	R$ 343,97	R$ 687,94	0,99%	
09.10.011	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	UN	193,00	R$ 356,30	R$ 68.765,90	99,01%	
09.11.000	**ILUMINACAO EXTERNA**				**R$ 514,43**		**0,12%**
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	R$ 514,43	R$ 514,43	100,00%	
09.12.000	**APARELHOS ELETRICOS**				**R$ 24.247,36**		**5,45%**
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	9,80	R$ 2.474,22	R$ 24.247,36	100,00%	
09.13.000	**PARA RAIOS**				**R$ 43.364,40**		**9,74%**
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A	M	360,00	R$ 63,41	R$ 22.827,60	52,64%	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA	UN	19,00	R$ 496,48	R$ 9.433,12	21,75%	
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM	UN	6,00	R$ 392,73	R$ 2.356,38	5,43%	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	8,00	R$ 71,88	R$ 575,04	1,33%	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	33,00	R$ 89,86	R$ 2.965,38	6,84%	

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construída: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	24,00	R$ 63,30	R$ 1.519,20	3,50%	
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8")	M	67,00	R$ 55,04	R$ 3.687,68	8,51%	
09.82.000	**CONSERVACAO - BAIXA TENSAO**				**R$ 5.088,10**		**1,14%**
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	82,00	R$ 62,05	R$ 5.088,10	100,00%	
09.84.000	**CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS**				**R$ 2.784,60**		**0,63%**
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	12,00	R$ 232,05	R$ 2.784,60	100,00%	
09.85.000	**CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS**				**R$ 390,06**		**0,09%**
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	6,00	R$ 65,01	R$ 390,06	100,00%	
11.00.000	**IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATACAO**				**R$ 28.970,45**		**0,28%**
11.02.000	**IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES**				**R$ 12.375,21**		**42,72%**
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE	M2	138,72	R$ 78,14	R$ 10.839,56	87,59%	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3	M2	34,68	R$ 44,28	R$ 1.535,63	12,41%	
11.03.000	**IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA**				**R$ 5.924,25**		**20,45%**
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	75,00	R$ 78,99	R$ 5.924,25	100,00%	
11.04.000	**JUNTAS DE DILATACAO**				**R$ 10.670,99**		**36,83%**
11.04.022	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2027M)	M	52,90	R$ 201,72	R$ 10.670,99	100,00%	
12.00.000	**REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE**				**R$ 195.750,73**		**1,93%**
12.02.000	**REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS**				**R$ 171.596,57**		**87,66%**
12.02.002	CHAPISCO	M2	1.066,9	R$ 9,82	R$ 10.476,96	6,11%	
12.02.005	EMBOCO	M2	512,22	R$ 50,72	R$ 25.979,80	15,14%	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	554,73	R$ 61,92	R$ 34.348,86	20,02%	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1.192,7	R$ 29,90	R$ 35.661,73	20,78%	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS	M2	512,22	R$ 126,95	R$ 65.026,33	37,89%	
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	9,00	R$ 11,43	R$ 102,87	0,06%	
12.04.000	**REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS**				**R$ 24.154,16**		**12,34%**
12.04.004	CHAPISCO	M2	337,49	R$ 9,82	R$ 3.314,15	13,72%	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	337,49	R$ 61,75	R$ 20.840,01	86,28%	
13.00.000	**PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS**				**R$ 806.121,28**		**7,95%**
13.01.000	**LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE**				**R$ 170.573,01**		**21,16%**
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	1.134,1	R$ 58,06	R$ 65.845,85	38,60%	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.134,1	R$ 14,97	R$ 16.977,48	9,95%	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	1.981,7	R$ 44,28	R$ 87.749,68	51,45%	
13.02.000	**REVESTIMENTO DE PISOS**				**R$ 573.606,93**		**71,16%**
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG	M2	105,06	R$ 89,65	R$ 9.418,63	1,64%	
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,11	R$ 289,05	R$ 2.922,30	0,51%	
13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO	M2	600,00	R$ 176,27	R$ 105.762,00	18,44%	
13.02.059	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR	CJ	20,00	R$ 21,95	R$ 439,00	0,08%	
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.971,6	R$ 230,81	R$ 455.065,00	79,33%	
13.04.000	**REVESTIMENTO DE DEGRAUS**				**R$ 2.779,70**		**0,34%**
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	38,00	R$ 73,15	R$ 2.779,70	100,00%	
13.05.000	**REVESTIMENTO DE RODAPES**				**R$ 26.672,73**		**3,31%**
13.05.005	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	5,60	R$ 56,80	R$ 318,08	1,19%	
13.05.006	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA	M	38,00	R$ 34,79	R$ 1.322,02	4,96%	
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	870,70	R$ 28,75	R$ 25.032,63	93,85%	
13.06.000	**REVESTIMENTO DE SOLEIRAS**				**R$ 13.481,20**		**1,67%**
13.06.083	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	1,00	R$ 250,64	R$ 250,64	1,86%	
13.06.084	SO-24 - SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2	M	2,00	R$ 256,10	R$ 512,20	3,80%	
13.06.085	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2	M	40,60	R$ 313,26	R$ 12.718,36	94,34%	
13.07.000	**REVESTIMENTO DE PEITORIS**				**R$ 19.007,71**		**2,36%**
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	156,70	R$ 121,30	R$ 19.007,71	100,00%	
14.00.000	**VIDROS**				**R$ 65.203,04**		**0,64%**
14.01.000	**VIDROS**				**R$ 53.519,18**		**82,08%**
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	346,13	R$ 149,06	R$ 51.594,14	96,40%	
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	11,43	R$ 168,42	R$ 1.925,04	3,60%	
14.02.000	**ESPELHOS**				**R$ 11.683,86**		**17,92%**
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	19,00	R$ 614,94	R$ 11.683,86	100,00%	
15.00.000	**PINTURA**				**R$ 413.276,35**		**4,07%**
15.01.000	**ESTRUTURA**				**R$ 52.019,37**		**12,59%**
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	963,50	R$ 33,85	R$ 32.614,48	62,70%	
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M2	963,50	R$ 20,14	R$ 19.404,89	37,30%	
15.02.000	**FORROS / PAREDES INTERNAS**				**R$ 177.421,62**		**42,93%**
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	2.071,8	R$ 46,47	R$ 96.276,55	54,26%	
15.02.019	ESMALTE	M2	1.192,7	R$ 45,44	R$ 54.196,29	30,55%	
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	554,73	R$ 48,58	R$ 26.948,78	15,19%	
15.03.000	**ESQUADRIAS**				**R$ 48.530,94**		**11,74%**
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE	M2	217,92	R$ 86,06	R$ 18.754,20	38,64%	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	451,32	R$ 46,51	R$ 20.990,89	43,25%	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA	M	370,20	R$ 21,42	R$ 7.929,68	16,34%	
15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	63,00	R$ 13,59	R$ 856,17	1,77%	
15.04.000	**EXTERNA**				**R$ 135.304,42**		**32,74%**
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	381,49	R$ 37,20	R$ 14.191,43	10,49%	
15.04.009	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	1.383,2	R$ 53,72	R$ 74.305,50	54,92%	
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2	M2	1.383,2	R$ 33,84	R$ 46.807,49	34,59%	
16.00.000	**SERVICOS COMPLEMENTARES**				**R$ 1.425.823,79**		**14,06%**
16.01.000	**FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES**				**R$ 474.876,79**		**33,30%**
16.01.029	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	M	22,36	R$ 1.905,31	R$ 42.602,73	8,97%	
16.01.068	FD-34 FECHAMENTO DE DIVISA/BL. CONCRETO/REVEST.	M	324,10	R$ 1.073,37	R$ 347.879,22	73,26%	
16.01.081	PT-31 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE	UN	1,00	R$ 11.562,58	R$ 11.562,58	2,43%	
16.01.082	PT-32 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE	UN	1,00	R$ 8.123,74	R$ 8.123,74	1,71%	
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZACAO 120<H<200 CM	M2	44,63	R$ 815,12	R$ 36.378,81	7,66%	

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construida: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇAO 120<H<200 CM	M2	2,40	R$ 1.260,10	R$ 3.024,24	0,64%	
16.01.094	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE	UN	2,00	R$ 9.533,27	R$ 19.066,54	4,02%	
16.01.098	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE	UN	1,00	R$ 6.238,93	R$ 6.238,93	1,31%	
16.02.000	**PISOS**				**R$ 294.826,45**		**20,68%**
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL	M2	1,88	R$ 562,95	R$ 1.058,35	0,36%	
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	178,10	R$ 18,79	R$ 3.346,50	1,14%	
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	119,50	R$ 68,17	R$ 8.146,32	2,76%	
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO	M2	859,73	R$ 104,02	R$ 89.429,11	30,33%	
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO	M2	948,03	R$ 140,28	R$ 132.989,65	45,11%	
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO	M	25,20	R$ 85,11	R$ 2.144,77	0,73%	
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA	CJ	7,00	R$ 21,39	R$ 149,73	0,05%	
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	2.098,7	R$ 9,62	R$ 20.189,49	6,85%	
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM	M2	290,95	R$ 42,27	R$ 12.298,46	4,17%	
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM	M2	290,95	R$ 86,18	R$ 25.074,07	8,50%	
16.03.000	**GRAMADOS/PAISAGISMO**				**R$ 134.348,15**		**9,42%**
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	4.313,1	R$ 28,08	R$ 121.111,85	90,15%	
16.03.014	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	19,00	R$ 138,18	R$ 2.625,42	1,95%	
16.03.356	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	5,00	R$ 619,54	R$ 3.097,70	2,31%	
16.03.488	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN	5,00	R$ 528,59	R$ 2.642,95	1,97%	
16.03.490	FRUTÍFERA PITANGUEIRA H=2,00M	UN	5,00	R$ 636,51	R$ 3.182,55	2,37%	
16.03.494	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	2,00	R$ 417,40	R$ 834,80	0,62%	
16.03.495	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-ROXO DE BOLA H=2,00M	UN	2,00	R$ 426,44	R$ 852,88	0,63%	
16.04.000	**QUADRA DE ESPORTES**				**R$ 114.858,40**		**8,06%**
16.04.020	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO -	M	40,00	R$ 1.601,62	R$ 64.064,80	55,78%	
16.04.036	FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES -	M	48,00	R$ 1.058,20	R$ 50.793,60	44,22%	
16.05.000	**ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO**				**R$ 197.605,42**		**13,86%**
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	60,00	R$ 68,03	R$ 4.081,80	2,07%	
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	325,50	R$ 218,27	R$ 71.046,89	35,95%	
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	131,50	R$ 227,49	R$ 29.914,94	15,14%	
16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	M	7,00	R$ 238,89	R$ 1.672,23	0,85%	
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	60,00	R$ 200,18	R$ 12.010,80	6,08%	
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE	UN	3,00	R$ 1.148,92	R$ 3.446,76	1,74%	
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO	M	9,00	R$ 4.341,72	R$ 39.075,48	19,77%	
16.05.064	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 100 INCLUSIVE	M	58,00	R$ 99,00	R$ 5.742,00	2,91%	
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE	M	56,00	R$ 253,84	R$ 14.215,04	7,19%	
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE	M	4,00	R$ 354,75	R$ 1.419,00	0,72%	
16.05.068	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 300 INCLUSIVE	M	6,00	R$ 510,76	R$ 3.064,56	1,55%	
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM	M3	4,06	R$ 140,76	R$ 571,49	0,29%	
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	0,04	R$ 1.220,90	R$ 48,84	0,02%	
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	5,60	R$ 335,23	R$ 1.877,29	0,95%	
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,62	R$ 265,84	R$ 430,66	0,22%	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00	R$ 550,22	R$ 2.751,10	1,39%	
16.05.099	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	MV	8,72	R$ 715,20	R$ 6.236,54	3,16%	
16.06.000	**COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE**				**R$ 64.824,48**		**4,55%**
16.06.022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00	R$ 12.582,00	R$ 12.582,00	19,41%	
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	R$ 6.961,38	R$ 6.961,38	10,74%	
16.06.024	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00	R$ 6.961,38	R$ 6.961,38	10,74%	
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	47,19	R$ 645,83	R$ 30.476,72	47,01%	
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	96,00	R$ 5,25	R$ 504,00	0,78%	
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO	M2	8,00	R$ 618,07	R$ 4.944,56	7,63%	
16.06.085	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	1,00	R$ 42,07	R$ 42,07	0,06%	
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	6,00	R$ 31,59	R$ 189,54	0,29%	
16.06.087	INSTALACÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR	UN	80,00	R$ 12,63	R$ 1.010,40	1,56%	
16.06.088	INSTALACÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	UN	30,00	R$ 6,31	R$ 189,30	0,29%	
16.06.090	INSTALACÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	9,00	R$ 63,18	R$ 568,62	0,88%	
16.06.091	INSTALACÃO DE MURAL (MR-02)	UN	22,00	R$ 15,79	R$ 347,38	0,54%	
16.06.092	INSTALACÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	R$ 31,34	R$ 31,34	0,05%	
16.06.093	INSTALACÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	1,00	R$ 15,79	R$ 15,79	0,02%	
16.07.000	**AREA EXTERNA : RECREACAO**				**R$ 14.046,02**		**0,98%**
16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO	UN	4,00	R$ 1.983,81	R$ 7.935,24	56,49%	
16.07.040	BANCO COM ASSENTO DE CONCRETO ARMADO LISO	M	13,50	R$ 452,65	R$ 6.110,78	43,51%	
16.08.000	**REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO**				**R$ 29.663,80**		**2,08%**
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	5,00	R$ 1.713,98	R$ 8.569,90	28,89%	
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	5,00	R$ 2.231,30	R$ 11.156,50	37,61%	
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	11,00	R$ 903,40	R$ 9.937,40	33,50%	
16.11.000	**LIMPEZA FINAL**				**R$ 56.292,75**		**3,95%**
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	2.857,50	R$ 19,70	R$ 56.292,75	100,00%	
16.18.000	**SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL**				**R$ 44.481,53**		**3,12%**
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM	UN	41,00	R$ 120,80	R$ 4.952,80	11,14%	
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM	UN	10,00	R$ 179,28	R$ 1.792,80	4,03%	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	R$ 593,13	R$ 593,13	1,33%	
16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,00	R$ 37.142,80	R$ 37.142,80	83,50%	
				Valor Total do Orçamento:			**R$ 10.143.282,31**

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Orçamento: 169382 Construção
Data Base: 04/2026 PI: 2012/01756 LS = 122 % BDI = 23,00 %
Prédio: 1201474 - TERRENO DIST CAMPOS DE HOLAMBRA/ EMILIANA APARECIDA DE ARAUJO PINTO GARCIA
Município: PARANAPANEMA Prazo(meses): 9
Área Construida: 2.960,87 Área Projeção: 2.062,93 Área Terreno: 7.492,53
Salas/Pavimentos: 8 / 2 Tipo de Obra: Construção

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	% DA FASE	% DO ORÇAMENTO
	Resumo Por Etapa						
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				R$ 473.811,31		4,67%
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				R$ 624.440,98		6,16%
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				R$ 2.328.501,34		22,96%
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				R$ 267.676,63		2,64%
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				R$ 323.336,69		3,19%
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				R$ 947.759,63		9,34%
07.00.000	COBERTURA				R$ 978.727,91		9,65%
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				R$ 818.743,87		8,07%
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				R$ 445.138,31		4,39%
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATACAO				R$ 28.970,45		0,28%
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				R$ 195.750,73		1,93%
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				R$ 806.121,28		7,95%
14.00.000	VIDROS				R$ 65.203,04		0,64%
15.00.000	PINTURA				R$ 413.276,35		4,07%
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				R$ 1.425.823,79		14,06%
					Valor Total do Orçamento:		**R$ 10.143.282,31**

PAULO RICARDO GORDIANO:42128302803
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO GORDIANO:42128302803 Dados: 2026.09.08 11:48:27 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

OBJETO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMILIANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,62%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.III ao TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (EMILIANA) – PADRÃO FDE

B.D.I.
23,00%

Encargos
SEM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇOS/MÊS	Unidade	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	percentual	100,00%									100,00%
	valor	R$473.811,31									R$473.811,31
INFRA ESTRUTURA	percentual	86,50%	13,50%								100,00%
	valor	R$540.141,45	R$84.299,53								R$624.440,98
SUPER ESTRUTURA	percentual		39,95%	60,05%							100,00%
	valor		R$930.236,29	R$1.398.265,05							R$2.328.501,34
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	percentual			35,20%	64,80%						100,00%
	valor			R$94.222,17	R$173.454,46						R$267.676,63
ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	percentual				50,00%	50,00%					100,00%
	valor				R$161.668,35	R$161.668,35					R$323.336,69
ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	percentual				50,00%	50,00%					100,00%
	valor				R$473.879,82	R$473.879,82					R$947.759,63
COBERTURA	percentual				50,00%	50,00%					100,00%
	valor				R$489.363,96	R$489.363,96					R$978.727,91
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	percentual					19,20%	31,20%	49,60%			100,00%
	valor					R$157.198,82	R$255.448,09	R$406.096,96			R$818.743,87
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	percentual				30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			100,00%
	valor				R$133.541,49	R$133.541,49	R$89.027,66	R$89.027,66			R$445.138,31
IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTA DE DILATAÇÃO	percentual			100,00%							100,00%
	valor			R$28.970,45							R$28.970,45
REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	percentual				46,00%	54,00%					100,00%
	valor				R$90.045,34	R$105.705,39					R$195.750,73
PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS	percentual						75,00%	25,00%			100,00%
	valor						R$604.590,96	R$201.530,32			R$806.121,28
VIDROS	percentual						100,00%				100,00%
	valor						R$65.203,04				R$65.203,04
PINTURA	percentual							39,00%	61,00%		100,00%
	valor							R$161.177,78	R$252.098,57		R$413.276,35
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	percentual							11,00%	53,45%	35,55%	100,00%
	valor							R$156.840,62	R$762.102,82	R$506.880,36	R$1.425.823,79
TOTAL	percentual	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	100,00%
	valor	R$ 1.013.952,76	R$ 1.014.535,82	R$ 1.521.457,68	R$ 1.521.953,40	R$ 1.521.357,83	R$ 1.014.269,75	R$ 1.014.673,33	R$ 1.014.201,39	R$ 506.880,36	R$10.143.282,31

Município da Estância Turística de Paranapanema, sexta-feira, 14 de agosto de 2026

PAULO RICARDO GORDIANO:42128302803
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO GORDIANO:42128302803
Dados: 2026.08.14 16:51:45 -03'00'

1 de 1

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.IV ao TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

118

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PLANO DE AÇÃO - EIXO DE INFRAESTRUTURA

I - Identificação do Município		
Nome da Prefeitura:	**Nº do CNPJ da Prefeitura:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA	46.634.309/0001-34	
Endereço da Prefeitura: Rua Capitão Pinto de Melo Centro	**Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**	**UF:SP**
II - Identificação do Prefeito(a) Municipal		
Nome do(a) Prefeito(a): RODOLFO HESSEL FANGANIELLO	**Nº do CPF do(a) Prefeito(a):35214999879**	
III - Identificação da(s) ação(ões)		
Escola		
Cadastro da ação		
Tipo de ensino: Ensino Fundamental, Ensino Médio	Categorização: Construção	Esfera: Estadual
Nome da escola ou creche:	CIE:	Código Inep:
Metragem: 2960.87		
Informações da obra		
Objeto: Escola	**Tipo da obra:** Construção Escola - Padrão FDE (ARE)	
Classificação da obra: Urbana	**Valor solicitado:** 9.825.332,77	

SEDUCDES202200279DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

119

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Categoria da obra: Construção	**Endereço:** Rua Condor , 0, NUCLEO RESIDENCIAL SAPE, 18725-000	
Justificativa e objetivo da ação		
Objeto: Escola	Séries atendidas: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 1º série, 2º série, 3º série	Meta: Meta 2 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino fundamental, Meta 3 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Ensino médio, Meta 6 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - Educação integral, Meta 7 do PEE (Lei nº 16.279/2016) - IDEB, Implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio
Nº de salas: 8	Nº de alunos atendidos: 280	Programa: Programa de Ensino Integral (PEI), Novo Ensino Médio
Objetivo da ação: Expansão		
Justificativa da obra: Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).		
Cronograma de execução:		
Mês inicial: a partir da assinatura do termo de compromisso	**Mês final:** 9 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso	

IV - A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal	**Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra**
Emissão da ordem de início de execução	20%
Até 15%	até 35%
Até 30%	até 55%
Até 50%	até 75%

SEDUCDES202200279DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Até 70%	até 90%
Até 100%	Até 100%

V - A municipalidade fica obrigada a prestar contas referente aos recursos financeiros recebidos para execução das ações deste Plano, nos termos da Resolução Seduc nº 121/2021, que regulamenta o eixo de infraestrutura.

SEDUCDES202200279DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.V ao TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO

121

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **PARANAPANEMA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00180-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, **RENILDA PERES DE LIMA**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e nº66.619, de 31 de março de 2022; e o Município de **PARANAPANEMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, RG **34890224**, inscrito no CPF/MF sob o nº **35214999879**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede estadual de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

SEDUCTER202200652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

a) Prestar orientação normativa na área administrativa;

b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;

c) Acompanhar, avaliar e ajustar as ações previstas neste Termo de Compromisso;

d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;

e) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;

f) Disponibilizar ao município, sempre que definido no plano de ação, o projeto executivo da obra;

g) Garantir, mediante aditamento do Termo de Compromisso, recursos adicionais para execução de serviços necessários para consecução dos objetivos pactuados, não previstos no Plano de Ação, mediante apresentação de justificativa técnica pelo Município, a qual deverá ser aprovada pela SEDUC.

II – do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;

b) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;

c) elaborar, sempre que o projeto básico for próprio da prefeitura, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

d) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;

e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste **termo de compromisso**;

f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;

g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas

i) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.

j) permitir vistorias demandas pela SEDUC

k) remeter à **SEDUC**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.

l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso

m) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.

SEDUCTER2022000652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

n) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes

o) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;

l) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber, bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;

q) apresentar, quando couber, ao final da obra o "as built" ou "como construído",

r) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;

s) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R$ **9.825.332,77 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**, correndo no presente exercício as despesas no valor de R$ **9.825.332,77 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)** à conta da Classificação Econômica **4 (capital)**, Classificação Funcional Programática **12368081558100000** , vinculadas à Unidade de Despesa **80358**, do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

SEDUCTER2022000652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindirá o Termo de Compromisso unilateralmente;

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa, que será:

SEDUCTER202200652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

125

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omisso no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

§ 3º - O município poderá, em caso de insuficiência financeira, realizar o parcelamento da devolução dos recursos a que alude o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

SEDUCTER2022000652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

126

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste **termo de compromisso**.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste,, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

Vs = In/Io*Vc, onde:

Vs = Valor do **termo de compromisso** suplementado

Vc = Valor do **termo de compromisso**

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do **termo de compromisso** e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que

SEDUCTER2022000652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5°.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 12 de abril de 2022 São Paulo,

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

RENILDA PERES DE LIMA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo

SEDUCTER2022000652DM

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO I.VI ao TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – PADRÃO FDE (ARE), EM TERRENO LOCALIZADO NA RUA CONDOR, S/N, NÚCLEO RESIDENCIAL SAPÉ, DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA, MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA/SP, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, peças, projetos, plantas, placas e demais itens necessários à completa execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas, responsabilidades e estratégias de mitigação, em atendimento aos princípios da eficiência, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos aqui previstos não afastam a aplicação das normas legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, às alterações contratuais e às hipóteses de caso fortuito e força maior.

2. MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Evento de risco	Alocação	Fundamento legal sintético	Tratamento recomendado
Planejamento deficiente	Falhas do estudo técnico, projeto básico, termo de referência ou anteprojeto fornecido pela Administração	Ente publico	A Administração responde pela adequada definição da necessidade e pela consistência dos elementos de planejamento e contratação,	Validação técnica previa, compatibilização de projetos, revisão interna e matriz alinhada ao edital e ao contrato

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Categoria	Evento de risco	Alocação	Fundamento legal sintético	Tratamento recomendado
			conforme a lógica da Lei 14.133/21	
Licenciamento e atos de competência estatal	Atraso ou não obtenção de licenças, desapropriações, liberação de área, outorgas ou providencias a cargo do poder publico	Ente publico	Riscos ligados a atos institucionais, dominialidade, disponibilidade da área e providencias administrativas do contratante tendem a permanecer com a Administração	Prever marcos de liberação, condições precedentes e reequilíbrio quando houver impacto no cronograma e no custo
Interferências preexistentes não informadas	Redes públicas, restrições físicas ou condições locais ocultas não indicadas nos documentos da licitação	Ente publico	Se a informação deveria constar dos elementos da contratação, o risco em regra não deve ser transferido integralmente ao contratado	Vistorias, due diligence técnica, mecanismos de aditivo e recomposição
Mudança unilateral de escopo	Alterações determinadas pela Administração no objeto, nas especificações ou nas prioridades da execução	Ente publico	Alterações por necessidade superveniente da Administração repercutem no equilíbrio do contrato	Formalização tempestiva, revisão de prazo, custo e sequenciamento executivo
Atraso de pagamento	Inadimplemento ou mora da Administração no pagamento das medições ou parcelas contratuais	Ente publico	O pagamento e obrigação do contratante, com reflexos de reequilíbrio e consequências contratuais em caso de atraso	Cronograma financeiro, controle de liquidação e previsão de recomposição
Erro executivo	Falhas de execução, improdutividade, retrabalho ou descumprimento de procedimentos técnicos pelo contratado	Contratado	Risco inerente a organização empresarial, meios de execução e desempenho técnico do executor	Plano de execução, controle de qualidade, supervisão e treinamento
Gestao de mão de obra	Ausências, greves internas, rotatividade, baixa produtividade ou problemas de subcontratados	Contratado	Risco ordinário da atividade econômica e da organização dos fatores de produção	Plano de contingência, substituição de equipes e governança de subcontratação

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Categoria	Evento de risco	Alocação	Fundamento legal sintético	Tratamento recomendado
Fornecimento e logística	Atraso de insumos, transporte, armazenagem, perdas ou falhas de fornecedores do contratado	Contratado	Risco operacional típico da cadeia de suprimentos do executor, salvo evento extraordinário alocado de modo diverso	Homologação de fornecedores, estoque mínimo e alternativas logísticas
Segurança do trabalho	Descumprimento de normas de SST e ocorrência de acidentes por falha de gestão executiva	Contratado	Cabe ao executor organizar os meios de trabalho de forma segura e conforme a regulação aplicável	PCMSO, PGR, fiscalização interna e registros de conformidade
Garantia da qualidade	Defeitos construtivos, falhas de materiais escolhidos pelo contratado ou desempenho abaixo do contratado	Contratado	Risco ligado ao resultado da execução e a responsabilidade técnica do contratado	Ensaios, inspeções, rastreabilidade e correção tempestiva
Caso fortuito e forca maior	Eventos extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis com impacto relevante na execução	Compartilhado	A Lei 14.133/21 admite recomposição da equação econômico-financeira diante de fatos extraordinários que escapem a esfera normal das partes	Definir gatilhos objetivos, procedimento probatório, extensão do impacto e resposta contratual
Fatos do príncipe	Medidas gerais do poder público que onerem ou restrinjam a execução sem relação direta com culpa das partes	Compartilhado	Eventos normativos ou estatais gerais podem ensejar revisão e redistribuição do impacto contratual	Prever rito de comunicação, demonstração do nexo causal e recomposição
Achados geológicos, geotécnicos ou arqueológicos excepcionais	Condições materiais anormais e relevantes não detectáveis ordinariamente antes da contratação	Compartilhado	Quando o evento extrapola a diligência esperada de ambas as partes, a repartição objetiva do risco tende a ser compartilhada	Laudos técnicos, matriz com limites de tolerância e mecanismos de revisão
Oscilação extraordinária de mercado	Variação excepcional e anormal de insumos, energia ou frete além do risco	Compartilhado	O risco ordinário do mercado tende a ser do contratado, mas variações extraordinárias	Definir faixas de absorção ordinária, gatilhos extraordinários e prova do impacto

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Categoria	Evento de risco	Alocação	Fundamento legal sintético	Tratamento recomendado
	ordinário do negócio		podem justificar recomposição nos termos da Lei 14.133/21	
Atrasos concorrentes	Fatos imputáveis simultaneamente a Administração e ao contratado com reflexo no cronograma	Compartilhado	Na concorrência causal, a apuração deve considerar contribuição de cada parte e evitar transferência automática integral	Matriz com metodologia de apuração, diário de obra e governança de pleitos
Interferência de terceiros	Ações de concessionarias, comunidades, vizinhos ou outros atores externos sem culpa exclusiva de uma parte	Compartilhado	Quando o evento não e integralmente controlável por apenas uma parte, a alocação pode ser repartida conforme a esfera de controle de cada um	Plano de relacionamento institucional, comunicação preventiva e rito de recomposição

3. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A distribuição dos riscos observará os seguintes critérios:

Competirá à Administração suportar os riscos decorrentes de:

• alterações unilaterais do projeto por interesse público;

• atrasos na emissão da Ordem de Serviço;

• atrasos imputáveis exclusivamente à Administração;

• fatos decorrentes de determinações administrativas supervenientes;

• hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

Competirá à Contratada suportar os riscos decorrentes de:

• erros de planejamento executivo;

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

• falhas na execução dos serviços;

• atraso injustificado na execução;

• insuficiência de mão de obra;

• utilização de materiais inadequados;

• falhas de gerenciamento;

• acidentes decorrentes da inobservância das normas de segurança;

• inadimplemento de obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais;

• custos ordinários inerentes à atividade empresarial.

Constituem riscos compartilhados:

• eventos climáticos excepcionais;

• caso fortuito ou força maior;

• fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

• interferências supervenientes de concessionárias;

• fatos aptos a ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MONITORAMENTO DOS RISCOS

A fiscalização contratual realizará o acompanhamento contínuo da execução da obra, registrando em relatório próprio qualquer evento que possa caracterizar risco relevante à execução do contrato.

Sempre que necessário, a Administração poderá determinar medidas corretivas, revisar o planejamento executivo, exigir plano de ação da contratada ou promover as alterações contratuais admitidas pela legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra a fase preparatória da contratação e servirá como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, podendo ser revista durante a execução do contrato caso ocorram fatos supervenientes que justifiquem sua atualização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranapanema, 27 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO II ao EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [número]/2026
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Especificação
Contrato	Nº [número]/2026
Processo administrativo	Nº [número]/2026
Procedimento licitatório	Concorrência Presencial nº [número]/2026
Modalidade e critério	Concorrência, na forma presencial, julgamento por menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Execução de obra de construção de unidade escolar com 2.960,87 m² de área construída, em dois pavimentos, no Distrito de Campos de Holambra
Valor global	R$ [valor da proposta vencedora]
Prazo de execução	9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de vigência	15 (quinze) meses, contados da assinatura
Garantia de execução	5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato
Dotação orçamentária	Ficha nº [número] - [classificação funcional programática] - [fonte de recurso]
Data-base do orçamento	Abril de 2026
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 2023
Fiscal técnico	[nome], [cargo], CREA/CAU nº [número], Portaria nº [número]/2026
Gestor do contrato	[nome], [cargo], Portaria nº [número]/2026

Preâmbulo

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.634.309/0001-34, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor OSÉIAS ROSA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [endereço completo], na cidade de [município], Estado de [unidade federativa], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº [número], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o quanto segue.

O presente contrato decorre do procedimento licitatório instaurado na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob o nº [número]/2026, autuado no processo administrativo nº [número]/2026, homologado pela autoridade competente em [data] e publicado no Diário Oficial do Município em [data], no qual foi declarada vencedora a CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 28 de junho de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, nas normas técnicas brasileiras aplicáveis, nas Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito público e nas disposições de direito privado, sujeitando-se as partes às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

A minuta deste contrato foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico constante dos autos do processo administrativo indicado no preâmbulo.

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários, da obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, com área construída total de 2.960,87 m² distribuída em dois pavimentos, implantada em terreno com área de 7.492,53 m², contemplando

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

oito salas de aula, ambientes pedagógicos complementares, setor administrativo, setor de alimentação, quadra de esportes, instalações sanitárias, áreas de vivência e infraestrutura externa, em estrita conformidade com os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o Termo de Referência.

1.2. A obra compreende as dezesseis etapas construtivas discriminadas na planilha orçamentária, quais sejam os serviços preliminares e a terraplenagem, a infraestrutura e as fundações, a superestrutura em concreto armado, as alvenarias e as vedações, as estruturas metálicas, as esquadrias, a cobertura, as instalações hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio, as instalações elétricas e de lógica, as impermeabilizações, os revestimentos de paredes e forros, as louças, os metais e os acessórios, os pisos e os pavimentos, os vidros, a pintura e os serviços complementares e a limpeza final, todas executadas com observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis a cada sistema.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Presencial nº [número]/2026 e todos os seus anexos, notadamente o Termo de Referência, os projetos executivos de arquitetura, de estrutura, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas e de prevenção e combate a incêndio, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária estimativa, as composições de preços unitários, a composição do Benefício e Despesas Indiretas, a composição dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos de habilitação, cujas disposições vinculam as partes.

1.4. Na hipótese de divergência entre as disposições deste contrato e as constantes dos documentos que o integram, prevalecerão as disposições contratuais, e na hipótese de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária quanto à especificação técnica de material ou de serviço serão solucionados pela área competente, mediante decisão fundamentada da fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.5. A execução do objeto observará as normas técnicas brasileiras aplicáveis, notadamente a NBR 6118 quanto ao projeto de estruturas de concreto, a NBR 6122 quanto ao projeto e à execução de fundações, a NBR 8036 quanto à programação de sondagens, a NBR 12655 quanto ao preparo, ao controle e ao recebimento do concreto, a NBR 7480 quanto ao aço destinado a armaduras, a NBR 8545 quanto à execução de alvenaria sem função estrutural, a NBR 15575

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

quanto ao desempenho de edificações habitacionais no que for aplicável, a NBR 5626 quanto aos sistemas prediais de água fria e água quente, a NBR 8160 quanto aos sistemas prediais de esgoto sanitário, a NBR 10844 quanto às instalações prediais de águas pluviais, a NBR 5410 quanto às instalações elétricas de baixa tensão, a NBR 5419 quanto à proteção contra descargas atmosféricas, a NBR 13714 quanto aos sistemas de hidrantes, a NBR 9077 quanto às saídas de emergência, a NBR 9575 e a NBR 9574 quanto à impermeabilização, a NBR 13755 e a NBR 13749 quanto aos revestimentos, a NBR 13818 quanto às placas cerâmicas, a NBR 7199 quanto aos vidros na construção civil, a NBR 11702 quanto às tintas, a NBR 9050 quanto à acessibilidade, a NBR 15220 quanto ao desempenho térmico, a NBR 10152 quanto aos níveis de ruído, a NBR ISO 8995-1 quanto à iluminação de ambientes de trabalho e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-6, a NR-18 e a NR-35.

1.6. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, das interferências existentes, das vias de acesso, das condições de fornecimento de água e de energia elétrica, da disponibilidade de mão de obra e de materiais na região e de todos os demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, não se admitindo, em qualquer fase da execução contratual, alegação de desconhecimento de tais condições como fundamento para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, para prorrogação de prazo ou para justificação de inexecução.

Cláusula Segunda. Do Regime de Execução

2.1. A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, definido no artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021 como a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, hipótese em que a remuneração da CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes de sua proposta.

2.2. A adoção do regime de empreitada por preço unitário decorre da natureza do objeto, que envolve serviços cujos quantitativos finais podem apresentar variação em relação às estimativas do projeto, notadamente nos serviços de terraplenagem, de escavação e de reaterro, sujeitos às condições efetivamente encontradas no terreno, razão pela qual a remuneração por unidades

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

determinadas confere maior precisão à liquidação da despesa e reduz o risco de enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

2.3. Os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA são fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses contados da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Cláusula Sexta deste contrato, e compreendem a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, licenças, ensaios, administração local, mobilização e desmobilização, lucro e demais despesas de qualquer natureza.

2.4. A CONTRATADA não terá direito a qualquer pagamento por serviço executado sem prévia autorização da fiscalização, por serviço executado em desacordo com os projetos e as especificações técnicas, por serviço não previsto na planilha orçamentária e não formalizado por termo aditivo, nem por quantitativo excedente ao efetivamente medido e aceito, ainda que os serviços tenham sido materialmente executados.

2.5. A variação dos quantitativos efetivamente executados em relação às estimativas da planilha orçamentária não configura, por si, alteração contratual, dispensando a celebração de termo aditivo quando não houver acréscimo do valor global do contrato, ressalvada a necessidade de aditamento quando a variação implicar acréscimo ou supressão do valor contratual, quando importar inclusão de serviço não previsto na planilha ou quando alterar a solução técnica de projeto.

2.6. A inclusão de serviço não previsto na planilha orçamentária original observará, para a definição do preço unitário, os valores constantes dos sistemas referenciais de custos utilizados na elaboração do orçamento estimativo, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e a tabela de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, com aplicação do desconto percentual global ofertado pela CONTRATADA em sua proposta, na forma do artigo 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se assim o equilíbrio original da contratação.

2.7. Na ausência de referência nos sistemas indicados no item anterior, o preço unitário do serviço novo será definido mediante composição analítica elaborada pela CONTRATADA, submetida à análise técnica da fiscalização e instruída com pesquisa de mercado que contemple

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

no mínimo três cotações de fornecedores distintos, aplicando-se igualmente o desconto percentual global ofertado na proposta.

Cláusula Terceira. Dos Prazos

3.1. O prazo de execução da obra é de 9 (nove) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, admitida a prorrogação exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, dimensionado para abranger a mobilização inicial, os nove meses de execução física, o período destinado ao recebimento provisório e definitivo e a liquidação final das obrigações, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a fixação da vigência pelo prazo necessário à conclusão do objeto e à sua efetiva entrega.

3.3. A Ordem de Serviço será emitida em até trinta dias contados da assinatura deste contrato e sua emissão ficará condicionada ao cumprimento prévio, pela CONTRATADA, das seguintes providências: apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica de execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente e com a taxa recolhida; apresentação da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a documentação de segurança do trabalho exigida pela NR-18; comprovação da contratação dos seguros previstos neste contrato; apresentação da relação nominal dos empregados que atuarão na obra, com as respectivas funções e os documentos de admissão; apresentação do plano de ataque da obra e do cronograma detalhado compatível com o cronograma físico-financeiro; e instalação do canteiro de obras com a placa de identificação da obra.

3.4. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente os serviços em até dez dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, e o atraso injustificado no início dos trabalhos caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

3.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante requerimento escrito e fundamentado da CONTRATADA, protocolado antes do termo final do prazo vigente, instruído com a comprovação documental do fato impeditivo e com o cronograma revisado, e

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

dependerá de manifestação técnica da fiscalização, de parecer da Procuradoria Jurídica e de autorização da autoridade competente, formalizando-se por termo aditivo.

3.6. Constituem hipóteses de prorrogação do prazo de execução, na forma do artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a alteração do projeto ou das especificações pela CONTRATANTE, o aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites legais, a superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, a omissão ou o atraso de providências a cargo da CONTRATANTE que resulte em impedimento ou retardamento da execução e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução.

3.7. As ocorrências pluviométricas somente justificarão prorrogação de prazo quando excederem a média histórica do período apurada por estação meteorológica oficial de referência regional, e desde que registradas diariamente no Diário de Obra, com a indicação das frentes de serviço efetivamente paralisadas, cabendo à CONTRATADA a comprovação documental do nexo causal entre o evento climático e o retardamento verificado, e não se admitindo alegação genérica de intempéries.

3.8. A CONTRATADA declara ter considerado, na formulação de sua proposta e na elaboração de seu cronograma, as condições climáticas típicas da região e a sazonalidade das chuvas, razão pela qual as precipitações compatíveis com a média histórica constituem risco ordinário da atividade, alocado à CONTRATADA na matriz de riscos do contrato.

3.9. A paralisação da obra por determinação da CONTRATANTE, por interesse público ou por insuficiência de recursos orçamentários, suspenderá a contagem do prazo de execução, que voltará a fluir a partir da comunicação formal de retomada, hipótese em que a CONTRATADA terá direito ao ressarcimento dos custos de manutenção do canteiro comprovadamente incorridos durante o período de suspensão, na forma do artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado o pagamento de lucro cessante.

3.10. A suspensão da execução por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a três meses, ou a suspensão repetida que totalize noventa dias úteis, autoriza a CONTRATADA a requerer a extinção do contrato, na forma do artigo 137, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

14.133/2021, assegurado o direito ao pagamento dos serviços executados e ao ressarcimento dos prejuízos comprovados.

3.11. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, quando a prorrogação do prazo de execução ou a necessidade de conclusão do processo de recebimento do objeto assim exigir, nos termos do artigo 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21 sem prejuízo das sanções cabíveis por atraso imputável à contratada, bem como que a prorrogação da vigência implique, por si, direito ao reajuste ou à revisão dos preços contratados.

Cláusula Quarta. Do Valor e dos Recursos Orçamentários

4.1. O valor global deste contrato é de R$ [valor em algarismos] ([valor por extenso]), correspondente ao somatório dos produtos dos quantitativos estimados na planilha orçamentária pelos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório indicado no preâmbulo.

4.2. O valor global contratado compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, transportes, combustíveis, alimentação e transporte de pessoal, hospedagem, seguros obrigatórios, tributos de qualquer natureza, taxas, licenças, alvarás, emolumentos, ensaios tecnológicos, controle de qualidade, administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, sinalização, gestão de resíduos, limpeza permanente e final, lucro e quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATADA pleitear pagamento adicional a qualquer título.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município, com a seguinte classificação: Ficha nº [número], Órgão [código e denominação], Unidade Orçamentária [código e denominação], Funcional Programática [classificação completa], Natureza da Despesa [código], Fonte de Recurso [código e denominação], Código de Aplicação [número], comprometida pela nota de reserva de recurso nº [número], de [data].

4.4. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão suportadas por dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando a execução contratual condicionada à existência de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira,

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 57 e 58 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.5. A CONTRATANTE declara que a contratação foi objeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de declaração de adequação orçamentária e financeira e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

4.6. A eventual celebração de termo aditivo que importe acréscimo do valor contratual ficará condicionada à prévia indicação da dotação orçamentária correspondente e à emissão de nova declaração de adequação orçamentária e financeira, sob pena de nulidade.

Cláusula Quinta. Da Medição e do Pagamento

5.1. As medições dos serviços executados serão mensais, com período de apuração coincidente com o mês civil, e compreenderão exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização no período, apurados conjuntamente pelo fiscal técnico do contrato e pelo responsável técnico da CONTRATADA, com base nos quantitativos verificados em campo e nos preços unitários da proposta, na forma dos artigos 21 a 25 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

5.2. Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações técnicas, os serviços cuja execução esteja incompleta, os materiais simplesmente estocados no canteiro e ainda não aplicados, os serviços pendentes de ensaio ou de teste de aceitação, os serviços não previstos na planilha orçamentária e não formalizados por termo aditivo e os serviços relativos a etapa cuja aprovação depender de manifestação de órgão externo ainda não obtida.

5.3. A medição de serviços que envolvam elementos a serem posteriormente encobertos, tais como fundações, armaduras, tubulações embutidas, impermeabilizações e infraestrutura elétrica, dependerá de vistoria prévia e de liberação expressa da fiscalização, registradas no Diário de Obra e documentadas por relatório fotográfico, sendo vedado à CONTRATADA prosseguir com o encobrimento antes da liberação, sob pena de ser exigida a demolição do elemento para verificação, às suas expensas.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.4. O boletim de medição será apresentado pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao período medido, acompanhado dos documentos relacionados na tabela seguinte, cuja ausência impedirá o início da contagem do prazo para atesto e para pagamento.

Documento	Especificação
Boletim de medição	Planilha de medição com a discriminação dos itens da planilha orçamentária, dos quantitativos executados no período, dos quantitativos acumulados, dos saldos e dos valores correspondentes, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA
Nota fiscal ou fatura	Documento fiscal eletrônico emitido em nome da CONTRATANTE, com discriminação do objeto, do número do contrato, do número da medição, do período de referência e das retenções tributárias aplicáveis
Relatório fotográfico	Registro fotográfico datado das frentes de serviço executadas no período, com identificação dos locais e dos serviços retratados, em resolução que permita a verificação do padrão de acabamento
Cópia do Diário de Obra	Reprodução das folhas do Diário de Obra relativas ao período medido, com os registros diários de efetivo, de equipamentos, de serviços executados, de intercorrências e de condições climáticas
Certidão negativa federal	Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias
Certidões estadual e municipal	Certidões de regularidade quanto a tributos estaduais e municipais da sede da CONTRATADA, dentro do prazo de validade
Certificado de regularidade do FGTS	Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Certidão negativa de débitos trabalhistas	Certidão expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
Folha de pagamento e comprovantes	Folha de pagamento dos empregados alocados na obra, com os respectivos comprovantes de quitação de salários, de vale-transporte, de vale-alimentação e dos demais direitos previstos em convenção coletiva
Guias de recolhimento	Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias, com os respectivos comprovantes de pagamento e a relação de empregados alocados na obra
Anotação de Responsabilidade Técnica	Cópia da Anotação ou do Registro de Responsabilidade Técnica de execução da obra, exigida na primeira medição e sempre que houver substituição de responsável técnico

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Ensaios e laudos	Relatórios de ensaio de resistência à compressão do concreto, laudos de controle tecnológico e certificados de conformidade dos materiais aplicados no período, quando exigíveis
Comprovantes de destinação de resíduos	Manifestos de transporte de resíduos e comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002
Comprovante de vigência dos seguros	Comprovação da vigência das apólices de seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, com os respectivos comprovantes de pagamento de prêmio

5.5. O fiscal técnico do contrato analisará o boletim de medição e a documentação que o acompanha no prazo de cinco dias úteis contados de sua apresentação, promovendo o atesto quando regular, ou devolvendo-o à CONTRATADA com a indicação precisa das correções necessárias, hipótese em que novo prazo de cinco dias úteis correrá a partir da reapresentação, sem que a devolução configure mora da CONTRATANTE.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias corridos contados do atesto do fiscal técnico, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, na forma do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos, ressalvadas as hipóteses de alteração de ordem expressamente autorizadas naquele dispositivo, mediante justificativa publicada.

5.7. Serão retidos e recolhidos pela CONTRATANTE, quando devidos, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na alíquota prevista na legislação tributária do Município, apurado sobre a base de cálculo definida na Lei Complementar Federal nº 116/2003; a contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, na forma do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil aplicável à cessão de mão de obra e à empreitada; o Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente; e as demais retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

5.8. A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições deverá apresentar declaração quanto a essa condição, acompanhada do comprovante de opção, para fins de aplicação do regime tributário pertinente, permanecendo obrigada a comunicar imediatamente qualquer alteração de enquadramento, sob pena de responder pelas diferenças apuradas e pelos acréscimos legais.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que essa circunstância gere direito a atualização monetária, a juros ou a qualquer outro acréscimo em favor da CONTRATADA.

5.10. Constatada a ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias ou dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ou o inadimplemento do pagamento de salários e dos demais direitos trabalhistas dos empregados alocados na obra, a CONTRATANTE reterá os valores correspondentes da fatura, notificará a CONTRATADA para regularizar a pendência no prazo de cinco dias úteis e, persistindo a omissão, promoverá o pagamento direto aos empregados prejudicados e o recolhimento direto das contribuições e dos depósitos devidos, deduzindo os valores dos créditos da CONTRATADA, na forma do artigo 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada e a qualquer tempo, exigir a adoção do regime de conta vinculada para o depósito das verbas trabalhistas e previdenciárias, na forma do artigo 121, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que os valores depositados serão liberados à CONTRATADA mediante comprovação do adimplemento das obrigações correspondentes, sem que a adoção do regime constitua alteração do valor contratual ou fundamento para reequilíbrio.

5.12. O atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, por prazo superior a trinta dias contados do vencimento, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) por mês ou fração, calculados de forma simples sobre o valor da parcela em atraso, mediante requerimento da CONTRATADA, e autorizará a suspensão da execução pela CONTRATADA quando o atraso exceder dois meses, na forma do artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou negociar os créditos decorrentes deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo nula qualquer cessão realizada em desacordo com esta disposição, e a CONTRATANTE não responderá por obrigação assumida pela CONTRATADA perante terceiros com garantia em créditos contratuais.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

5.14. A liquidação final e o pagamento da última medição ficarão condicionados à emissão do termo de recebimento definitivo da obra, à apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, à comprovação da baixa da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras, à comprovação da quitação das verbas rescisórias dos empregados desmobilizados e à entrega da documentação técnica de encerramento prevista neste contrato.

Cláusula Sexta. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1. Os preços unitários contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de doze meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em abril de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na forma do artigo 25, § 7º, e do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 33 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

6.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços executados a partir do aperfeiçoamento do interregno anual, vedada a aplicação retroativa a serviços já medidos e pagos, e será calculado pela fórmula R igual a V multiplicado pelo quociente entre a diferença de I e Io e Io, em que R representa o valor do reajuste, V representa o valor contratual dos serviços a serem reajustados, I representa o índice correspondente ao mês do reajuste e Io representa o índice correspondente ao mês da data-base do orçamento.

6.3. Na hipótese de extinção, de suspensão ou de alteração substancial da metodologia de apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, será adotado subsidiariamente o Índice Nacional de Custo da Construção apurado pela Fundação Getúlio Vargas, e na ausência deste, o índice que legalmente o substituir, mediante formalização por termo aditivo com prévia manifestação técnica e jurídica.

6.4. O reajuste dependerá de requerimento escrito da CONTRATADA, instruído com a memória de cálculo e com a comprovação dos índices aplicados, e será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a produção de efeitos condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente.

6.5. A ausência de requerimento de reajuste no curso do exercício em que se aperfeiçoar o direito, até o encerramento da execução contratual ou até a prorrogação subsequente, importa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

renúncia tácita ao reajuste relativo ao período, na forma da orientação consolidada quanto à preclusão lógica do direito patrimonial disponível.

6.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instituto distinto do reajuste, somente será deferido na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem extraordinariamente a execução contratual, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será formulado por escrito, antes da execução dos serviços afetados pelo evento alegado, e deverá vir instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, com a identificação precisa do evento ensejador e da data de sua ocorrência, com a comprovação do nexo de causalidade entre o evento e a oneração alegada, com as composições de preços unitários originais e revisadas, com notas fiscais e cotações que comprovem os preços praticados antes e depois do evento e com a demonstração de que o evento não constitui risco alocado à CONTRATADA na matriz de riscos.

6.8. Não serão admitidos como fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro a variação ordinária de preços de insumos compatível com os índices setoriais, a elevação de custos decorrente de má gestão ou de deficiente planejamento da CONTRATADA, a incidência de encargos já previstos na composição do Benefício e Despesas Indiretas, a majoração de custos decorrente de atraso imputável à CONTRATADA, o erro na formulação da proposta, a variação cambial ordinária, a elevação de custos já conhecida ou previsível na data da apresentação da proposta e a repactuação de convenção coletiva de trabalho cujos efeitos estejam abrangidos pelo reajuste anual.

6.9. O pedido de reequilíbrio será instruído com manifestação técnica do fiscal do contrato e do setor de engenharia, com parecer contábil quanto à comprovação dos custos, com parecer da Procuradoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da hipótese e com decisão fundamentada da autoridade competente, e o deferimento será formalizado por termo aditivo, na forma do artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. O deferimento do reequilíbrio limitar-se-á à recomposição da relação inicial entre encargos e retribuição, vedada a ampliação da margem de lucro originalmente pactuada, e o novo preço unitário deferido observará o limite dos preços referenciais vigentes, sob pena de nulidade.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

6.11. As partes reconhecem a matriz de riscos constante do Mapa de Riscos anexo ao processo administrativo como parâmetro para a alocação das áleas ordinárias e extraordinárias, na forma do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando alocados à CONTRATADA os riscos relativos à variação ordinária de preços de insumos e de mão de obra, à produtividade de suas equipes, à gestão de seus fornecedores e subcontratados, às condições climáticas compatíveis com a média histórica, à obtenção de licenças de sua responsabilidade e à segurança do trabalho, e alocados à CONTRATANTE os riscos relativos à modificação de projeto por sua iniciativa, ao atraso na disponibilização do local da obra, ao atraso nos pagamentos e à supressão de serviços por decisão administrativa.

Cláusula Sétima. Da Garantia de Execução Contratual

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação do respectivo comprovante ao setor competente da CONTRATANTE.

7.2. A fixação da garantia no percentual de cinco por cento observa o limite estabelecido no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considera o valor da contratação, o prazo de execução de nove meses, a essencialidade do equipamento público a ser implantado e a magnitude do prejuízo que decorreria da paralisação da obra.

7.2.1. Quando o valor global contratado for igual ou superior a setenta e cinco por cento e inferior a oitenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração, correspondente ao intervalo entre R$ 7.607.461,73 e R$ 8.621.789,96, a Administração exigirá a prestação de garantia adicional de execução, na forma do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor equivalente à diferença entre oitenta e cinco por cento do valor orçado e o valor da proposta, garantia esta que se soma à garantia de execução de cinco por cento prevista neste Edital.

7.3. Cabe à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as condições específicas estabelecidas nos itens seguintes.

7.4. A caução em dinheiro será recolhida em conta bancária específica indicada pela CONTRATANTE, remunerada pelos índices de atualização da caderneta de poupança, e a

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

caução em títulos da dívida pública somente será admitida quando os títulos tiverem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. O seguro-garantia será emitido por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados, indicará o Município da Estância Turística de Paranapanema como segurado, terá vigência não inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de noventa dias e contemplará cobertura para o inadimplemento das obrigações assumidas, para o pagamento de multas administrativas e de indenizações aplicadas à CONTRATADA, para os prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial e para as obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas, quando imputáveis à CONTRATADA.

7.6. A fiança bancária será prestada por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, com prazo de vigência não inferior ao prazo contratual acrescido de noventa dias e com cláusula de pagamento à primeira solicitação da CONTRATANTE, vedada a exigência de comprovação prévia do inadimplemento por via judicial.

7.7. A garantia responderá pelo pagamento das multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA, pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inadimplidas relativas aos empregados alocados na obra, pelos custos de conclusão da obra por terceiro em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA e pelos valores relativos a serviços pagos e não executados ou executados em desconformidade.

7.8. A garantia será recalculada e complementada sempre que houver acréscimo do valor contratual, no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do termo aditivo, e prorrogada sempre que houver dilatação do prazo de vigência, sob pena de retenção dos pagamentos e de aplicação das sanções cabíveis.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a manter a garantia válida e eficaz durante toda a vigência contratual, promovendo sua renovação com antecedência mínima de trinta dias do respectivo vencimento, e a comprovar o pagamento dos prêmios ou das comissões devidos, sob pena de retenção dos pagamentos até a regularização.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

7.10. A garantia será liberada ou restituída no prazo de trinta dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo da obra, deduzidos os valores eventualmente utilizados para o ressarcimento de prejuízos, para o pagamento de multas e para a quitação de obrigações inadimplidas, e mediante comprovação da inexistência de passivo trabalhista relativo aos empregados alocados na obra e da baixa da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras.

7.11. A execução da garantia será precedida de notificação da CONTRATADA, com prazo de cinco dias úteis para manifestação, e será promovida mediante decisão fundamentada da autoridade competente, sem prejuízo da cobrança judicial do saldo remanescente, quando o valor da garantia se mostrar insuficiente para a integral reparação do dano.

7.12. Além da garantia de execução, a CONTRATADA contratará e manterá vigentes, durante toda a execução da obra, seguro de riscos de engenharia com cobertura mínima correspondente ao valor total do contrato, abrangendo danos à obra em construção, desmoronamento, incêndio, vendaval, alagamento, erro de execução e danos a imóveis lindeiros, e seguro de responsabilidade civil geral e de empregador, com cobertura mínima de dez por cento do valor do contrato, indicando o Município como cossegurado em ambas as apólices.

Cláusula Oitava. Das Obrigações da Contratada

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais decorrentes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência, da legislação aplicável e da natureza do objeto, as obrigações relacionadas nos itens seguintes, cujo descumprimento sujeita a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

8.2. Quanto à execução técnica da obra.

8.2.1. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, empregando as melhores técnicas construtivas e observando integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis a cada sistema, sendo vedada qualquer alteração de solução de projeto, de especificação de material ou de método executivo sem prévia anuência escrita da fiscalização e sem a correspondente formalização.

8.2.2. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo o efetivo de mão de obra e o parque de equipamentos dimensionados de modo compatível com o ritmo de execução necessário ao atendimento dos prazos, e promover a imediata recomposição do ritmo dos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

trabalhos, com reforço de equipes e de equipamentos e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sempre que verificado atraso superior a dez por cento em relação à previsão acumulada.

8.2.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes e mão de obra necessários à integral execução do objeto, empregando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia quando houver certificação compulsória, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, as notas fiscais de aquisição e os certificados de conformidade dos materiais.

8.2.4. Submeter à aprovação prévia da fiscalização as amostras dos materiais de acabamento a serem aplicados, notadamente pisos, revestimentos cerâmicos, tintas, louças, metais, esquadrias e vidros, com antecedência mínima de quinze dias da respectiva aplicação, e retirar imediatamente do canteiro os materiais rejeitados pela fiscalização.

8.2.5. Realizar, por sua conta e a suas expensas, o controle tecnológico do concreto, mediante moldagem e rompimento de corpos de prova em laboratório idôneo, na forma da NBR 12655 e da NBR 5738, bem como os ensaios de compactação de aterros, os ensaios de estanqueidade das instalações hidrossanitárias, os ensaios de pressão da rede de hidrantes, os ensaios de continuidade e de isolamento das instalações elétricas, os testes de estanqueidade das impermeabilizações e os demais ensaios exigidos pelas normas técnicas ou pela fiscalização, apresentando os respectivos laudos.

8.2.6. Refazer, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com os projetos, com as especificações técnicas ou com as normas técnicas aplicáveis, bem como demolir e reconstruir os elementos reprovados, inclusive quando a reprovação decorrer de resultado insatisfatório de ensaio tecnológico, sem que a repetição do serviço gere direito a pagamento adicional ou a prorrogação de prazo.

8.2.7. Providenciar, antes do início dos trabalhos, o levantamento cadastral das interferências de redes públicas de água, de esgoto, de energia elétrica e de telecomunicações existentes na área de intervenção, mediante consulta às concessionárias, e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência não cadastrada encontrada durante a execução.

8.3. Quanto à responsabilidade técnica e à gestão da obra.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.3.1. Manter na obra, durante todo o período de execução, engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no conselho profissional competente, na condição de responsável técnico pela execução, com visitas mínimas semanais registradas no Diário de Obra, bem como encarregado geral com formação técnica em tempo integral, respondendo o responsável técnico pela correção técnica de todos os serviços executados.

8.3.2. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica de execução da obra perante o conselho profissional competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, apresentando o comprovante à CONTRATANTE, e promover as anotações complementares sempre que houver alteração de responsável técnico ou aditamento do objeto.

8.3.3. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, hipótese em que o profissional substituto deverá comprovar experiência equivalente ou superior à do substituído, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico compatíveis com as parcelas de maior relevância exigidas no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.3.4. Manter na obra, em local de fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obra em livro com folhas numeradas sequencialmente e em três vias, no qual serão registrados diariamente o efetivo de mão de obra por categoria profissional, os equipamentos em operação, os serviços executados e as respectivas frentes de trabalho, as condições climáticas com anotação de ocorrência de chuvas e das horas de paralisação, as intercorrências verificadas, as determinações da fiscalização e as respostas da CONTRATADA, os acidentes de trabalho e os recebimentos de materiais.

8.3.5. Manter no canteiro de obras, permanentemente disponíveis à fiscalização e aos órgãos de controle, uma via completa dos projetos executivos aprovados, dos memoriais descritivos, das especificações técnicas, deste contrato, do cronograma físico-financeiro, das licenças e dos alvarás, da documentação de segurança do trabalho e do Diário de Obra.

8.3.6. Instalar e manter o canteiro de obras dotado de escritório, de instalações sanitárias, de vestiário, de local para refeições, de depósito de materiais e de área de circulação, em conformidade com a NR-18 e com a NR-24, providenciando o fechamento do perímetro da obra com tapume, a sinalização de segurança e a placa de identificação da obra no padrão definido pela CONTRATANTE, com a indicação do objeto, do valor, do prazo, dos responsáveis técnicos e da fonte de recursos.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.4. Quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.4.1. Contratar, remunerar e dirigir a mão de obra necessária à execução do objeto, respondendo com exclusividade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes das relações de trabalho mantidas, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do artigo 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Empregar exclusivamente mão de obra qualificada e legalmente registrada, mantendo o registro dos empregados atualizado, observando integralmente a Consolidação das Leis do Trabalho e as convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria, e vedado o emprego de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

8.4.3. Comprovar mensalmente, como condição para o processamento das medições, o pagamento dos salários, dos vales-transporte, dos vales-alimentação e dos demais direitos previstos em convenção coletiva, o recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a regularidade fiscal e trabalhista, e comprovar, ao término da execução, a quitação das verbas rescisórias dos empregados desmobilizados.

8.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade, notadamente a superveniência de recuperação judicial, de falência, de alteração societária relevante, de cisão, de fusão ou de incorporação.

8.4.5. Matricular a obra no Cadastro Nacional de Obras da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil antes do início dos trabalhos, manter atualizadas as informações exigidas e promover a respectiva baixa ao término da execução, apresentando o comprovante à CONTRATANTE como condição para o recebimento definitivo e para a liberação da garantia.

8.5. Quanto à segurança e à saúde no trabalho.

8.5.1. Elaborar, implementar e manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e os demais documentos exigidos pelas

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentando-os à fiscalização antes do início dos trabalhos e sempre que solicitado.

8.5.2. Fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos das atividades, na forma da NR-6, exigindo e fiscalizando seu uso efetivo, mantendo o registro documentado da entrega, e instalar os equipamentos de proteção coletiva exigidos pela NR-18, notadamente guarda-corpos, plataformas de proteção, telas de fechamento, proteção de aberturas no piso e sistemas de proteção contra queda de materiais.

8.5.3. Observar rigorosamente a NR-35 na execução de trabalhos em altura, notadamente na montagem da estrutura metálica, na execução da cobertura e nos serviços em fachada, mediante análise prévia de risco, autorização de trabalho, capacitação específica dos trabalhadores e utilização de sistema de proteção contra quedas, e a NR-10 na execução de serviços em instalações elétricas.

8.5.4. Comunicar imediatamente à fiscalização e aos órgãos competentes a ocorrência de acidente de trabalho, adotando as providências de socorro e emitindo a Comunicação de Acidente de Trabalho nos prazos legais, e apresentar relatório circunstanciado com as medidas corretivas adotadas para evitar a reincidência.

8.6. Quanto às obrigações ambientais.

8.6.1. Gerenciar os resíduos da construção civil na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei Federal nº 12.305/2010, promovendo a segregação na origem, o acondicionamento adequado, o transporte por empresa licenciada e a destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação dos manifestos de transporte de resíduos e dos comprovantes de recebimento pelas unidades de destinação.

8.6.2. Obter, manter válidas e apresentar à fiscalização todas as licenças, autorizações e alvarás de sua responsabilidade necessários à execução da obra, notadamente as autorizações para exploração de jazidas e para supressão de vegetação, quando aplicáveis, respondendo pelas infrações ambientais e pelas penalidades decorrentes de sua atuação.

8.6.3. Adotar medidas de controle de emissão de material particulado, de ruído e de vibração, notadamente a umidificação de vias e de áreas de movimentação de terra, o enclausuramento de equipamentos ruidosos, a restrição de atividades ruidosas ao período diurno e a lonação da carga transportada, de modo a reduzir o impacto sobre a vizinhança.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

8.6.4. Recuperar as áreas degradadas em razão da execução da obra, inclusive as áreas de empréstimo, de bóta-fora e de canteiro, e recompor o pavimento, as calçadas, os passeios, os muros, as cercas e a vegetação eventualmente danificados, restituindo-os às condições originais ou superiores.

8.7. Quanto à responsabilidade civil e aos seguros.

8.7.1. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a seus servidores, aos usuários do equipamento público e a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato, por ação ou omissão própria, de seus empregados, de seus prepostos ou de seus subcontratados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, na forma do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Contratar e manter vigentes, durante toda a execução da obra, o seguro de riscos de engenharia e o seguro de responsabilidade civil geral e de empregador previstos no item 7.12 deste contrato, apresentando as respectivas apólices antes da emissão da Ordem de Serviço e comprovando mensalmente sua vigência e o pagamento dos prêmios.

8.7.3. Realizar vistoria prévia nos imóveis lindeiros ao local da obra, documentada por laudo técnico com registro fotográfico e assinada pelos respectivos proprietários ou possuidores, antes do início dos serviços de terraplenagem e de fundações, e reparar integralmente, às suas expensas, os danos eventualmente causados a tais imóveis.

8.7.4. Manter vigilância e guarda do canteiro de obras, dos materiais estocados, dos equipamentos e dos serviços executados até o recebimento definitivo do objeto, respondendo por furtos, roubos, deteriorações e danos de qualquer natureza, sem direito a indenização ou a pagamento adicional.

8.8. Quanto à relação com a fiscalização e à documentação.

8.8.1. Atender prontamente às determinações e às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos requeridos nos prazos assinalados, permitindo e facilitando o livre acesso da fiscalização, dos órgãos de controle interno e externo e dos órgãos fiscalizadores a todas as frentes de serviço, ao canteiro de obras e à documentação relativa à execução contratual.

8.8.2. Comparecer às reuniões de acompanhamento convocadas pela fiscalização, por meio de seu responsável técnico, e afastar imediatamente da obra, mediante solicitação fundamentada

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

da fiscalização, o empregado, o preposto ou o subcontratado cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja qualificação técnica seja considerada inadequada.

8.8.3. Manter a limpeza permanente do canteiro e das frentes de serviço durante toda a execução, promovendo a remoção periódica de entulhos, e realizar a limpeza geral final da obra, com a remoção de todos os resíduos, a desmobilização completa do canteiro, a limpeza de pisos, de vidros, de louças, de metais e de esquadrias e a entrega da edificação em condições de imediata ocupação.

8.8.4. Entregar à CONTRATANTE, como condição para o recebimento definitivo, os projetos como construído de todas as disciplinas, em meio digital editável e em duas vias impressas, os manuais de operação e de manutenção dos equipamentos instalados, os certificados de garantia dos materiais e dos equipamentos, os laudos de ensaios e de testes realizados, o manual de uso, operação e manutenção da edificação na forma da NBR 14037, os comprovantes de destinação de resíduos, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigível, e as declarações de conformidade das concessionárias de serviços públicos.

8.8.5. Observar a legislação de proteção de dados pessoais no tratamento de dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, na forma da Cláusula Décima Sétima, e abster-se de utilizar o nome da CONTRATANTE, a imagem da obra ou informações relativas ao contrato para fins publicitários sem prévia autorização escrita.

Cláusula Nona. Das Obrigações da Contratante

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Serviço, uma via completa dos projetos executivos aprovados, dos memoriais descritivos, das especificações técnicas e das licenças de sua responsabilidade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários à execução do objeto.

9.2. Disponibilizar o local da obra livre e desembaraçado de ônus, de ocupações e de interferências de sua responsabilidade, garantindo o acesso da CONTRATADA, de seus empregados, de seus equipamentos e de seus prepostos durante toda a execução contratual.

9.3. Emitir a Ordem de Serviço no prazo estabelecido neste contrato, após o cumprimento das condicionantes pela CONTRATADA, e comunicar formalmente a data de início da contagem do prazo de execução.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

9.4. Designar, por ato formal publicado, o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, com a indicação dos respectivos substitutos, na forma dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, comunicando à CONTRATADA a identificação dos designados e eventuais substituições.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, promovendo as medições nos prazos estabelecidos, atestando os serviços efetivamente executados e aceitos e efetuando os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados.

9.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades, os defeitos e as inconformidades constatadas na execução, fixando prazo razoável para a respectiva correção, e notificá-la previamente sempre que pretender aplicar penalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Manifestar-se sobre os requerimentos formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de trinta dias, ressalvados os casos que demandem instrução técnica complexa, hipótese em que a CONTRATADA será informada do prazo estimado para a decisão.

9.8. Promover a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, bem como o encaminhamento das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do Sistema Audesp e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.9. Providenciar, quando for o caso, a obtenção das licenças ambientais e urbanísticas de sua responsabilidade, bem como as aprovações junto às concessionárias de serviços públicos necessárias à ligação definitiva das redes de água, de esgoto e de energia elétrica.

9.10. Receber provisória e definitivamente o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos na Cláusula Décima Quinta, e restituir a garantia de execução na forma da Cláusula Sétima.

Cláusula Décima. Da Gestão e da Fiscalização do Contrato

10.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, na forma dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

10.2. Ao gestor do contrato compete a coordenação das atividades de acompanhamento, a condução da atualização dos registros pertinentes, a análise dos requerimentos de prorrogação, de reajuste, de reequilíbrio e de aditamento, a instrução dos processos de aplicação de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

penalidade, o acompanhamento da vigência da garantia contratual e a comunicação à autoridade competente das ocorrências que demandem decisão superior.

10.3. Ao fiscal técnico, profissional habilitado com registro no conselho profissional competente, compete a verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e as especificações técnicas, o acompanhamento do cronograma físico, a liberação de serviços a serem encobertos, a verificação do controle tecnológico e dos ensaios, a aprovação de amostras de materiais, a apuração e o atesto das medições, o registro de ocorrências no Diário de Obra, a determinação de correção de serviços e a proposição de aplicação de penalidades.

10.4. Ao fiscal administrativo compete a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a conferência da documentação que instrui as medições, o controle da vigência das apólices de seguro e da garantia contratual, o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e a instrução dos aspectos formais do processo de pagamento.

10.5. A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer ou mandar desfazer qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, com as especificações técnicas ou com as normas técnicas aplicáveis, determinar a substituição de materiais rejeitados, exigir a realização de ensaios complementares, determinar a paralisação de frente de serviço em que se verifique risco à segurança e determinar o afastamento de empregado ou de preposto da CONTRATADA, sem que tais providências gerem direito a indenização, a pagamento adicional ou a prorrogação de prazo.

10.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, por vício construtivo, por dano ou por inexecução, ainda que resultante de imperfeição técnica, de vício ou de emprego de material inadequado, e a eventual omissão da fiscalização não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE nem exonera a CONTRATADA de suas obrigações, na forma do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento entre a fiscalização e o responsável técnico da CONTRATADA, com lavratura de ata que consignará a análise do avanço físico e financeiro, as pendências identificadas, as providências determinadas, os respectivos prazos e os responsáveis, e serão convocadas reuniões extraordinárias sempre que a fiscalização considerar necessário.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

10.8. As comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, admitido o meio eletrônico com confirmação de recebimento, e as notificações da fiscalização fixarão prazo para a adoção das providências determinadas, observado o prazo mínimo de dois dias úteis para providências de natureza administrativa e de cinco dias úteis para providências de natureza técnica, ressalvadas as situações de risco iminente, que demandam providência imediata.

10.9. O descumprimento reiterado de determinações da fiscalização e a não adoção das providências determinadas nos prazos assinalados serão formalmente comunicados à autoridade competente para a instauração do procedimento de aplicação de penalidade e, quando cabível, do procedimento de extinção contratual, na forma do artigo 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira. Da Subcontratação

11.1. A subcontratação parcial do objeto é admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total do objeto e a cessão ou a transferência total ou parcial da posição contratual.

11.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo relacionadas no Edital e utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, notadamente a execução da superestrutura em concreto armado, a execução das fundações, a execução das alvenarias estruturais e de vedação e a execução da cobertura, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3. Admite-se preferencialmente a subcontratação de serviços especializados que demandem habilitação ou aparelhamento específicos, notadamente a execução e a montagem de estruturas metálicas, a execução de impermeabilizações, a fabricação e a instalação de esquadrias, a execução de serviços de sondagem e de ensaios laboratoriais, a instalação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de pintura e a execução de paisagismo.

11.4. O requerimento de subcontratação será formulado por escrito, com antecedência mínima de quinze dias do início pretendido dos serviços, e será instruído com a identificação completa da subcontratada, com a indicação dos serviços a serem subcontratados e dos respectivos valores, com a demonstração do atendimento ao limite percentual, com a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, com a comprovação

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

de sua qualificação técnica para os serviços pretendidos e com declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

11.5. Não será autorizada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual decorre este contrato, de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de empresa que possua em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município, de empresa cujos sócios ou administradores integrem o quadro societário da CONTRATADA nas hipóteses vedadas pela legislação e de empresa que não comprove qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

11.6. A subcontratação autorizada não transfere responsabilidade à subcontratada perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integral e exclusivamente responsável pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade técnica dos serviços subcontratados, pelos danos causados a terceiros e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relativas aos serviços subcontratados, na forma do artigo 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A CONTRATANTE não manterá relação jurídica direta com a subcontratada, sendo vedada a interlocução técnica da fiscalização com a subcontratada sem a presença do responsável técnico da CONTRATADA, bem como o pagamento direto à subcontratada, ressalvada a hipótese de inadimplemento de obrigação trabalhista, quando a lei o autorizar.

11.8. A subcontratada sujeita-se integralmente às normas de segurança do trabalho, às obrigações ambientais e às determinações da fiscalização aplicáveis à CONTRATADA, cabendo a esta assegurar seu cumprimento e responder pelas infrações praticadas.

11.9. A subcontratação realizada sem autorização prévia, a subcontratação em percentual superior ao limite estabelecido e a subcontratação de parcela vedada configuram infração grave e sujeitam a CONTRATADA à multa prevista na Cláusula Décima Terceira, à obrigação de imediata desmobilização da subcontratada irregular e, conforme a gravidade, à extinção unilateral do contrato.

11.10. A CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a autorização de subcontratação quando a subcontratada deixar de atender às condições de regularidade exigidas, quando executar serviços com qualidade técnica insatisfatória ou quando descumprir normas de segurança do trabalho, hipótese em que a CONTRATADA promoverá a substituição ou

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

assumirá diretamente a execução dos serviços, sem direito a prorrogação de prazo ou a pagamento adicional.

Cláusula Décima Segunda. Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante justificativa técnica fundamentada, parecer jurídico e autorização da autoridade competente, formalizando-se por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no artigo 136 da mesma Lei.

12.2. A alteração unilateral pela CONTRATANTE será admitida quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação e quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou de diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legais.

12.3. Os acréscimos e as supressões quantitativas observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, computando-se separadamente os acréscimos e as supressões, sendo vedada a compensação entre eles para fins de aferição do limite.

12.4. A supressão de serviços em percentual superior ao limite legal somente será admitida mediante acordo entre as partes, e na hipótese de a CONTRATADA já haver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, tais materiais serão pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE dentro dos limites legais, mantidos os preços unitários da proposta e o percentual de desconto ofertado.

12.6. A alteração consensual poderá ocorrer quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando necessária a modificação do regime de execução em razão de fatos supervenientes que a tornem inaplicável na forma originalmente pactuada, quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

contraprestação, e para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial na forma da Cláusula Sexta.

12.7. O requerimento de aditamento formulado pela CONTRATADA será protocolado antes da execução dos serviços correspondentes e instruído com a justificativa técnica circunstanciada, com o memorial de cálculo dos quantitativos, com as composições de preços unitários dos serviços novos, com a demonstração da manutenção do desconto global ofertado, com o cronograma físico-financeiro revisado e com a demonstração do atendimento aos limites legais, sendo vedada a execução de serviço novo antes da formalização do termo aditivo.

12.8. A execução de serviço não previsto na planilha orçamentária sem a prévia formalização de termo aditivo não gera direito a pagamento, respondendo o responsável técnico da CONTRATADA e, quando for o caso, o agente público que a tenha determinado, pelos prejuízos causados, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A alteração quantitativa ou qualitativa não poderá transfigurar o objeto contratado, sendo vedada a alteração que importe modificação da natureza do objeto, que desvirtue a finalidade da contratação ou que possa comprometer a isonomia do procedimento licitatório que precedeu a contratação.

12.10. Os registros que não caracterizam alteração do contrato, notadamente a variação do valor contratual decorrente de reajuste, as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras previstas neste instrumento, a alteração da dotação orçamentária, o empenho de dotações orçamentárias suplementares e a substituição de fiscal ou de gestor, serão formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Toda alteração que importe acréscimo do valor contratual ficará condicionada à prévia reserva orçamentária, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à complementação da garantia de execução na proporção do acréscimo, no prazo de dez dias úteis contados da assinatura do termo aditivo.

Cláusula Décima Terceira. Das Infrações e das Sanções Administrativas

13.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas isolada ou

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

cumulativamente na forma do artigo 156 da mesma Lei e do artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, sempre mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, na forma do artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial de obrigação acessória de pequena relevância, da qual não resulte prejuízo significativo à execução contratual, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, na forma do artigo 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, e majorada para 1% (um por cento) por dia de atraso a partir do décimo sexto dia e até o trigésimo dia de atraso, na forma do artigo 38 do Decreto Municipal nº 2.613/2023.

13.5. O atraso superior a trinta dias corridos caracteriza inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a relevância da etapa em atraso, autorizando a aplicação cumulativa da multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. A multa compensatória será aplicada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada em caso de inexecução parcial e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar a Ordem de Serviço ou em prestar a garantia de execução.

13.7. Sem prejuízo das multas moratória e compensatória, serão aplicadas as multas específicas relacionadas na tabela seguinte, por ocorrência constatada e registrada pela fiscalização, admitida a aplicação cumulativa quando se tratar de infrações distintas.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Tabela 1. Quadro de infrações específicas e das respectivas sanções.

Infração	Sanção e base de cálculo
Não prestação, não complementação ou não renovação da garantia de execução	Multa de 2% sobre o valor do contrato, retenção dos pagamentos e, persistindo a omissão por mais de trinta dias, extinção unilateral por culpa da CONTRATADA
Ausência do responsável técnico na obra ou não cumprimento da frequência mínima de visitas	Multa de 0,5% sobre o valor da medição do mês, por ocorrência constatada e registrada no Diário de Obra
Substituição de responsável técnico sem prévia aprovação da CONTRATANTE	Multa de 1% sobre o valor do contrato e obrigação de imediata regularização
Ausência, não preenchimento ou preenchimento irregular do Diário de Obra	Multa de 0,3% sobre o valor da medição do mês, por ocorrência
Emprego de material em desconformidade com a especificação técnica	Multa de 10% sobre o valor do serviço correspondente, cumulada com a obrigação de refazimento integral às expensas da CONTRATADA
Execução de serviço em desconformidade com o projeto ou com norma técnica	Multa de 10% sobre o valor do serviço, cumulada com a obrigação de demolição e de refazimento às expensas da CONTRATADA
Encobrimento de serviço sem prévia liberação da fiscalização	Multa de 2% sobre o valor do serviço e obrigação de proceder à abertura para verificação, às expensas da CONTRATADA
Não realização de ensaio tecnológico ou de teste exigido	Multa de 1% sobre o valor da medição do mês, por ensaio não realizado, e retenção da medição do serviço correspondente
Descumprimento de norma de segurança e saúde no trabalho	Multa de 1% sobre o valor da medição do mês, por ocorrência, cumulada com a paralisação da frente de serviço até a regularização
Não fornecimento ou não exigência de uso de equipamento de proteção individual	Multa de 0,5% sobre o valor da medição do mês, por trabalhador em situação irregular
Inadimplemento de obrigação trabalhista ou previdenciária	Retenção dos pagamentos, pagamento direto aos empregados, multa de 2% sobre o valor da medição e, na reincidência, extinção contratual
Subcontratação não autorizada, acima do limite ou de parcela vedada	Multa de 10% sobre o valor da parcela subcontratada irregularmente e obrigação de imediata desmobilização da subcontratada
Descarte irregular de resíduos ou dano ambiental	Multa de 5% sobre o valor da medição do mês, obrigação de recuperação ambiental e comunicação ao órgão ambiental competente
Não manutenção da vigência das apólices de seguro exigidas	Multa de 1% sobre o valor do contrato e retenção dos pagamentos até a comprovação da regularização
Descumprimento de determinação da fiscalização	Advertência na primeira ocorrência e multa de 1% sobre o valor da medição do mês nas ocorrências subsequentes

Assinado por 1 pessoa: OSEAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Paralisação injustificada da obra ou abandono	Multa de 30% sobre o saldo contratual não executado, execução da garantia, extinção contratual e impedimento de licitar e contratar por até três anos
Não manutenção das condições de habilitação durante a execução	Multa de 2% sobre o valor do contrato e suspensão dos pagamentos até a regularização, sob pena de extinção contratual
Ausência de limpeza do canteiro ou de remoção de entulho	Multa de 0,3% sobre o valor da medição do mês, por ocorrência, cumulada com a execução do serviço por terceiro à conta da CONTRATADA
Apresentação de documentação ou de declaração falsa	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por até seis anos
Prática de ato fraudulento na execução ou de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	Multa de 20% sobre o valor do contrato, declaração de inidoneidade por até seis anos, comunicação ao Ministério Público e instauração de processo de responsabilização administrativa

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado, pelo prazo máximo de três anos e no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato que ocasione grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, que der causa à inexecução total do contrato, que deixar de entregar a documentação exigida ou que não mantiver a proposta, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, à CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa, que fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou que praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização instaurado pela autoridade competente, com direito à manifestação escrita e à produção de provas, observado o prazo de quinze dias úteis para defesa escrita, contados da intimação, na forma do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação das sanções de advertência e de multa será precedida de notificação da CONTRATADA, assegurado o prazo de quinze dias úteis para defesa escrita, e a decisão será

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

fundamentada e comunicada à CONTRATADA, cabendo pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção, no prazo de quinze dias úteis, na forma do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, e na insuficiência destes será deduzido da garantia de execução, e persistindo saldo devedor, a CONTRATADA será notificada a promover o recolhimento no prazo de quinze dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e de cobrança judicial, com a incidência de atualização monetária e de juros de mora.

13.13. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem exonera a CONTRATADA das obrigações contratuais remanescentes, e as sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, na forma do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A reincidência em infração da mesma natureza, no curso da execução contratual, autoriza a majoração da multa aplicada em até cem por cento do valor originalmente cominado, e a prática de três ou mais infrações de natureza grave caracteriza inexecução parcial reiterada, autorizando a extinção unilateral do contrato.

13.15. É facultado à CONTRATANTE, na forma do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, promover a desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA para estender os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, sempre que utilizada a personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícito ou para provocar confusão patrimonial, assegurada a manifestação prévia dos interessados.

Cláusula Décima Quarta. Da Extinção Contratual

14.1. Este contrato extingue-se ordinariamente pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, com a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e a liquidação final dos pagamentos, ou pelo advento do termo final de sua vigência.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, quando a prorrogação do prazo de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

execução ou a necessidade de conclusão do processo de recebimento do objeto assim exigir, nos termos do artigo 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21 sem prejuízo das sanções cabíveis por atraso imputável à contratada, bem como que a prorrogação da vigência implique, por si, direito ao reajuste ou à revisão dos preços contratados.

14.2. A extinção antecipada deste contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por consenso entre as partes, mediante termo de distrato, ou por decisão arbitral ou judicial, na forma do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.3. Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; a desobediência reiterada das determinações da fiscalização; a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; a decretação de falência ou a insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; a caracterização de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; a paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação; a não manutenção das condições de habilitação; a subcontratação irregular; e as razões de interesse público justificadas pela autoridade competente.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE em razão de falta imputável à CONTRATADA acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE no estado e no local em que se encontrar; a ocupação e a utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE e para pagamento de valores das multas e das indenizações devidas; e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas, na forma do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Constituem motivos para a extinção do contrato por iniciativa da CONTRATADA a supressão de serviços pela CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite legal; a suspensão de execução por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a três meses; a repetição de suspensões que totalizem noventa dias úteis; o atraso superior a dois meses no pagamento de parcelas relativas a serviços já executados; e a

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

não liberação, por parte da CONTRATANTE, do local da obra, hipóteses em que serão assegurados à CONTRATADA o pagamento dos serviços executados e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A extinção por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE, assegurará à CONTRATADA o pagamento dos serviços executados e medidos, a devolução da garantia contratual, o pagamento do custo de desmobilização regularmente comprovado e o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente suportados em razão da extinção, vedado o pagamento de lucro cessante sobre a parcela não executada.

14.7. A extinção contratual, em qualquer hipótese, será precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade competente, com notificação da CONTRATADA para apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias úteis, e será formalmente motivada nos autos, na forma do artigo 137, § 1º, e do artigo 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Extinto o contrato, será lavrado termo circunstanciado com a descrição dos serviços executados e medidos, do estado físico da obra, dos serviços pendentes, dos materiais existentes no canteiro, das pendências documentais e financeiras e do inventário dos bens eventualmente ocupados pela CONTRATANTE, servindo o termo de base para a liquidação final das obrigações recíprocas.

14.9. A extinção contratual não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil pelos serviços efetivamente executados, que permanece pelo prazo legal, nem das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais relativas ao período de execução, e não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.10. Na hipótese de extinção contratual com obra inacabada, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à preservação dos serviços executados e à segurança do local, e promoverá a contratação da conclusão da obra na forma da legislação aplicável, imputando à CONTRATADA faltosa os custos adicionais eventualmente suportados, apurados em processo próprio.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Cláusula Décima Quinta. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma do artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 27 a 29 do Decreto Municipal nº 2.613/2023, mediante termos circunstanciados assinados pelas partes.

15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente o fato à CONTRATANTE e requererá o recebimento provisório, instruindo o requerimento com a última medição, com o comprovante de conclusão dos serviços e com a documentação técnica de encerramento relacionada no item 8.8.4 deste contrato.

15.3. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de quinze dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e consistirá na verificação da conclusão material dos serviços, na conferência da documentação técnica de encerramento e na relação das pendências e das inconformidades constatadas, com a fixação de prazo para a respectiva correção.

15.4. Constatada a existência de pendências ou de inconformidades, a CONTRATADA promoverá as correções às suas expensas no prazo assinalado pela fiscalização, que não será inferior a quinze dias nem superior a trinta dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, e o recebimento provisório somente será formalizado após a integral regularização das pendências.

15.5. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo três servidores, sendo pelo menos um deles profissional habilitado com registro no conselho profissional competente, mediante termo detalhado, no prazo de até noventa dias contados do recebimento provisório, período destinado à observação do comportamento da edificação em uso e à verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. O recebimento definitivo será precedido da realização dos testes e das verificações relacionados a seguir: teste de estanqueidade e de funcionamento de todos os pontos hidráulicos e sanitários; teste de vazão e de pressão da rede de hidrantes, com emissão de laudo; verificação do funcionamento de todos os circuitos, das tomadas, dos pontos de iluminação e dos dispositivos de proteção, com medição de resistência de isolamento e de resistência de aterramento; teste de estanqueidade das impermeabilizações e verificação de infiltrações; verificação do escoamento das águas pluviais e da ausência de empoçamento; verificação do

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

funcionamento de todas as esquadrias, das fechaduras e dos vidros; verificação do prumo, do nível, do esquadro e do acabamento dos revestimentos e dos pisos; verificação do atendimento integral aos requisitos de acessibilidade da NBR 9050; e conferência da conformidade dos serviços executados com os projetos como construído.

15.7. Verificada, no período de observação, a existência de vício, de defeito ou de incorreção resultante da execução ou de material empregado, a CONTRATADA será notificada para promover a correção às suas expensas no prazo fixado pela comissão, suspendendo-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo até a integral regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento, na forma do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os projetos, com as especificações técnicas, com as normas técnicas aplicáveis ou com as disposições deste contrato, hipótese em que a CONTRATADA promoverá a substituição, a reparação ou o refazimento no prazo fixado, às suas expensas, na forma do artigo 140, § 1º, da mesma Lei.

15.10. A emissão do termo de recebimento definitivo fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica da obra, da comprovação da baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras, da comprovação da quitação das verbas rescisórias dos empregados, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigível, e das declarações de conformidade das concessionárias de serviços públicos.

Cláusula Décima Sexta. Da Garantia da Obra e da Responsabilidade por Vícios

16.1. A CONTRATADA responde pela solidez e pela segurança da obra, no que se refere aos materiais e ao solo, pelo prazo irredutível de cinco anos contados do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados, que observa os prazos prescricionais da legislação aplicável.

16.2. A responsabilidade da CONTRATADA abrange os vícios aparentes, assim considerados aqueles de fácil constatação por exame ordinário, e os vícios ocultos, assim considerados aqueles que se manifestam posteriormente ao recebimento, notadamente as infiltrações, as

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

fissuras e as trincas de origem estrutural, os desplacamentos de revestimento, as falhas de impermeabilização, os recalques de fundação, as falhas de estanqueidade das instalações e os defeitos de execução que comprometam o desempenho da edificação.

16.3. Constatado vício ou defeito no período de garantia, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá comparecer ao local para vistoria conjunta no prazo de cinco dias úteis, apresentar diagnóstico técnico e plano de reparação no prazo de dez dias úteis contados da vistoria e concluir a reparação no prazo fixado pela CONTRATANTE, considerada a natureza do vício, às suas integrais expensas.

16.4. A omissão da CONTRATADA no atendimento da notificação autoriza a CONTRATANTE a promover a reparação por terceiro, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, acrescidos de vinte por cento a título de administração, mediante execução da garantia contratual, quando ainda vigente, ou mediante cobrança administrativa e judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da comunicação ao conselho profissional competente.

16.5. Os prazos de garantia dos materiais e dos equipamentos instalados, quando superiores ao prazo legal de responsabilidade da CONTRATADA, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA entregar os respectivos certificados e prestar assistência na articulação com os fabricantes durante o período de garantia.

16.6. A responsabilidade técnica dos profissionais que atuaram na execução da obra perante o respectivo conselho profissional subsiste independentemente da extinção do contrato ou da dissolução da CONTRATADA, na forma da legislação de regulação do exercício profissional.

Cláusula Décima Sétima. Da Proteção de Dados Pessoais

17.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato, observando os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência, da segurança e da prevenção.

17.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das finalidades contratuais, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem base legal adequada, a utilização para finalidade diversa da contratual e a transferência internacional sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

17.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, de perda, de alteração, de comunicação ou de difusão, e comunicará à CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

17.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais obtidos em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, notadamente o cumprimento de obrigação legal e a defesa em processo administrativo ou judicial.

17.5. A CONTRATADA responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados em razão do tratamento irregular, e ressarcirá a CONTRATANTE de eventuais condenações, sanções administrativas ou despesas suportadas em decorrência de conduta a ela imputável.

Cláusula Décima Oitava. Dos Casos Omissos

18.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e de seus regulamentos, nos Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 2023, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, nos princípios gerais de direito público, nas normas técnicas brasileiras pertinentes ao objeto e, subsidiariamente, nos preceitos de direito privado, notadamente nas disposições do Código Civil relativas à empreitada.

18.2. A eventual nulidade ou inexequibilidade de qualquer cláusula deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor, cabendo às partes promover a adequação necessária à preservação do equilíbrio contratual e da finalidade pública.

18.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação pactuada constitui mera liberalidade, não implicando renúncia ao direito correspondente, novação ou alteração contratual tácita.

Cláusula Décima Nona. Da Publicação e do Controle Externo

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de dez dias úteis contados de sua assinatura, como

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

condição de eficácia, na forma do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promoverá a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.

19.2. A CONTRATANTE encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Sistema Audesp, as informações e os documentos relativos a este contrato, na forma e nos prazos estabelecidos nas Instruções nº 01/2020 daquela Corte, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer os documentos e as informações necessários ao cumprimento dessa obrigação.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos contados do recebimento definitivo do objeto, toda a documentação relativa à execução contratual, notadamente as notas fiscais de aquisição de materiais, os laudos de ensaios, as folhas de pagamento, as guias de recolhimento de encargos, os Diários de Obra e os projetos como construído.

Cláusula Vigésima. Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranapanema, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, na forma do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As partes poderão, de comum acordo e mediante aditamento contratual, adotar os meios alternativos de resolução de controvérsias previstos nos artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a conciliação, a mediação e o comitê de resolução de disputas, restritos a direitos patrimoniais disponíveis, notadamente as questões relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro, ao inadimplemento de obrigações financeiras e ao cálculo de indenizações.

20.3. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Paranapanema, [dia] de [mês] de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

OSÉIAS ROSA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[nome do representante legal]

[cargo do representante legal]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO III ao EDITAL

Termo de Ciência e de Notificação

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Item	Especificação
Contratante	Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema
Contratada	[razão social da contratada]
Contrato	Nº [número]/2026
Objeto	Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema
Valor	R$ [valor do contrato]
Advogado	[nome do advogado ou procurador], OAB/SP nº [número]

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS acerca do julgamento das contas do Município da Estância Turística de Paranapanema, relativamente ao ajuste acima referido, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de que tramitará o correspondente processo eletrônico perante aquela Corte, ficando esclarecidos os pontos consignados nos itens seguintes.

Primeiro. O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o acompanhamento da respectiva execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

Segundo. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, de Despachos e de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na forma da Resolução nº 01/2011 daquela Corte, conforme regras de acesso e de credenciamento nela estabelecidas.

Terceiro. Além de mantermos e atualizarmos os dados cadastrais e de credenciamento junto ao Tribunal de Contas, é nosso dever consultar periodicamente o Portal daquela Corte, para acompanhamento dos processos eletrônicos de nosso interesse, ficando os prazos sujeitos à contagem estabelecida na Resolução pertinente.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Quarto. Todas as manifestações e os pedidos que apresentarmos perante o Tribunal de Contas serão formulados exclusivamente por meio do Sistema de Processo Eletrônico, salvo as hipóteses de exceção expressamente previstas na Resolução aplicável.

Quinto. Os prazos processuais e as intimações observarão as regras estabelecidas na legislação de regência e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando cientes de que a publicação no Diário Oficial do Estado e a disponibilização no Portal daquela Corte produzem os efeitos legais de intimação.

Paranapanema, [dia] de [mês] de 2026.

Autoridade máxima do órgão ou da entidade

Nome: Oséias Rosa Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [número]
Assinatura: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou pela ratificação da dispensa ou da inexigibilidade

Nome: OSÉIAS ROSA JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [número]
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo Contratante
Nome: OSÉIAS ROSA JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [número]
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Pela Contratada

Nome: [nome do representante legal]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante

Nome: OSÉIAS ROSA JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [número]

Assinatura: _____

Gestor do contrato

Nome: [nome]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO IV ao EDITAL

MODELO DE CARTA-PROPOSTA E DE PLANILHA DE PREÇOS

Modelo de Proposta de Preços

Concorrência Presencial nº 04/2026

Item	Especificação
Órgão	Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo
CNPJ	46.634.309/0001-34
Endereço	Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, Paranapanema/SP
Procedimento	Concorrência Presencial nº [número]/2026
Processo administrativo	Nº [número]/2026
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, com 2.960,87 m² de área construída em dois pavimentos
Valor máximo admitido	R$ 10.143.282,31 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
Prazo de execução	9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Validade mínima da proposta	60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação
Garantia de proposta	1% do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 101.432,82, numa das modalidades previstas no §1º, art. 96, apresentada no Envelope nº 01

Orientações para o preenchimento e a apresentação

O modelo reproduzido neste anexo constitui padrão mínimo de conteúdo, admitida sua reprodução em papel timbrado da licitante, desde que preservados integralmente os campos de informação, as declarações incorporadas e a estrutura das planilhas, vedada a supressão de qualquer elemento e a inclusão de condição não prevista no instrumento convocatório.

A carta-proposta e a planilha de preços unitários serão apresentadas no interior do Envelope nº 01, em original, datilografadas ou impressas por processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas que dificultem a compreensão, com todas as folhas numeradas

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e a última delas datada e assinada, acompanhadas da garantia de proposta.

Os preços serão cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, computados todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, e a licitante apresentará, além da carta-proposta, a planilha de preços unitários preenchida item a item em estrita observância à discriminação, às unidades e aos quantitativos do orçamento estimativo elaborado pelo Município, a composição analítica da taxa de benefícios e despesas indiretas, o demonstrativo dos encargos sociais adotados e o cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de nove meses.

A licitante deverá observar que o valor global proposto não poderá exceder o valor máximo admitido, que nenhum preço unitário poderá superar o correspondente preço unitário do orçamento estimativo, e que a inobservância de qualquer desses limites acarretará a desclassificação da proposta, na forma do artigo 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os campos indicados entre colchetes serão preenchidos pela licitante, e a omissão de informação essencial à identificação da proponente, à aferição do valor ofertado ou à verificação das condições de execução ensejará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de falha meramente formal e de correção de erro material ou aritmético que não altere a substância da proposta, na forma do artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Carta-Proposta

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

1. Identificação da proponente

Campo	Informação
Razão social	[razão social completa]
Nome de fantasia	[nome de fantasia]
CNPJ	[número]
Inscrição estadual	[número ou a expressão isenta]
Inscrição municipal	[número]
Endereço	[logradouro, número e complemento]
Bairro, município e unidade federativa	[bairro], [município], [unidade federativa]
Código de Endereçamento Postal	[número]
Telefone fixo e telefone celular	[número] e [número]
Endereço eletrônico institucional	[endereço]
Endereço eletrônico para recebimento de comunicações do certame	[endereço]
Representante legal	[nome completo]
Cargo ou qualificação do representante legal	[cargo]
Cédula de identidade e CPF do representante legal	RG nº [número] e CPF nº [número]
Instrumento que confere poderes de representação	[contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração]
Banco, agência e conta corrente para pagamentos	Banco [número e nome], agência nº [número], conta corrente nº [número]
Regime tributário adotado	[lucro real, lucro presumido ou outro, com indicação da desoneração da folha de pagamento quando aplicável]
Registro no conselho profissional	CREA/CAU nº [número], [unidade federativa]

2. Objeto da proposta

A proponente acima identificada, tendo examinado integralmente o instrumento convocatório da Concorrência Presencial nº [número]/2026 e todos os seus anexos, vem apresentar sua

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

proposta de preços para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, no Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, compreendendo a edificação de 2.960,87 metros quadrados de área construída em dois pavimentos, a infraestrutura externa e os serviços complementares, com o integral fornecimento de materiais, de mão de obra, de equipamentos, de ferramentas, de transporte e de tudo o mais que se fizer necessário à perfeita e completa execução do objeto, em estrita conformidade com os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram o instrumento convocatório.

3. Valor global da proposta

Campo	Informação
Valor global em algarismos	R$ [valor]
Valor global por extenso	[valor por extenso]
Valor máximo admitido pelo Município	R$ 10.143.282,31
Desconto percentual sobre o valor máximo admitido	[percentual]%
Data-base do orçamento	[mês] de 2026

O valor global ora ofertado corresponde ao somatório dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários constantes da planilha de preços unitários que acompanha esta carta-proposta, e a proponente declara que, na hipótese de divergência entre o valor global aqui consignado e o somatório da planilha, prevalecerá o resultado do somatório dos preços unitários, na forma do instrumento convocatório.

A proponente declara que, na hipótese de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, e que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total de determinado item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do respectivo total.

4. Composição de custos indiretos

Campo	Percentual adotado	Referência do Município
Taxa de benefícios e despesas indiretas	[percentual]%	23,00%
Encargos sociais e leis sociais sobre a mão de obra	[percentual]%	122,00%

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Administração central	[percentual]%	Componente do BDI
Riscos, seguros e garantias	[percentual]%	Componente do BDI
Despesas financeiras	[percentual]%	Componente do BDI
Lucro	[percentual]%	Componente do BDI
Tributos incidentes sobre o faturamento	[percentual]%	Componente do BDI

A proponente apresenta em anexo a composição analítica da taxa de benefícios e despesas indiretas, com a discriminação individualizada de cada parcela e a demonstração da fórmula de cálculo adotada, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, bem como o demonstrativo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, com a discriminação dos encargos básicos, dos encargos que recebem incidências cumulativas e dos encargos complementares.

A proponente declara que os tributos incidentes sobre o faturamento foram computados na taxa de benefícios e despesas indiretas em consonância com o regime tributário a que se submete, que não computou no referido percentual o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, e que considerou a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza vigente no Município da Estância Turística de Paranapanema.

5. Prazos

Campo	Informação
Prazo de execução da obra	9 (nove) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Prazo de mobilização e de instalação do canteiro	[número] dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o limite de 15 dias estabelecido no Termo de Referência
Prazo de validade da proposta	[número] dias, contados da data de sua apresentação, não inferior a 60 dias
Prazo de garantia da obra	5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, quanto à solidez e à segurança
Prazo para início dos serviços	Imediato, após a emissão da Ordem de Serviço e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica
Prazo para assinatura do contrato	Conforme prazo fixado no instrumento convocatório, contado da regular convocação

A proponente declara que o prazo de execução ora indicado é compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado em anexo, que dimensionou suas equipes e seu maquinário em

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

função desse prazo e que considerou, na elaboração de sua proposta, a incidência das condições climáticas características da região sobre a produtividade das frentes de serviço.

6. Garantia de proposta

Campo	Informação
Modalidade	Numa das modalidades previstas no §1º, art. 96, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021
Percentual exigido	1% do valor estimado da contratação
Valor da garantia	R$ 101.432,82
Sociedade seguradora	[razão social], CNPJ nº [número]
Número da apólice	[número]
Data de emissão	[data]
Vigência	De [data] a [data], em prazo não inferior à validade da proposta
Registro na Superintendência de Seguros Privados	Nº [número do processo Susep]

A proponente apresenta, em anexo a esta carta-proposta e no interior do Envelope nº 01, a garantia acima identificada, emitida por sociedade seguradora regularmente autorizada a funcionar no território nacional pela Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da certidão de regularidade da seguradora e do comprovante de pagamento do prêmio, e declara que a apólice contempla expressamente como eventos cobertos a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não prestação da garantia de execução, a não manutenção das condições de habilitação e a retirada da proposta no prazo de sua validade.

A proponente declara ter ciência de que a garantia de proposta será liberada aos licitantes no prazo de dez dias úteis contados da homologação do certame, ressalvada a garantia da adjudicatária, que será liberada após a assinatura do contrato e a prestação da garantia de execução, e de que a garantia será executada em favor do Município na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos cobertos.

7. Responsável técnico indicado para a execução

Campo	Informação
Nome completo	[nome]
Formação profissional	[engenheiro civil ou arquiteto e urbanista]
Registro profissional	CREA/CAU nº [número], [unidade federativa]
CPF	[número]

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Vínculo com a proponente	[sócio, diretor, empregado, responsável técnico registrado ou contratado]
Telefone e endereço eletrônico	[número] e [endereço]
Certidão de acervo técnico apresentada	CAT nº [número]

A proponente declara que o profissional acima indicado exercerá a direção técnica da obra na hipótese de vir a ser declarada vencedora, que promoverá o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica perante o conselho profissional competente antes do início dos serviços e que a substituição desse profissional dependerá de aprovação prévia e expressa do Município, mediante comprovação de que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior.

8. Declarações incorporadas à proposta

A proponente declara, sob as penas da lei, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e as despesas necessários à integral execução do objeto, notadamente os materiais com os respectivos transportes, cargas e descargas, a mão de obra com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os equipamentos com os custos de operação, de manutenção, de depreciação e de transporte, as ferramentas, os equipamentos de proteção individual e coletiva, a mobilização e a desmobilização, a instalação e a manutenção do canteiro de obras, as instalações provisórias, a administração local e central, os seguros, as garantias, os tributos de qualquer natureza, as taxas, os emolumentos, as despesas com licenças, aprovações e ligações definitivas de serviços públicos, os ensaios e os controles tecnológicos, a limpeza permanente e final da obra, a placa de identificação, a elaboração dos projetos como construído, as despesas financeiras e o lucro, nada mais podendo ser exigido do Município a qualquer título.

Declara que tomou pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, notadamente do Termo de Referência, dos projetos executivos, dos memoriais descritivos, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da minuta de contrato, e que com todas elas expressamente concorda, submetendo-se às suas disposições e às da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que conhece o local de execução da obra e as condições locais que possam influir na execução dos serviços e na formulação desta proposta, assumindo integral responsabilidade por

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação dessas condições e renunciando a qualquer pleito futuro fundado no desconhecimento delas.

Declara que manterá todas as condições de habilitação exigidas no certame durante toda a vigência do contrato, na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando à fiscalização os documentos comprobatórios atualizados sempre que solicitado.

Declara que os preços unitários ofertados são exequíveis, que remuneram integralmente os insumos e a mão de obra necessários à execução de cada serviço e que não há entre eles compensação irregular tendente a antecipar receitas ou a onerar as etapas iniciais da obra em detrimento das etapas finais.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou entendimento com outro participante potencial ou de fato do certame, e que seu conteúdo não foi comunicado nem será comunicado a terceiros antes da adjudicação do objeto.

Declara que se obriga a assinar o contrato e a prestar a garantia de execução de cinco por cento do valor contratual nos prazos e nas condições fixados no instrumento convocatório, ciente de que a recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, autoriza a execução da garantia de proposta e sujeita a proponente às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que aceita, na hipótese de contratação, os acréscimos e as supressões de serviços determinados pelo Município nos limites legais, mantidos os preços unitários propostos, e que reconhece que a medição e o pagamento se darão exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, por decorrência do regime de empreitada por preço unitário.

9. Documentos que acompanham a proposta

Integram esta carta-proposta, apresentados no interior do Envelope nº 01, os documentos relacionados no quadro seguinte, todos com as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

Ordem	Documento
1	Garantia relativa à garantia de proposta, no valor de R$ 101.432,82, acompanhada da certidão de regularidade da seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados e do comprovante de pagamento do prêmio

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

2	Planilha de preços unitários preenchida item a item, em estrita observância à discriminação, às unidades e aos quantitativos do orçamento estimativo
3	Composição analítica da taxa de benefícios e despesas indiretas, com discriminação de cada parcela e demonstração da fórmula de cálculo
4	Demonstrativo dos encargos sociais adotados, com discriminação dos encargos básicos, dos que recebem incidências cumulativas e dos complementares
5	Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de nove meses e com o cronograma referência do Município
6	Declaração de elaboração independente de proposta, quando não apresentada no Envelope nº 02
7	Comprovação dos poderes de representação do signatário da proposta, quando não apresentada no credenciamento

10. Encerramento

A proponente declara, por fim, que esta proposta é firme e definitiva, que vincula a proponente pelo prazo de validade nela consignado e que, na hipótese de vir a ser declarada vencedora do certame, executará o objeto em estrita conformidade com os projetos, com os memoriais descritivos, com as especificações técnicas, com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e com o cronograma físico-financeiro aprovado, submetendo-se à fiscalização do Município e ao regime jurídico estabelecido no instrumento convocatório, na minuta de contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da proponente]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Ciência do responsável técnico indicado:

[nome do responsável técnico]

[formação profissional]

CREA/CAU nº [número] - CPF nº [número]

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Anexo I do Modelo de Proposta - Planilha de Preços Unitários

A planilha será preenchida item a item, reproduzindo integralmente a discriminação, as unidades e os quantitativos do orçamento estimativo, vedada a supressão, a inclusão ou a alteração de itens e de quantidades. O quadro seguinte reproduz a estrutura das etapas construtivas com os respectivos valores de referência, para orientação do preenchimento, devendo a proponente detalhar cada subitem conforme o arquivo eletrônico disponibilizado pelo Município.

Etapa	Discriminação	Valor de referência (R$)	Percentual	Valor proposto (R$)
1	Serviços preliminares	473.811,31	4,67%	[valor]
2	Infraestrutura	624.440,98	6,16%	[valor]
3	Super estrutura	2.328.501,34	22,96%	[valor]
4	Alvenarias e outros elementos divisórios	267.676,63	2,64%	[valor]
5	Elementos de madeira/componentes especiais	323.336,69	3,19%	[valor]
6	Elementos metálicos/componentes especiais	947.759,63	9,34%	[valor]
7	Cobertura	978.727,91	9,65%	[valor]
8	Instalações hidráulicas	818.743,87	8,07%	[valor]
9	Instalações elétricas	445.138,31	4,39%	[valor]
10	Impermeabilizações / junta de dilatação	28.970,45	0,28%	[valor]
11	Revestimentos: teto e parede	195.750,73	1,93%	[valor]
12	Pisos internos / rodapés / peitoris	806.121,28	7,95%	[valor]
13	Vidros	65.203,04	0,64%	[valor]
14	Pintura	413.276,35	4,07%	[valor]
15	Serviços complementares	1.425.823,79	14,06%	[valor]
	Total geral	**10.143.282,31**	**100,00%**	**[valor]**

Os valores de referência acima consignados correspondem ao orçamento estimativo elaborado pelo Município e constituem parâmetro de aferição da exequibilidade da proposta, não obrigando a proponente à sua reprodução, ressalvado o limite máximo de cada preço unitário e o limite máximo do valor global.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Anexo II do Modelo de Proposta - Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

A composição será apresentada com a discriminação individualizada de cada parcela e a demonstração da fórmula de cálculo adotada, observada a metodologia consagrada no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

Parcela	Percentual proposto	Referência
Administração central	[percentual]%	Parcela AC
Seguros e garantias	[percentual]%	Parcela S e G
Riscos	[percentual]%	Parcela R
Despesas financeiras	[percentual]%	Parcela DF
Lucro	[percentual]%	Parcela L
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	[percentual]%	Parcela I
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	[percentual]%	Parcela I
Programa de Integração Social	[percentual]%	Parcela I
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, quando aplicável	[percentual]%	Parcela I
Taxa de benefícios e despesas indiretas resultante	**[percentual]%**	**Referência do Município: 23,00%**

A proponente declara que a taxa de benefícios e despesas indiretas resultante foi calculada pela fórmula que considera, no numerador, a soma unitária acrescida das parcelas relativas à administração central, aos seguros, às garantias, aos riscos e às despesas financeiras, multiplicada pela soma unitária acrescida do lucro, e no denominador, a diferença entre a unidade e a soma das alíquotas dos tributos incidentes sobre o faturamento, e que não computou em sua composição o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica nem a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

[razão social da proponente]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Anexo III do Modelo de Proposta - Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma será preenchido com a indicação do percentual de execução física e do valor financeiro previsto para cada etapa em cada mês, observada a compatibilidade com o prazo de nove meses e com a sequência construtiva lógica das etapas, vedada a antecipação de receitas mediante concentração injustificada de valores nas etapas iniciais.

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Total
1	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
2	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
3	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
4	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
5	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
6	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
7	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
8	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
9	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
10	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
11	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
12	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
13	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
14	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
15	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	[%]	100%
Valor mensal (R$)	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**	**[valor]**

A proponente declara que o cronograma ora apresentado reflete a sequência executiva que pretende adotar, que é compatível com os recursos humanos e materiais que disponibilizará e que se sujeita à aprovação da fiscalização antes do início dos serviços, ficando ciente de que o cronograma aprovado constituirá parâmetro de aferição do cumprimento dos prazos contratuais e de aplicação das sanções por atraso.

[razão social da proponente]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO V ao EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, (qualificação na empresa e residência completa: _____**),** portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em // pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ: _____), na licitação modalidade Concorrência Pública Presencial nº /2026, a ser realizada nesta data.

O credenciado fica autorizado a praticar todos os atos necessários à participação da empresa no certame, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, formular manifestações e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, bem como manifestar-se quanto à desistência de recursos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da Carteira de Identidade e Órgão Emissor

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

ANEXO VI ao EDITAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo de Declarações

Modelos de declarações exigidas na Concorrência Presencial nº 04/2026

Item	Especificação
Órgão	Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo
CNPJ	46.634.309/0001-34
Endereço	Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, Paranapanema/SP
Procedimento	Concorrência Presencial nº [número]/2026
Processo administrativo	Nº [número]/2026
Modalidade e critério	Concorrência, na forma presencial, julgamento por menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, com 2.960,87 m² de área construída em dois pavimentos
Valor estimado	R$ 10.143.282,31 (dez milhões, cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
Prazo de execução	9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.610, nº 2.611, nº 2.612 e nº 2.613, todos de 2023

Orientações para o preenchimento e a apresentação

Os modelos reproduzidos neste anexo constituem padrão mínimo de conteúdo, admitida a reprodução em papel timbrado da licitante, desde que preservados integralmente o teor das declarações, a indicação dos fundamentos legais e a identificação completa da declarante e de seu representante legal.

As declarações relacionadas nos Modelos nº 1 a nº 12 serão apresentadas no interior do Envelope nº 02, destinado aos documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada, firmadas por representante legal com poderes comprovados nos autos, sendo admitida a assinatura eletrônica com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A Declaração de Pleno Atendimento às Exigências de Habilitação, objeto do Modelo nº 2, será apresentada em separado dos envelopes, no ato do credenciamento, e entregue à Comissão de Contratação antes da abertura do Envelope nº 01, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Ciência e de Notificação reproduzido no Modelo nº 13 será firmado no momento da assinatura do contrato, integrando o respectivo instrumento, em atendimento às Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando dispensada sua apresentação na fase de habilitação.

Os campos indicados entre colchetes serão preenchidos pela licitante, vedadas rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas que comprometam a compreensão do teor declarado, e a ausência de assinatura ou a apresentação de declaração com conteúdo divergente do modelo, quando implicar alteração substancial do compromisso assumido, ensejará a inabilitação da licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de falha meramente formal, na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Admite-se a apresentação das declarações relacionadas nos Modelos nº 1, nº 3, nº 4, nº 5, nº 9, nº 10, nº 11 e nº 12 em documento único e consolidado, desde que reproduzidos integralmente o teor e os fundamentos legais de cada uma delas, permanecendo obrigatória a apresentação em documento próprio e individualizado das declarações constantes dos Modelos nº 2, nº 6, nº 7 e nº 8, em razão de seu conteúdo específico.

Modelo	Denominação	Momento de apresentação
1	Declaração de não emprego de menor	Envelope nº 02
2	Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação	Credenciamento, em separado dos envelopes
3	Declaração de inexistência de fato impeditivo	Envelope nº 02
4	Declaração de inexistência de vínculo com agente público	Envelope nº 02
5	Declaração de inexistência de vínculo de parentesco	Envelope nº 02
6	Declaração de pleno conhecimento do local da obra	Envelope nº 02
7	Declaração de responsabilidade técnica	Envelope nº 02
8	Declaração de disponibilidade de pessoal e de equipamentos	Envelope nº 02
9	Declaração de elaboração independente de proposta	Envelope nº 02
10	Declaração de ciência e concordância com o edital	Envelope nº 02
11	Declaração de reserva de cargos	Envelope nº 02

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

12	Declaração de cumprimento da legislação de proteção de dados	Envelope nº 02
13	Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas	Assinatura do contrato

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 1

Declaração de Não Emprego de Menor

Artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, para fins de participação no procedimento licitatório em referência e em atendimento ao disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Declara, ainda, que emprega menor a partir de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz, nos termos do artigo 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e do

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Decreto Federal nº 9.579/2018, hipótese em que a atividade desenvolvida é compatível com o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do aprendiz, é executada em horário que não prejudica a frequência escolar e não se realiza em local insalubre, perigoso ou penoso.

Assinale-se a alternativa aplicável à declarante: () não emprega menor na condição de aprendiz; () emprega menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na quantidade de [número] aprendizes.

Declara que estende a exigência ora declarada às empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas para a execução parcial do objeto, comprometendo-se a fiscalizar seu cumprimento e a responder solidariamente pela inobservância, e que autoriza a fiscalização do Município a verificar, a qualquer tempo e mediante acesso aos registros de empregados e às folhas de pagamento, a veracidade do declarado.

Declara, por fim, que a inobservância do ora declarado, no curso da execução contratual, configura infração contratual grave, sujeitando a declarante às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, bem como à extinção unilateral do ajuste, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização do trabalho e ao Ministério Público do Trabalho.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 2

Declaração de Pleno Atendimento às Exigências de Habilitação

Artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

Este documento será apresentado em separado dos envelopes, no ato do credenciamento, e entregue à Comissão de Contratação antes da abertura do Envelope nº 01.

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei e em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente e de forma integral todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do procedimento licitatório em referência, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, e que os documentos

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

comprobatórios correspondentes encontram-se no interior do Envelope nº 02, em plena vigência na data marcada para a sessão pública.

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Declara que se encontra em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, e que não possui débitos inscritos em dívida ativa que impeçam sua contratação pela Administração Pública.

Declara que atende aos índices contábeis mínimos exigidos no instrumento convocatório para a demonstração de sua qualificação econômico-financeira e que dispõe de patrimônio líquido em montante não inferior ao percentual estabelecido no edital, calculado sobre o valor estimado da contratação.

Declara que possui os atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidos para as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, devidamente registrados no conselho profissional competente, e que o profissional indicado como responsável técnico integra seu quadro na forma admitida pelo instrumento convocatório.

Declara, finalmente, estar ciente de que a constatação de inveracidade do ora declarado acarretará sua imediata inabilitação, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato ao Ministério Público, para as providências de sua alçada, e que assume o compromisso de manter todas as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 3

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Artigos 14 e 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e de sua participação no procedimento licitatório em referência, bem como a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, obrigando-se a declarar a ocorrência de fatos supervenientes.

Declara, especificamente, que não se encontra em nenhuma das situações relacionadas a seguir. Primeiro, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente federativo, nem se encontra impedida ou suspensa de licitar e de contratar. Segundo, não se encontra em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

concurso de credores, de dissolução ou de liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial com plano homologado, quando comprovada a capacidade econômica e financeira. Terceiro, não foi condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em razão da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de ato de improbidade administrativa ou de crime contra a Administração Pública. Quarto, não é pessoa jurídica constituída por sócio de empresa apenada com declaração de inidoneidade ou com impedimento de licitar, quando configurada a hipótese de burla à sanção aplicada. Quinto, não integra o cadastro de empregadores autuados por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. Sexto, não possui em seu quadro de pessoal ou em seu quadro societário pessoa condenada por exploração de trabalho infantil, por trabalho em condições análogas às de escravo ou por crime hediondo.

Declara que não figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e no relatório de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com registro impeditivo vigente.

Declara ter ciência da obrigação de comunicar à Comissão de Contratação, imediatamente e por escrito, a superveniência de qualquer fato que constitua impedimento à sua habilitação ou à sua contratação, ocorrido após a apresentação dos documentos e antes da assinatura do contrato, e de que a omissão dessa comunicação caracteriza declaração falsa, sujeitando a declarante às sanções administrativas e penais cabíveis.

Declara, por fim, que a superveniência de fato impeditivo no curso da execução contratual será igualmente comunicada, no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva ciência, e que a manutenção das condições de habilitação constitui obrigação contratual de sua parte, cuja inobservância autoriza a retenção dos pagamentos e a extinção unilateral do ajuste.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 4

Declaração de Inexistência de Vínculo com Agente Público

Artigo 14, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, em sua diretoria, em seu conselho de administração ou em seu quadro técnico responsável pela execução do objeto, servidor público ou empregado público integrante dos quadros da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, de suas autarquias, de suas fundações ou de suas demais entidades da administração indireta, seja ele ocupante de cargo efetivo, de cargo em comissão, de função de confiança ou de emprego público, bem como agente político municipal.

Declara que não possui em seu quadro societário ou em sua administração agente público que tenha atuado no planejamento da contratação, na elaboração dos projetos, na elaboração do

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

instrumento convocatório, na condução do procedimento licitatório ou na fiscalização da execução contratual, e que não se enquadra nas vedações do artigo 14, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que não é empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico tenha sido, nos últimos doze meses, servidor ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal com atribuição relacionada ao objeto desta contratação, e que não mantém contrato de prestação de serviços, de consultoria ou de assessoria com agente público municipal que possa configurar conflito de interesses, na forma da Lei Federal nº 12.813/2013.

Declara que não participou, direta ou indiretamente, por meio de seus sócios, de seus administradores ou de seus responsáveis técnicos, da elaboração dos projetos básico e executivo, da elaboração da planilha orçamentária ou do termo de referência que instruem o procedimento licitatório em referência, nem integra o mesmo grupo econômico de empresa que o tenha feito, na forma do artigo 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que se compromete a comunicar de imediato ao Município a superveniência de qualquer das situações ora negadas, e que se obriga a manter essa condição durante toda a execução contratual, ciente de que a constatação da inveracidade acarretará sua inabilitação ou a extinção do contrato, conforme a fase em que se encontre o processo, com a aplicação das sanções cabíveis.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]
[nome do representante legal]
[cargo ou qualificação]
RG nº [número] - CPF nº [número]
Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 5

Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco

Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que seus sócios, seus administradores, seus dirigentes e seus responsáveis técnicos não possuem relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito, com os Secretários Municipais, com os Vereadores, com os ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, com os membros da Comissão de Contratação e com os agentes públicos incumbidos da fiscalização do contrato, todos vinculados à Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Declara que tem ciência do teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a nomeação de cônjuge, de companheiro ou de parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Declara que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerça cargo de direção, de chefia ou de assessoramento, ou que tenha participado de qualquer fase do procedimento licitatório em referência, e que não se serve de interposta pessoa para contornar a vedação ora declarada.

Declara que se compromete a comunicar ao Município, imediatamente e por escrito, a superveniência de qualquer relação de parentesco ora negada, notadamente na hipótese de alteração de seu quadro societário ou de investidura de parente em cargo público municipal no curso da execução contratual.

Declara, por fim, ter ciência de que a constatação da existência de relação de parentesco ora negada acarretará sua inabilitação ou a extinção do contrato, conforme a fase em que se encontre o processo, com a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 6

Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra

Artigo 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que possui pleno e integral conhecimento do local em que será executada a obra objeto do procedimento licitatório em referência, situado no Distrito de Campos de Holambra, no Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, e de todas as condições locais e peculiaridades que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e na formulação de sua proposta de preços.

Declara que tomou conhecimento, mediante vistoria própria ou mediante análise técnica dos elementos disponibilizados pelo Município, das condições topográficas e geotécnicas do

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

terreno, da configuração e das dimensões da área de implantação, das condições de acesso de veículos e de equipamentos ao local, da disponibilidade e das condições de ligação dos serviços públicos de energia elétrica, de água e de esgotamento sanitário, da existência de interferências aéreas e subterrâneas, das condições de drenagem e de escoamento superficial, da disponibilidade de mão de obra e de materiais na região, das distâncias de transporte de materiais e de bota-fora, e das condições climáticas características da região e de sua incidência sobre o cronograma de execução.

Declara que examinou detidamente os projetos executivos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, a composição de custos unitários, a composição da taxa de benefícios e despesas indiretas, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos que integram o instrumento convocatório, e que os considera suficientes, claros e adequados à formulação de sua proposta e à perfeita execução do objeto.

Declara que assume integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na realização de vistoria ou na análise dos elementos técnicos disponibilizados, renuncia expressamente a qualquer pleito futuro fundado no desconhecimento das condições locais e reconhece que não poderá invocar tal desconhecimento como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de prorrogação de prazo, de acréscimo de serviços ou de exclusão de responsabilidade.

Declara, por fim, que os preços constantes de sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto nas condições locais efetivamente verificadas, notadamente os custos de mobilização e de desmobilização, os custos de transporte de pessoal, de materiais e de equipamentos, os custos de instalação e de manutenção do canteiro de obras e os custos decorrentes das condições de acesso ao local.

Assinale-se a alternativa aplicável à declarante: () realizou vistoria técnica no local da obra em [dia] de [mês] de 2026, acompanhada de servidor municipal, conforme atestado anexo; () optou por não realizar a vistoria técnica, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa opção.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 7

Declaração de Responsabilidade Técnica

Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 6.496/1977

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que indica os profissionais relacionados no quadro seguinte como responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do procedimento licitatório em referência, os quais integram seu quadro permanente na condição indicada e serão responsáveis pela direção técnica dos serviços na hipótese de vir a ser declarada vencedora do certame.

Campo	Informação
Nome do responsável técnico principal	[nome completo]
Formação profissional	[engenheiro civil ou arquiteto e urbanista]
Registro profissional	CREA/CAU nº [número], [unidade federativa]

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Cadastro de Pessoas Físicas	Nº [número]
Vínculo com a licitante	[sócio, diretor, empregado com registro em carteira, responsável técnico registrado no CREA/CAU ou profissional contratado]
Documento comprobatório do vínculo	[contrato social, ata de eleição, carteira de trabalho, certidão do CREA/CAU ou contrato de prestação de serviços]
Atestado ou certidão de acervo técnico apresentado	CAT nº [número], emitida em [data]
Telefone e endereço eletrônico	[número] e [endereço]
Nome do engenheiro de segurança do trabalho ou técnico responsável	[nome completo], registro nº [número]
Nome do encarregado geral de obra	[nome completo]

Declara que o profissional indicado como responsável técnico principal exercerá a direção técnica da obra de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços com a frequência mínima estabelecida no Termo de Referência, comparecendo às reuniões convocadas pela fiscalização e respondendo pelas informações técnicas prestadas ao Município.

Declara que promoverá, na hipótese de contratação, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica perante o conselho profissional competente, no prazo de dez dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma da Lei Federal nº 6.496/1977, apresentando a respectiva comprovação à fiscalização como condição para o início dos serviços.

Declara ter ciência de que a substituição de qualquer dos profissionais indicados depende de aprovação prévia e expressa do Município, mediante requerimento fundamentado instruído com a documentação comprobatória de que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior à do substituído, e que a substituição promovida sem essa autorização configura infração contratual sujeita às sanções previstas no edital e no contrato.

Declara que o profissional indicado não participou da elaboração dos projetos, dos memoriais descritivos ou da planilha orçamentária que instruem o procedimento licitatório em referência, na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que se encontra regularmente registrado e em situação de adimplência perante o conselho profissional competente.

Declara, por fim, que o profissional indicado responde técnica e solidariamente pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis e pela

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

solidez e segurança da obra, na forma da legislação de regulação do exercício profissional, subsistindo essa responsabilidade independentemente da extinção do vínculo com a declarante.

Ciência e anuência do profissional indicado:

[nome do responsável técnico]
[formação profissional]
CREA/CAU nº [número] - CPF nº [número]

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]
[nome do representante legal]
[cargo ou qualificação]
RG nº [número] - CPF nº [número]
Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 8

Declaração de Disponibilidade de Pessoal e de Equipamentos

Artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que dispõe ou disponibilizará, na hipótese de vir a ser declarada vencedora do certame e no prazo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, de todo o pessoal técnico, administrativo e operacional, de todos os equipamentos, de todas as ferramentas e de toda a infraestrutura de apoio necessários à integral e perfeita execução da obra objeto do procedimento licitatório em referência.

Declara que disponibilizará equipe técnica composta, no mínimo, por engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico pela direção da obra, por engenheiro de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho, por encarregado geral de obra em regime de dedicação

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

integral, por técnico em edificações ou mestre de obras, por almoxarife e por auxiliar administrativo, além das equipes de produção dimensionadas conforme as composições de custos unitários da planilha orçamentária.

Declara que disponibilizará os equipamentos mínimos relacionados no Termo de Referência, notadamente escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão com munck, betoneira ou central dosadora, vibrador de imersão, bomba de água, andaimes metálicos, serra circular de bancada, policorte, compactador de solo tipo sapo, ferramentas manuais e elétricas em quantidade compatível com as frentes de serviço e equipamentos de proteção individual e coletiva em quantidade suficiente para todos os trabalhadores.

Declara que os equipamentos empregados na execução dos serviços estarão em adequadas condições de uso e de manutenção, atenderão às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, notadamente às Normas Regulamentadoras nº 11, nº 12 e nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, e serão operados exclusivamente por profissionais habilitados e capacitados, com os respectivos registros e certificações à disposição da fiscalização.

Declara que instalará o canteiro de obras dotado das instalações previstas na Norma Regulamentadora nº 18, notadamente escritório, almoxarifado, vestiário, instalações sanitárias, local para refeições e área de vivência, bem como as instalações provisórias de energia elétrica e de água, o fechamento da área, a sinalização de segurança e a placa de identificação da obra, tudo às suas expensas e sem custo adicional para o Município.

Declara que assumirá integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos ao pessoal empregado na execução do objeto, inexistindo vínculo empregatício entre esses trabalhadores e o Município, e que manterá seguro de acidentes de trabalho em favor de todos os empregados alocados na obra.

Declara, por fim, ter ciência de que a insuficiência de pessoal ou de equipamentos que acarrete atraso na execução do cronograma físico-financeiro não constitui hipótese de justificativa para prorrogação de prazo nem afasta a aplicação das sanções contratuais cabíveis, e que a fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, o reforço das equipes e a ampliação do maquinário como medida de recomposição do cronograma, sem ônus adicional para o Município.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 9

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Artigo 5º e artigo 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.529/2011

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que a proposta de preços apresentada no procedimento licitatório em referência foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, notadamente os preços unitários, o valor global e a taxa de benefícios e despesas indiretas, resulta exclusivamente de sua própria análise técnica e econômica das condições do objeto e do mercado.

Declara que a proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida, combinada ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do procedimento licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que a intenção de

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.

Declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do procedimento licitatório quanto a participar ou não do certame, e que não celebrou ajuste, combinação, acordo ou entendimento de qualquer natureza tendente a frustrar ou a fraudar o caráter competitivo do procedimento.

Declara que o conteúdo de sua proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara que não integra grupo econômico, de fato ou de direito, com outra licitante participante deste certame, que não possui sócios, administradores ou responsáveis técnicos comuns com outra licitante, que não utiliza o mesmo endereço, os mesmos meios de comunicação ou a mesma estrutura administrativa de outra licitante, e que não mantém com outra licitante relação de controle, de coligação ou de dependência econômica que possa comprometer a independência das propostas.

Declara ter ciência de que a prática de qualquer das condutas ora negadas configura infração à ordem econômica, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 12.529/2011, ilícito previsto no artigo 337-F do Código Penal e infração administrativa prevista no artigo 155, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a declarante à declaração de inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 10

Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital

Artigos 5º, 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que recebeu, examinou e compreendeu integralmente o instrumento convocatório do procedimento licitatório em referência e todos os seus anexos, notadamente o Termo de Referência, os projetos executivos, os memoriais descritivos e as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição da taxa de benefícios e despesas indiretas, o cronograma físico-financeiro, a minuta de contrato, o modelo de proposta, o anexo de declarações e que com todos eles expressa e integralmente concorda.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Declara que não possui dúvidas quanto ao teor do instrumento convocatório e de seus anexos, que não identificou omissão, contradição ou obscuridade que comprometa a formulação de sua proposta ou a execução do objeto, e que renuncia expressamente ao direito de alegar, em qualquer fase do procedimento ou da execução contratual, desconhecimento ou incompreensão das condições estabelecidas.

Declara que aceita integralmente as condições de execução do objeto, o regime de empreitada por preço unitário, o prazo de execução de nove meses, a sistemática de medição mensal e de pagamento, o critério de reajuste, as exigências de garantia de proposta e de garantia de execução, as obrigações contratuais, o regime de fiscalização, o regime sancionatório e as hipóteses de extinção contratual, tais como previstos no instrumento convocatório e na minuta de contrato.

Declara que se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante toda a vigência do contrato, na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados, e que está ciente de que a perda dessas condições autoriza a retenção dos pagamentos e a extinção unilateral do ajuste.

Declara que se obriga a assinar o contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado da regular convocação, e a prestar a garantia de execução nas condições e no prazo fixados, ciente de que a recusa injustificada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que os preços ofertados em sua proposta são firmes e irreajustáveis pelo período de doze meses contados da data-base do orçamento, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, e que sua proposta tem validade mínima de sessenta dias contados da data de sua apresentação.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 11

Declaração de Reserva de Cargos

Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei e em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas na legislação em vigor para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas previstas em outras normas específicas aplicáveis à sua atividade econômica e ao seu porte.

Declara que observa o percentual de reserva estabelecido no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, calculado sobre o total de empregados, na proporção de dois por cento para empresas com cem a duzentos empregados, de três por cento para empresas com duzentos e um

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

a quinhentos empregados, de quatro por cento para empresas com quinhentos e um a mil empregados e de cinco por cento para empresas com mais de mil empregados.

Declara que observa a exigência de contratação de aprendizes prevista no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual mínimo de cinco por cento e máximo de quinze por cento dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional, na forma do Decreto Federal nº 9.579/2018.

Assinale-se a alternativa aplicável à declarante: () possui número total de empregados inferior a cem, razão pela qual não está sujeita à reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, comprometendo-se a observá-la caso venha a atingir esse patamar no curso da execução contratual; () possui número total de [número] empregados e mantém preenchidas [número] vagas destinadas a pessoa com deficiência ou a reabilitado da Previdência Social, correspondentes a [percentual] do total de seu quadro de pessoal.

Declara que se compromete a manter o cumprimento das reservas de cargos durante toda a vigência do contrato, a comprovar essa condição sempre que exigido pela fiscalização, mediante apresentação de relação de empregados, de cópia das anotações em carteira de trabalho e dos laudos ou certificações pertinentes, e a promover as adaptações razoáveis no ambiente de trabalho necessárias à acessibilidade e à segurança dos trabalhadores com deficiência.

Declara que não adota, em seus processos de seleção, contratação, remuneração, promoção e demissão, qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, de origem, de raça, de cor, de estado civil, de situação familiar, de deficiência, de idade, de religião, de orientação sexual ou de identidade de gênero, e que cumpre a legislação relativa à igualdade de remuneração entre mulheres e homens, na forma da Lei Federal nº 14.611/2023.

Declara, por fim, ter ciência de que o descumprimento das reservas de cargos no curso da execução contratual configura infração contratual sujeita às sanções previstas no edital e no contrato, e autoriza a comunicação do fato aos órgãos de fiscalização do trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, para as providências de suas alçadas.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 12

Declaração de Cumprimento da Legislação de Proteção de Dados Pessoais

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

À Comissão de Contratação da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema

Referência: Concorrência Presencial nº [número]/2026 - Processo Administrativo nº [número]/2026

Objeto: Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo

A empresa [razão social completa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [número], com sede na [logradouro, número, complemento], Bairro [bairro], no Município de [município], Estado de [unidade federativa], Código de Endereçamento Postal nº [número], com inscrição estadual nº [número] e inscrição municipal nº [número], telefone [número] e endereço eletrônico [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], portador da cédula de identidade RG nº [número] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou qualificação do representante], com poderes para tanto conferidos por [indicar o instrumento: contrato social, estatuto social, ata de eleição ou procuração], vem, por seu representante legal infra-assinado, DECLARAR o quanto segue.

Declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e que, na hipótese de vir a ser contratada, tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual em estrita observância aos princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e da responsabilização e prestação de contas.

Declara que tratará os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das finalidades contratuais, sendo vedados o tratamento para finalidade diversa, o compartilhamento com terceiros sem base legal adequada e sem autorização expressa do Município, a transferência

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

internacional de dados sem observância dos requisitos legais e a utilização dos dados para fins comerciais, publicitários ou de qualquer outra natureza estranha ao objeto contratado.

Declara que adotará medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, de perda, de alteração, de comunicação e de difusão, notadamente o controle de acesso físico e lógico, o armazenamento seguro, a manutenção de registros de operações de tratamento e a capacitação de seus empregados e prepostos quanto ao dever de sigilo.

Declara que comunicará ao Município, no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da ciência, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, prestando as informações necessárias à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares afetados, e que colaborará integralmente na apuração e na mitigação dos efeitos do incidente.

Declara que, encerrada a execução contratual, eliminará os dados pessoais obtidos em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, e que apresentará ao Município a comprovação da eliminação realizada, sempre que solicitada.

Declara, por fim, que responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados em razão do tratamento irregular, e que ressarcirá o Município de eventuais condenações, sanções administrativas ou despesas suportadas em decorrência de conduta a ela imputável, obrigando-se a estender as mesmas obrigações às empresas que eventualmente venha a subcontratar.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a prestação de declaração falsa sujeita o declarante às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização criminal na forma do artigo 299 do Código Penal e do artigo 337-L do mesmo diploma.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

[razão social da licitante]

[nome do representante legal]

[cargo ou qualificação]

RG nº [número] - CPF nº [número]

Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Modelo nº 13

Termo de Ciência e de Notificação

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Instruções nº 01/2020 e Resolução nº 01/2011 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Este termo será firmado no momento da assinatura do contrato, integrando o respectivo instrumento, ficando dispensada sua apresentação na fase de habilitação.

Item	Especificação
Órgão ou entidade	Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema
Contratante	Município da Estância Turística de Paranapanema, CNPJ nº 46.634.309/0001-34
Contratada	[razão social completa], CNPJ nº [número]
Contrato	Nº [número]/2026, celebrado em [data]
Processo administrativo	Nº [número]/2026
Procedimento licitatório	Concorrência Presencial nº [número]/2026
Objeto	Execução de obra de construção de unidade escolar no Distrito de Campos de Holambra, Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, com 2.960,87 m² de área construída em dois pavimentos
Valor do ajuste	R$ [valor], correspondente à proposta vencedora
Prazo de execução	9 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço
Advogado ou procurador responsável	[nome completo], OAB/SP nº [número], endereço eletrônico [endereço]

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS acerca do julgamento das contas do Município da Estância Turística de Paranapanema, relativamente ao ajuste acima referido, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de que tramitará o correspondente processo eletrônico perante aquela Corte de Contas, ficando esclarecidos os pontos consignados nos itens seguintes.

Primeiro. O ajuste acima referido, seus eventuais termos aditivos e o acompanhamento da respectiva execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, na forma da Resolução nº 01/2011 daquela Corte.

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Segundo. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, de Despachos e de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme as regras de acesso e de credenciamento estabelecidas na referida Resolução.

Terceiro. Além de mantermos e atualizarmos os dados cadastrais e de credenciamento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é nosso dever consultar periodicamente o Portal daquela Corte de Contas, para acompanhamento dos processos eletrônicos de nosso interesse, ficando os prazos sujeitos à contagem estabelecida na Resolução aplicável.

Quarto. Todas as manifestações e os pedidos que apresentarmos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo serão formulados exclusivamente por meio do Sistema de Processo Eletrônico, salvo nas hipóteses de exceção expressamente previstas na Resolução aplicável.

Quinto. Os prazos processuais e as intimações observarão as regras estabelecidas na legislação de regência e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando cientes de que a publicação no Diário Oficial do Estado e a disponibilização no Portal daquela Corte de Contas produzem os efeitos legais de intimação.

Sexto. Estamos cientes de que a ausência de manifestação no prazo assinalado, quando regularmente intimados, implicará a preclusão do direito correspondente, prosseguindo o processo independentemente de nossa participação, e de que as informações e os documentos relativos à execução contratual serão remetidos ao Sistema Audesp na forma e nos prazos estabelecidos nas Instruções nº 01/2020.

Paranapanema, [dia] de [mês] de 2026.

Autoridade máxima do órgão

Nome: Oséias Rosa Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [número]
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Responsáveis pela homologação do certame

Nome: [nome completo]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste pelo Contratante

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [número]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste pela Contratada

Nome: [nome completo do representante legal]

Cargo: [cargo ou qualificação]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante

Nome: [nome completo]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Gestor do contrato

Nome: [nome completo]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

Demais responsáveis, conforme artigo 2º das Instruções nº 01/2020

Nome: [nome completo]

Cargo: [cargo]

CPF: [número]

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91 e informe o código D6D7-511E-B48C-AB91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6D7-511E-B48C-AB91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSEIAS ROSA JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-92) em 27/10/2026 12:04:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/D6D7-511E-B48C-AB91